



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação  
Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos

Termo de Referência - SEPLAD/SECONTI/SUCORP

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada**, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constante neste instrumento e seus Anexos.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, de forma a garantir a segurança patrimonial das unidades administrativas do Governo do Distrito Federal.

2.2. Desta forma, o serviço de vigilância patrimonial envolve a prevenção e inibição ostensiva frente às infrações ocorridas nas áreas de entorno destas unidades.

2.3. A prestação de serviço de vigilância visa a evitar a depredação, violação, evasão, furto, roubo, apropriação indébita e outras ações que causem dano ao patrimônio da Administração, bem como assegurar a integridade física dos servidores, usuários e dos que eventualmente transitam em suas instalações, pois são responsáveis pela verificação de situações potencialmente perigosas, controle de entrada e saída de pessoas, monitoramento de câmeras, caso existam, rondas de segurança, entre outros que auxiliam na atividade de resguardar o patrimônio e os cidadãos que nele circulam.

2.4. No que concerne à contratação de empresa especializada em serviços de vigilância, esta será realizada com respaldo no Decreto Distrital nº 39.978/2019, que, entre outras disposições, fixou os campos de terceirização na Administração Pública do Distrito Federal, estando em seu artigo primeiro, caput, previsão expressa de terceirização de serviços de vigilância patrimonial.

2.5. As quantidades estimadas para a nova contratação dos serviços continuados de vigilância patrimonial para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal decorrem de estimativa considerando os contratos atuais, sugere-se o registro em Ata de reserva técnica, considerando a vigência futura e as perspectivas de ajustes futuros com acréscimos, supressões e outras modificações contratuais possíveis, visando que o gestor do contrato tenha mobilidade durante a execução contratual.

TIPO DE POSTO	QTD. DE POSTOS CONTRATADA (A)	QTD. DE DEMANDA REPRESADA (B)	RESERVA TÉCNICA (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
Vigilante Diurno Desarmado	962	408	72	1.442
Vigilante Diurno Armado	0	67	4	71
Vigilante Diurno Armado Moto	39	11	3	53
Vigilante Noturno Desarmado	436	191	33	660
Vigilante Noturno Armado 12h	417	196	32	645
Vigilante Noturno Armado 24h	46	24	4	74
Vigilante Noturno Armado Moto	35	12	2	49
Supervisor Diurno	7	7	7	21
Supervisor Noturno	7	7	7	21
<b>TOTAL PARCIAL (A + B + C)</b>	<b>1.949</b>	<b>923</b>	<b>164</b>	<b>3.036</b>

2.6. Outrossim, com base no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, adicionado aos aditivos em andamento e solicitações de aumento de efetivo em algumas localidades devido ao aumento da violência e previsão de inauguração de mais unidades, sendo acrescido a isso uma margem de segurança que implicaram em ajustes para a nova contratação, foram aferidas as seguintes quantidades:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11	GRUPO 12	GRUPO 13	GRUPO 14	GRUPO 15	GRUPO 16	TOTAL POR TIPO DE SERVIÇO
Vigilante Diurno	30	47	74	54	70	116	85	132	89	697
Vigilante Diurno Armado	9	3	17	12	13	23	36	24	8	145
Vigilante Diurno Motorizado	1	3	1	2	1	2	2	2	1	15
Vigilante Noturno	10	30	53	45	58	95	53	84	70	498
Vigilante Noturno Armado	9	6	20	12	14	25	43	26	10	165
Vigilante Noturno Motorizado	1	3	1	2	1	2	1	2	1	14
Supervisor Diurno Armado Motorizado	1	2	1		1	2	2	2	1	12
Supervisor Noturno Armado Motorizado	1	2	1		1	2	2	2	1	12
<b>TOTAL</b>	<b>62</b>	<b>96</b>	<b>168</b>	<b>127</b>	<b>159</b>	<b>267</b>	<b>224</b>	<b>274</b>	<b>181</b>	<b>1558</b>

## 2.7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.7.1. Considerando a complexidade do organograma do Distrito Federal, que é composto por mais de uma centena de unidades administrativas, faz-se necessária a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa à antecipação e à garantia da celeridade no que se refere às contratações dos serviços de vigilância patrimonial.

2.7.2. Com a formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP), quando for necessária a contratação de postos de vigilância a qualquer dessas Unidades Administrativas que compõem a Administração Pública do Distrito Federal não será necessária a instauração de procedimento

específico, que tornaria mais cara a contratação e tomaria muito tempo das administrações desconcentradas e descentralizadas. Assim, a ata assegura o melhor preço pela sua notável capacidade de assegurar o ganho de escala.

2.7.3. A ata também favorece o estabelecimento de um banco de preços referencial para tais serviços, que são classificados como de natureza continuada.

2.7.4. Deste modo, a licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP) se coaduna com os incisos I e II, art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103, 06 de junho de 2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

## 2.8. DA DIVISÃO DOS GRUPOS

2.8.1. O objeto da contratação encontra-se parcelado em 16 (dezesseis) grupos, de modo a assegurar o ganho de escala, a continuidade na prestação dos serviços, a autonomia administrativa das unidades e desconcentradas e descentralizadas, a ampliação da competitividade, e a melhorar a operacionalização e fiscalização do contrato.

2.8.2. A capacidade de fiscalização da Administração também é fator chave na divisão proposta e considera o quantitativo de pessoal necessário à instrução de processos de acompanhamento da implantação de postos, pagamentos, atostos de recebimento e verificação do fiel cumprimento das obrigações das Contratadas. Cada grupo adicional incrementa o número de servidores necessários à execução contratual e traz dificuldades ao gerenciamento central do objeto a ser contratado, podendo ocasionar a ineficiência da sua fiscalização, tendo em vista o extenso rol de responsabilidades contratuais e operacionais envolvidas na pretensa contratação.

2.8.3. O fracionamento baliza-se ainda, e tão-somente, nas vantagens econômicas e técnicas que proporcionem redução de custos operacionais ou despesas de gestão, obtendo uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, porém não tem forma vinculada.

2.8.4. Alterações na estrutura da administração que impliquem em mudança de endereço serão tratados como novas unidades. Portanto, serão incluídas considerando o local/região e preço do posto, prevalecendo o que for mais vantajoso.

2.8.5. Desta feita, os 16 (dezesseis) grupos serão estruturados conforme relação abaixo:

2.8.5.1. Para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração:

- a) Grupo 1 – Asa Sul/Centro / Sudoeste / Octogonal e Cruzeiro;
- b) Grupo 2 – Asa Norte/Granja do Torto/Lago Norte/Varjão e Vila Planalto;
- c) Grupo 3 – Águas Claras/Arniquireiras / Samambaia e Taguatinga;
- d) Grupo 4 – Brazlândia/Ceilândia/Estrutural/SCIA / Sol Nascente / Por do Sol e SIA;
- e) Grupo 5 – Fercal/Guará/ Vicente Pires/Núcleo Bandeirante/Planaltina/Sobradinho e Sobradinho II;
- f) Grupo 6 – Gama/Recanto das Emas/Riacho Fundo/Riacho Fundo II e Santa Maria;
- g) Grupo 7 – Candagolândia/Itapoã/Jardim Botânico/Lago Sul/Paranoá/Park Way e São Sebastião.

2.8.5.2. Para Secretaria de Estado de Saúde:

- a) Grupo 8 – ADMC
- b) Grupo 9 – URD's
- c) Grupo 10 – Região Central;
- d) Grupo 11 – Região Centro-Sul;
- e) Grupo 12 – Região Leste;
- f) Grupo 13 – Região Norte;
- g) Grupo 14 – Região Oeste;
- h) Grupo 15 – Região Sudoeste;
- i) Grupo 16 – Região Sul.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- 4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 4.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e
- 4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, em atenção ao art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, a Planilha de Custo e Formação de Preços para cada cargo integrante do grupo, conforme modelo previsto na Instrução Normativa n.º 05/2017, editada pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

## 6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. No intuito de facilitar o desempenho das atividades, bem como a determinação das devidas responsabilidades, define-se:

6.1.1. **Comissão de Acompanhamento do Contrato:** grupo de servidores responsáveis pela gestão central do contrato.

6.1.2. **Executor Local do Contrato:** é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, nomeado pelo Ordenador de Despesa ou cargo equivalente para execução do(s) contrato(s) no(s) local(is) para onde for designado, conforme a legislação vigente.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 7.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1.1. Os serviços serão desenvolvidos por meio de postos de vigilância, rondas com monitoramento dos perímetros e escalas previamente estabelecidas pela Contratante, obedecendo à jornada de trabalho legalmente fixada e utilizada para a respectiva atividade.

7.1.1.1. Os serviços serão prestados diariamente de forma continuada, inclusive aos sábados, domingos e feriados e as jornadas de trabalho deverão ser as seguintes:

I - Vigilantes:

a) Diurno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 às 19:00, ressaltando, por oportuno, que cada posto deverá ser composto por 02 (dois) vigilantes;

b) Noturno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19:00 às 07:00, lembrando, ainda, que cada posto deverá ser composto por 02 (dois) vigilantes;

II - Supervisores:

a) Diurno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 às 19:00, recordando, por oportuno, que cada lote deverá ser composto por 02 (dois) supervisores;

b) Noturno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19:00 às 07:00, salientando, ainda, que cada lote deverá ser composto por 02 (dois) supervisores.

III - Os postos 12x36 horas deverão ser compostos por 02 (dois) profissionais, que se revezarão em escala.

7.1.1.2. Os postos de serviços estão detalhados por Categorias de Vigilantes, sendo compostos por:

Cargo
Vigilante Diurno Desarmado
Vigilante Diurno Armado
Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)
Vigilante Noturno Desarmado
Vigilante Noturno Armado
Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)
Supervisor Diurno Motorizado (Moto)
Supervisor Noturno Motorizado (Moto)

7.1.1.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e cumprida pela Contratada.

7.1.1.4. A Contratada deve estar ciente que Administração poderá, em virtude do princípio da oportunidade e conveniência, remanejar os postos de serviços para quaisquer regiões do Distrito Federal, desde que dentro do mesmo contrato, trocar ou substituir, no todo ou em parte, os postos ou os funcionários.

7.1.1.5. A qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, a Contratante poderá solicitar à Contratada que sejam realizados rodízios, em todo ou em parte, nas unidades ou entre elas.

7.1.2. A Contratada deverá obrigatoriamente atender ao que preceitua o artigo 71 do Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), conjugado com a Convenção Coletiva de Trabalho no que concerne ao intervalo intrajornada. Nos locais onde estejam alocados mais de um posto, para o cumprimento daquelas disposições, a Contratante admitirá o rodízio de funcionários, sem imputação de qualquer custo.

7.1.2.1. De acordo com a legislação supracitada e entendimento da Súmula 437 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), se não for concedido ao empregado o intervalo para repouso/alimentação, o empregador ficará obrigado ao pagamento do intervalo intrajornada com acréscimo de no mínimo 50% sobre a hora normal.

7.1.2.2. O adicional está incluído na planilha de custos e formação de preço de postos com intrajornada como sendo o adicional de 50% de uma hora de trabalho, que incide sobre toda a remuneração do vigilante, com todos os reflexos sociais e trabalhistas nos demais submódulos.

7.1.2.3. O intervalo intrajornada não prorroga a jornada de trabalho do vigilante. Assim, o seu pagamento, ficará condicionado a ausência da concessão do intervalo para repouso/alimentação. Portanto, em atendimento à recomendação e aos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho – GT Vigilância Patrimonial, o posto da intrajornada foi excluído da planilha de custo e formação de preços, e incluído na rubrica do pagamento de intrajornada para todos os postos, conforme citação a seguir:

*(...) Temos que o custo proporcional da intrajornada é de **aproximadamente 10% da remuneração do vigilante**. Dessa forma, a recomendação é manter a previsão de pagamento da intrajornada **em todos os postos, sem agregar novos postos à licitação**. Frisa-se que a remuneração da intrajornada deve ser realizada nos termos previstos no art. 71 da CLT.*

*De toda forma, sugere-se, ainda, que durante a execução dos serviços seja avaliada a possibilidade do rodízio entre os profissionais, com o objetivo de evitar o pagamento desnecessário do adicional intrajornada. Consequentemente, o pagamento à Contratada relativo à intrajornada deve ser feito, antes da emissão da nota fiscal, com base na medição regular dos serviços, de responsabilidade da comissão fiscalizadora do contrato (...) sem grifo no original.*

7.1.3. Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do Contratante passará a fazer parte do Contrato e deverá ser fielmente acatada pela Contratada.

7.1.4. Cabe à Contratada:

7.1.4.1. Disponibilizar, para cada área, um supervisor motorizado (com o veículo tipo moto), para fazer rondas diárias em todos os postos.

7.1.4.2. Manter, de forma permanente, a fiscalização nos postos de vigilância, em seus horários de funcionamento.

7.1.4.3. Atentar para a salvaguarda dos atributos naturais e prevenção de sinistros nos locais atendidos pelo contrato de vigilância firmado pelo Distrito Federal.

7.1.4.4. Observar todas as medidas de precaução e segurança para os próprios da Contratante.

7.1.4.5. Cumprir com as instruções da Administração quanto aos sistemas de iluminação e ventilação durante e após o horário de expediente.

7.1.4.6. Fiscalizar, por meio dos supervisores, a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização.

7.1.4.7. Avaliar tecnicamente a necessidade de armamento ou desarmamento de postos implantados, a requerimento da unidade administrativa demandante.

a) Caso haja necessidade de armamento em posto desarmado, o posto passará a ser cobrado como "armado".

b) Quanto ao desarmamento do posto, este passará a ser cobrado como "desarmado".

7.1.5. Terão acesso livre às dependências das unidades administrativas os servidores do quadro do Governo do Distrito Federal (GDF) que portarem, de forma visível, o crachá de identificação.

7.1.6. A saída de bem pertencente ao acervo do Governo do Distrito Federal (GDF) será precedida de documento de autorização de saída, quando assim estabelecido, elaborado em 2 (duas) vias e será de exclusiva alçada da Unidade em que o bem estiver cadastrado, devendo, necessariamente, permanecer uma cópia com o vigilante responsável pela Unidade.

7.1.7. Durante a vigência do contrato, se vier a ser constatada, na forma da legislação, a existência de algum posto de serviço insalubre, não constante deste Termo de Referência, os seus custos relativos ao pagamento do adicional deverão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato suportado pela Contratante.

7.1.8. Os profissionais aqui denominados de "supervisores" são os empregados que laboram na fiscalização de outros vigilantes nas frentes de serviço, ou seja, na fiscalização dos postos de trabalho.

7.1.8.1. Os supervisores da Contratada trabalharão em regime de dedicação exclusiva à Contratante, ou seja, não prestarão serviços a outros órgãos, instituições e/ou empresas.

7.1.9. Manter pessoal devidamente identificado com crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo a Contratada submeter amostra, para aprovação, por parte da Contratante, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardado a este o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

7.1.9.1. O conjunto de completo uniforme composto, conforme a categoria profissional, constando de:

I - VIGILANTE/SUPERVISOR – MASCULINO E/OU FEMININO:

ESPECIFICAÇÃO
Calça
Camisa
Cinto
Coturno
Meias
Japona
Capa de chuva
Crachá
Luvas (Motociclista)
Colete Refletivo (Motociclista)
Capacete (Motociclista)
Capa de Colete Balístico (Vigilante Armado)

## 7.2. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS SUPERVISORES DA CONTRATADA

7.2.1. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização da Administração, devendo, obrigatoriamente, inspecionar todos os postos de vigilância, no mínimo 04 (quatro) vezes por mês, no turno diurno e outras 04 (quatro) no turno noturno em dias alternados, em caráter de sobressalto.

7.2.2. Atentar ao horário de saída e chegada dos vigilantes ao trabalho.

7.2.3. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando os seus serviços.

7.2.4. Fazer o controle das folhas de ponto dos empregados da Contratada, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento.

7.2.5. Solucionar junto à Contratada, a substituição de empregados quando da ocorrência de faltas, atrasos, dispensas médicas, férias ou qualquer outro tipo de afastamento, comunicando ao Executor das providências adotadas.

7.2.6. Orientar seus funcionários a não permitir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

- 7.2.7. Providenciar a entrega completa dos uniformes aos vigilantes.
- 7.2.8. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade está devidamente uniformizado.
- 7.2.9. Acompanhar, fiscalizar e orientar acerca do correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, junto à Contratada, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 7.2.10. Manter, perante todo o pessoal sob sua responsabilidade, a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.
- 7.2.11. Acatar as orientações e determinações referentes à prestação dos serviços contratados sugeridas pelo executor do contrato.
- 7.2.12. Não permitir que os empregados, sob sua responsabilidade, se dirijam a qualquer autoridade para tratarem de assuntos relacionados ao serviço.
- 7.2.13. Proceder as necessárias advertências e substituições, se for o caso, do pessoal sob sua responsabilidade que não atender as recomendações; que cometer atos de insubordinação ou indisciplina; que desrespeitar seus superiores, que não acatar as ordens recebidas; que não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra o setor de segurança ou contra a Contratante.
- 7.2.14. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelo executor do contrato, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 7.2.15. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal.
- 7.2.16. Manter atitude de respeito e cortesia para com todos.
- 7.2.17. Conhecer as missões de cada posto ocupado por empregados sob sua responsabilidade.
- 7.2.18. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos aleatórios ao serviço, bem como tratar de assuntos reservados ou de serviço com pessoas não relacionadas à área.
- 7.2.19. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade abandonem seus postos sem motivo plenamente justificado.
- 7.2.20. Informar à Contratante qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada.
- 7.2.21. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado ou solicitado.
- 7.2.22. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 7.2.23. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- 7.2.24. Portar sempre, de forma ostensiva, o crachá de identificação.
- 7.2.25. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Executor Local do Contrato.
- 7.2.26. Levar ao conhecimento da Contratante ou do executor do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- 7.2.27. Não permitir que empregados sob sua responsabilidade entrem ou saiam das dependências da Contratante por locais diversos daqueles previamente determinados.
- 7.2.28. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndio ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e de patrimônio natural e material.
- 7.2.29. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.
- 7.2.30. Desenvolver todas as atividades, inerentes à sua área de responsabilidade de acordo com as necessidades do serviço e as cláusulas contratuais.
- 7.2.31. Fornecer aos empregados sob sua responsabilidade, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, de modo que os serviços prestados transcorram dentro da normalidade.
- 7.2.32. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e registrar no livro de ocorrência os principais fatos do dia.
- 7.2.33. Verificar os controles elaborados pelos vigilantes sobre movimentação de pessoas, veículos, bens e claviculários.
- 7.2.34. Nos casos em que forem disponibilizados microcomputadores, constatar o seu funcionamento e, caso apresentem defeito, solicitar à Contratante o respectivo conserto.
- 7.2.35. Inspeccionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (rádio transmissor, telefone, etc.).
- 7.2.36. Providenciar o material necessário ao bom desempenho das atividades do vigilante.
- 7.2.37. Solucionar, dentro do possível, as dificuldades dos empregados que ocorrerem no transcorrer do plantão.
- 7.2.38. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância.
- 7.2.39. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 7.2.40. Coordenar as atividades e realizar as alocações e adequações necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 7.2.41. Orientar os vigilantes para não se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 7.2.42. Orientar seus funcionários com vistas a proibirem todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, salvo se autorizado pela Administração.

### 7.3. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO VIGILANTE/GUARDETE

- 7.3.1. Conduzir-se com postura, urbanidade e educação, tratando todos com respeito, e quando solicitado, atender ao público e aos servidores da Contratante com atenção e presteza.
- 7.3.2. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros empregados, servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.
- 7.3.3. Portar sempre, de forma ostensiva, e em local determinado pela chefia, seu crachá de identificação.

- 7.3.4. Assumir o posto no local de trabalho, rigorosamente dentro do horário estabelecido e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços.
- 7.3.5. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- 7.3.6. Cumprir, rigorosamente, as escalas de serviço.
- 7.3.7. Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior.
- 7.3.8. Conhecer as missões do posto que ocupe, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádio, telefone, etc.) colocados à sua disposição para os serviços.
- 7.3.9. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 7.3.10. Não abordar autoridades ou servidores de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata.
- 7.3.11. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao seu supervisor e à Contratante.
- 7.3.12. Manter atualizada a documentação utilizada no posto.
- 7.3.13. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço.
- 7.3.14. Comunicar imediatamente ao supervisor e/ou à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.3.15. Comunicar ao supervisor e/ou à Contratante qualquer fato que venha representar risco para o patrimônio.
- 7.3.16. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 7.3.17. Evitar usar o telefone desnecessariamente, não aceitando ou fazendo interurbanos e ligações locais a cobrar.
- 7.3.18. Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.
- 7.3.19. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos e atividades do dia.
- 7.3.20. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura, salvo nos casos de postos de ronda, repassando para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 7.3.21. Atentar no manuseio dos quadros elétricos.
- 7.3.22. Orientar o vigilante reserva de todas as restrições existentes no posto.
- 7.3.23. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.
- 7.3.24. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo de forma educada, visando a conhecer sua intenção.
- 7.3.25. Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos.
- 7.3.26. Realizar, quando autorizado e conforme orientação da unidade fiscalizadora da Contratante, a vigilância nos estacionamentos internos das áreas de coberturas.
- 7.3.27. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- 7.3.28. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e o exercício de atividades comerciais ou semelhantes sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação, em consonância com a legislação em vigor, ou atividades que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços.
- 7.3.29. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 7.3.30. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular das dependências, a existência de objeto abandonado (pacotes, embrulhos etc.) e, uma vez considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie.
- 7.3.31. Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências da Contratante, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade.
- 7.3.32. Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Contratante.
- 7.3.33. Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos são desligados, após o expediente, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.
- 7.3.34. Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas em que os serviços são prestados, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pela Contratante.
- 7.3.35. Acompanhar, de forma ininterrupta, quando disponíveis, os monitores eletrônicos, comunicando, de imediato, ao supervisor, e gestão fiscalizadora da Contratante, qualquer fato ou ação considerada anormal, registrando a termo, em livro próprio, toda e qualquer ocorrência verificada no turno.
- 7.3.36. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como, à gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das edificações, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.
- 7.3.37. Colaborar com a Polícia Civil e/ou Militar em caso de ocorrências de ordem policial dentro dos locais de execução dos serviços, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 7.3.38. Providenciar junto à Polícia Civil e/ou Militar o registro do Boletim de Ocorrência dos fatos de ordem policial, observados dentro das instalações da Contratante, comunicando imediatamente à Administração.
- 7.3.39. Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas, a locais determinados pelas unidades administrativas.
- 7.3.40. Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenham autorização de saída, realizando os registros necessários e acionando a segurança pública para investigação da ocorrência.

- 7.3.41. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho.
- 7.3.42. Não permitir a formação de piquetes, por grupo de manifestantes e/ou grevistas, nas áreas edificadas e com cobertura de jurisdição da Contratante.
- 7.3.43. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da fiscalização da Contratada e à gestão da Contratante.
- 7.3.44. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nos locais de execução dos serviços, salvo nos casos de emergência.
- 7.3.45. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, bancos, postes e árvores, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.
- 7.3.46. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato no ambiente de trabalho, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 7.3.47. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 7.3.48. Entrar em áreas reservadas somente em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- 7.3.49. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndios, ou a outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física do pessoal, das instalações e do patrimônio.
- 7.3.50. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando, de imediato, a remessa destes bens à Administração, com o devido registro.
- 7.3.51. Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo sem autorização devidamente preenchida e assinada pelo setor competente. A saída do bem sem a devida autorização poderá implicar ressarcimento ao Erário, por parte da Contratada, se for o caso.
- 7.3.52. Conferir e passar para o seu substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos, etc.
- 7.3.53. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao responsável da Contratante pela fiscalização do ajuste, lavrando a ocorrência por escrito.
- 7.3.54. Em caso de:
- 7.3.54.1. Roubo, furto, ou falta de energia elétrica, comunicar ao supervisor e/ou ao executor para as providências cabíveis.
  - 7.3.54.2. Incêndio, acionar a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar para as providências cabíveis.
  - 7.3.54.3. Rompimento de tubulação de água, deverá adotar providências preliminares para conter o vazamento e contatar o executor local do contrato.
- 7.3.55. Ser elemento multiplicador da conscientização ambiental e sua importância.

## 8. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. Os postos de execução dos serviços serão prestados, inicialmente, nos locais constantes do Anexo I deste Termo de Referência, ou em outros conforme determinado pelo órgão gestor do contrato, no âmbito do Distrito Federal.
- 8.2. De acordo com as mudanças das unidades do Governo do Distrito Federal, poderá ainda haver realocação ou desativação de postos à critério da Administração Pública, conforme preceituado no **subitem 6.1.1.4**, e de acordo com as normas vigentes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que a seleção deverá ser precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado.
- 9.2. Requerer e apresentar à Contratante, quando da reciclagem obrigatória, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra intrínseca ao contrato, sendo a primeira apresentada no início do contrato, ressalvadas as disposições vigentes.
- 9.3. Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho e de vida, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 9.4. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada e/ou por meio eletrônico, conforme padrão repassado pela Contratante, acondicionada pen drive, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros.
- 9.5. Repassar ao setor de fiscalização da Contratante comprovante autenticado da formação técnica específica e/ou da reciclagem de todos os funcionários alocados ao contrato, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 9.6. Exigir que todos os seus empregados possuam a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), conforme Portaria nº 891, de 12 de agosto de 1999, do Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal.
- 9.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 9.8. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 9.9. Providenciar escala de revezamento para fins de concessão do intervalo intrajornada, que será aprovado e autorizado pela comissão de acompanhamento/fiscal do contrato.
- 9.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do Contratante, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.
- 9.11. Quadrimestralmente, será permitido à Contratada a realização de rodízio entre as localidades assistidas, desde que não ultrapasse o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total do efetivo por posto.

- 9.12. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida, pela Contratante, como inadequada para a prestação dos serviços.
- 9.13. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como cassete e rádio de comunicação, quando necessário.
- 9.14. Fornecer todo o material de consumo (caneta, livro de ocorrência, prancheta, grampeador, bloco de recado, etc.) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância.
- 9.15. Fornecer, disponibilizar e manter guardados nas dependências onde os serviços são prestados todos os meios de controles (livros, formulários, etc.) utilizados pela Contratante.
- 9.16. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol.
- 9.17. Apresentar à Contratante o acordo coletivo celebrado pelo sindicato dos empregados de empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal tão logo esteja definido.
- 9.18. Criar métodos de incentivo profissional visando à motivação do vigilante quanto ao desempenho de suas atividades.
- 9.19. Qualificar os empregados reservas, antecipadamente, capacitando-os ao bom desempenho de suas atividades.
- 9.20. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.
- 9.21. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação deles, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 9.22. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.23. Credenciar, junto ao setor competente da Contratante, empregado do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder à entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da Contratada.
- 9.24. Fornecer à Contratante, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão competente distrital, certidão negativa de débitos trabalhistas, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas e relação de empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena do não atesto da fatura.
- 9.25. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), na forma da legislação e convenção vigente, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 9.26. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trajeto residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente na unidade administrativa, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização deles.
- 9.27. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- 9.28. Entregar à unidade fiscalizadora do contrato o comprovante de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado, ou remessa eletrônica atestando o recebimento deles, cuja comprovação deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente ao de referência:
- 9.29. Sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.30. Respeitar os prazos de substituição ou vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, conforme apresentados na proposta.
- 9.31. Apresentar, no início do contrato e sempre que necessário, os recibos dos uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato devidamente assinado pelos funcionários com as seguintes informações, no mínimo:
- 9.31.1. Nome Completo;
  - 9.31.2. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 9.31.3. Cargo;
  - 9.31.4. Local de desempenho da atividade;
  - 9.31.5. Campo para preenchimento da data de recebimento;
  - 9.31.6. Campo para assinatura.
- 9.32. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos locais de execução dos serviços, após a entrega do Plano de Segurança.
- 9.33. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal (GDF), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 9.34. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de infração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- 9.35. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.36. Verificada a ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o subitem acima, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste Termo e no contrato.

9.37. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

9.38. Observar e fazer cumprir toda a legislação de proteção às minorias, aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, dos idosos, da mulher, dos menores de idade, das crianças e ao disposto nas Lei Distrital nº 4.766/2013.

9.39. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.40. Pagar o salário dos empregados em estrita consonância com o piso salarial da categoria profissional, apresentando os acordos ou convenções coletivas no momento da assinatura do contrato.

9.41. Em caráter excepcional e mediante documentação comprobatória, no caso dos serviços armados cuja implantação dependa de autorização de órgão competente, esse prazo poderá ser prorrogado pelo período solicitado para emissão da referida autorização, devendo a Administração efetuar o desconto do valor referente ao armamento, constante na proposta, por todo período que essa situação perdurar.

9.42. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, no que se refere à execução do contrato.

10.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações objeto do contrato, independentemente de permissão prévia, desde que especificamente credenciados e identificados.

10.5. Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos vigilantes como pelos supervisores.

10.6. Disponibilizar área para instalação de cofres para guarda de armamentos e equipamentos balísticos, conforme legislação vigente.

10.7. Garantir nível de luminosidade mínima, conforme requisitos exigidos pelas câmeras da solução de vigilância eletrônica, se disponíveis, que garantam visualização das imagens no período noturno.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.9. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada.

10.10. Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência e atesto da execução, no valor acordado em contrato.

10.11. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo, o recebimento dos serviços será realizado:

11.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 931.598.799,12 (novecentos e trinta e um milhões, quinhentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos)**, sendo o valor estimado **R\$ 616.427.118,24 (seiscentos e dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, para grupos de 01 a 07, referentes à contratação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e valor total estimado **R\$ 315.171.680,88 (trezentos e quinze milhões, cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**, para os grupos de 08 a 16, referentes à contratação da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

12.1.1. Ressalta-se que a contratação e gestão ficará sob a responsabilidade de cada Secretaria supramencionada, de acordo com a distribuição dos grupos ora demonstrada.

GRUPO 01 - SEPLAD					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Vigilante Diurno Desarmado	204	R\$ 16.174,94	R\$ 3.299.687,76	R\$ 39.596.253,12
2	Vigilante Diurno Armado	21	R\$ 16.324,32	R\$ 342.810,72	R\$ 4.113.728,64
3	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	11	R\$ 18.323,80	R\$ 201.561,80	R\$ 2.418.741,60
4	Vigilante Noturno Desarmado	90	R\$ 17.322,52	R\$ 1.559.026,80	R\$ 18.708.321,60
5	Vigilante Noturno Armado 12h	88	R\$ 17.549,58	R\$ 1.544.363,04	R\$ 18.532.356,48

6	Vigilante Noturno Armado 24h	22	R\$ 17.455,36	R\$ 384.017,92	R\$ 4.608.215,04
7	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	10	R\$ 19.471,38	R\$ 194.713,80	R\$ 2.336.565,60
8	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3	R\$ 21.243,78	R\$ 63.731,34	R\$ 764.776,08
9	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3	R\$ 22.391,38	R\$ 67.174,14	R\$ 806.089,68
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 01</b>				<b>R\$ 7.657.087,32</b>	<b>R\$ 91.885.047,84</b>
<b>GRUPO 02 - SEPLAD</b>					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
10	Vigilante Diurno Desarmado	182	R\$ 16.174,94	R\$ 2.943.839,08	R\$ 35.326.068,96
11	Vigilante Diurno Armado	9	R\$ 16.324,32	R\$ 146.918,88	R\$ 1.763.026,56
12	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	4	R\$ 18.323,80	R\$ 73.295,20	R\$ 879.542,40
13	Vigilante Noturno Desarmado	71	R\$ 17.322,52	R\$ 1.229.898,92	R\$ 14.758.787,04
14	Vigilante Noturno Armado 12h	106	R\$ 17.549,58	R\$ 1.860.255,48	R\$ 22.323.065,76
15	Vigilante Noturno Armado 24h	10	R\$ 17.455,36	R\$ 174.553,60	R\$ 2.094.643,20
16	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	4	R\$ 19.471,38	R\$ 77.885,52	R\$ 934.626,24
17	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3	R\$ 21.243,78	R\$ 63.731,34	R\$ 764.776,08
18	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3	R\$ 22.391,38	R\$ 67.174,14	R\$ 806.089,68
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 02</b>				<b>R\$ 6.637.552,16</b>	<b>R\$ 79.650.625,92</b>
<b>GRUPO 03 - SEPLAD</b>					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
19	Vigilante Diurno Desarmado	195	R\$ 16.174,94	R\$ 3.154.113,30	R\$ 37.849.359,60
20	Vigilante Diurno Armado	5	R\$ 16.324,32	R\$ 81.621,60	R\$ 979.459,20
21	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ 18.323,80	R\$ 164.914,20	R\$ 1.978.970,40
22	Vigilante Noturno Desarmado	96	R\$ 17.322,52	R\$ 1.662.961,92	R\$ 19.955.543,04
23	Vigilante Noturno Armado 12h	83	R\$ 17.549,58	R\$ 1.456.615,14	R\$ 17.479.381,68
24	Vigilante Noturno Armado 24h	5	R\$ 17.455,36	R\$ 87.276,80	R\$ 1.047.321,60
25	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ 19.471,38	R\$ 175.242,42	R\$ 2.102.909,04
26	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3	R\$ 21.243,78	R\$ 63.731,34	R\$ 764.776,08
27	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3	R\$ 22.391,38	R\$ 67.174,14	R\$ 806.089,68
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 03</b>				<b>R\$ 6.913.650,86</b>	<b>R\$ 82.963.810,32</b>
<b>GRUPO 04 - SEPLAD</b>					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
28	Vigilante Diurno Desarmado	263	R\$ 16.174,94	R\$ 4.254.009,22	R\$ 51.048.110,64
29	Vigilante Diurno Armado	21	R\$ 16.324,32	R\$ 342.810,72	R\$ 4.113.728,64
30	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	4	R\$ 18.323,80	R\$ 73.295,20	R\$ 879.542,40
31	Vigilante Noturno Desarmado	129	R\$ 17.322,52	R\$ 2.234.605,08	R\$ 26.815.260,96
32	Vigilante Noturno Armado 12h	107	R\$ 17.549,58	R\$ 1.877.805,06	R\$ 22.533.660,72
33	Vigilante Noturno Armado 24h	22	R\$ 17.455,36	R\$ 384.017,92	R\$ 4.608.215,04
34	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	4	R\$ 19.471,38	R\$ 77.885,52	R\$ 934.626,24
35	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3	R\$ 21.243,78	R\$ 63.731,34	R\$ 764.776,08
36	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3	R\$ 22.391,38	R\$ 67.174,14	R\$ 806.089,68
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 04</b>				<b>R\$ 9.375.334,20</b>	<b>R\$ 112.504.010,40</b>
<b>GRUPO 05 - SEPLAD</b>					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
37	Vigilante Diurno Desarmado	198	R\$ 16.174,94	R\$ 3.202.638,12	R\$ 38.431.657,44
38	Vigilante Diurno Armado	7	R\$ 16.324,32	R\$ 114.270,24	R\$ 1.371.242,88
39	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ 18.323,80	R\$ 164.914,20	R\$ 1.978.970,40
40	Vigilante Noturno Desarmado	93	R\$ 17.322,52	R\$ 1.610.994,36	R\$ 19.331.932,32
41	Vigilante Noturno Armado 12h	87	R\$ 17.549,58	R\$ 1.526.813,46	R\$ 18.321.761,52
42	Vigilante Noturno Armado 24h	7	R\$ 17.455,36	R\$ 122.187,52	R\$ 1.466.250,24
43	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ 19.471,38	R\$ 175.242,42	R\$ 2.102.909,04
44	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3	R\$ 21.243,78	R\$ 63.731,34	R\$ 764.776,08
45	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3	R\$ 22.391,38	R\$ 67.174,14	R\$ 806.089,68
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 05</b>				<b>R\$ 7.047.965,80</b>	<b>R\$ 84.575.589,60</b>
<b>GRUPO 06 - SEPLAD</b>					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
46	Vigilante Diurno Desarmado	197	R\$ 16.174,94	R\$ 3.186.463,18	R\$ 38.237.558,16
47	Vigilante Diurno Armado	4	R\$ 16.324,32	R\$ 65.297,28	R\$ 783.567,36
48	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	7	R\$ 18.323,80	R\$ 128.266,60	R\$ 1.539.199,20
49	Vigilante Noturno Desarmado	93	R\$ 17.322,52	R\$ 1.610.994,36	R\$ 19.331.932,32
50	Vigilante Noturno Armado 12h	78	R\$ 17.549,58	R\$ 1.368.867,24	R\$ 16.426.406,88
51	Vigilante Noturno Armado 24h	4	R\$ 17.455,36	R\$ 69.821,44	R\$ 837.857,28
52	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	5	R\$ 19.471,38	R\$ 97.356,90	R\$ 1.168.282,80
53	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3	R\$ 21.243,78	R\$ 63.731,34	R\$ 764.776,08
54	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3	R\$ 22.391,38	R\$ 67.174,14	R\$ 806.089,68

TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 06				R\$ 6.657.972,48	R\$ 79.895.669,76
GRUPO 07 - SEPLAD					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
55	Vigilante Diurno Desarmado	203	R\$ 16.174,94	R\$ 3.283.512,82	R\$ 39.402.153,84
56	Vigilante Diurno Armado	4	R\$ 16.324,32	R\$ 65.297,28	R\$ 783.567,36
57	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9	R\$ 18.323,80	R\$ 164.914,20	R\$ 1.978.970,40
58	Vigilante Noturno Desarmado	88	R\$ 17.322,52	R\$ 1.524.381,76	R\$ 18.292.581,12
59	Vigilante Noturno Armado 12h	96	R\$ 17.549,58	R\$ 1.684.759,68	R\$ 20.217.116,16
60	Vigilante Noturno Armado 24h	4	R\$ 17.455,36	R\$ 69.821,44	R\$ 837.857,28
61	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	8	R\$ 19.471,38	R\$ 155.771,04	R\$ 1.869.252,48
62	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3	R\$ 21.243,78	R\$ 63.731,34	R\$ 764.776,08
63	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3	R\$ 22.391,38	R\$ 67.174,14	R\$ 806.089,68
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 07				R\$ 7.079.363,70	R\$ 84.952.364,40
TOTAL GERAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (GRUPOS DE 01 A 07)				R\$ 51.368.926,52	R\$ 616.427.118,24
GRUPO 08 - SES					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
64	Vigilante Diurno Desarmado	30	R\$ 16.174,94	R\$ 485.248,20	R\$ 5.822.978,40
65	Vigilante Diurno Armado	9	R\$ 16.324,32	R\$ 146.918,88	R\$ 1.763.026,56
66	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	1	R\$ 18.323,80	R\$ 18.323,80	R\$ 219.885,60
67	Vigilante Noturno Desarmado	10	R\$ 17.322,52	R\$ 173.225,20	R\$ 2.078.702,40
68	Vigilante Noturno Armado 24h	9	R\$ 17.455,36	R\$ 157.098,24	R\$ 1.885.178,88
69	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	1	R\$ 19.471,38	R\$ 19.471,38	R\$ 233.656,56
70	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	1	R\$ 21.243,78	R\$ 21.243,78	R\$ 254.925,36
71	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	1	R\$ 22.391,38	R\$ 22.391,38	R\$ 268.696,56
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 08				R\$ 1.043.920,86	R\$ 12.527.050,32
GRUPO 09 - SES					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
72	Vigilante Diurno Desarmado	47	R\$ 16.174,94	R\$ 760.222,18	R\$ 9.122.666,16
73	Vigilante Diurno Armado	3	R\$ 16.324,32	R\$ 48.972,96	R\$ 587.675,52
74	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	3	R\$ 18.323,80	R\$ 54.971,40	R\$ 659.656,80
75	Vigilante Noturno Desarmado	30	R\$ 17.322,52	R\$ 519.675,60	R\$ 6.236.107,20
76	Vigilante Noturno Armado 12h	3	R\$ 17.549,58	R\$ 52.648,74	R\$ 631.784,88
77	Vigilante Noturno Armado 24h	3	R\$ 17.455,36	R\$ 52.366,08	R\$ 628.392,96
78	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	3	R\$ 19.471,38	R\$ 58.414,14	R\$ 700.969,68
79	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R\$ 21.243,78	R\$ 42.487,56	R\$ 509.850,72
80	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R\$ 22.391,38	R\$ 44.782,76	R\$ 537.393,12
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 09				R\$ 1.634.541,42	R\$ 19.614.497,04
GRUPO 10 - SES					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
81	Vigilante Diurno Desarmado	74	R\$ 16.174,94	R\$ 1.196.945,56	R\$ 14.363.346,72
82	Vigilante Diurno Armado	17	R\$ 16.324,32	R\$ 277.513,44	R\$ 3.330.161,28
83	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	1	R\$ 18.323,80	R\$ 18.323,80	R\$ 219.885,60
84	Vigilante Noturno Desarmado	53	R\$ 17.322,52	R\$ 918.093,56	R\$ 11.017.122,72
85	Vigilante Noturno Armado 12h	3	R\$ 17.549,58	R\$ 52.648,74	R\$ 631.784,88
86	Vigilante Noturno Armado 24h	17	R\$ 17.455,36	R\$ 296.741,12	R\$ 3.560.893,44
87	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	1	R\$ 19.471,38	R\$ 19.471,38	R\$ 233.656,56
88	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	1	R\$ 21.243,78	R\$ 21.243,78	R\$ 254.925,36
89	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	1	R\$ 22.391,38	R\$ 22.391,38	R\$ 268.696,56
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 10				R\$ 2.823.372,76	R\$ 33.880.473,12
GRUPO 11 - SES					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
90	Vigilante Diurno Desarmado	54	R\$ 16.174,94	R\$ 873.446,76	R\$ 10.481.361,12
91	Vigilante Diurno Armado	12	R\$ 16.324,32	R\$ 195.891,84	R\$ 2.350.702,08
92	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 18.323,80	R\$ 36.647,60	R\$ 439.771,20
93	Vigilante Noturno Desarmado	45	R\$ 17.322,52	R\$ 779.513,40	R\$ 9.354.160,80
94	Vigilante Noturno Armado 24h	12	R\$ 17.455,36	R\$ 209.464,32	R\$ 2.513.571,84
95	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 19.471,38	R\$ 38.942,76	R\$ 467.313,12
96	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	1	R\$ 21.243,78	R\$ 21.243,78	R\$ 254.925,36
97	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	1	R\$ 22.391,38	R\$ 22.391,38	R\$ 268.696,56
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 11				R\$ 2.177.541,84	R\$ 26.130.502,08
GRUPO 12 - SES					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
98	Vigilante Diurno Desarmado	70	R\$ 16.174,94	R\$ 1.132.245,80	R\$ 13.586.949,60

99	Vigilante Diurno Armado	13	R\$ 16.324,32	R\$ 212.216,16	R\$ 2.546.593,92
100	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	1	R\$ 18.323,80	R\$ 18.323,80	R\$ 219.885,60
101	Vigilante Noturno Desarmado	58	R\$ 17.322,52	R\$ 1.004.706,16	R\$ 12.056.473,92
102	Vigilante Noturno Armado 12h	1	R\$ 17.549,58	R\$ 17.549,58	R\$ 210.594,96
103	Vigilante Noturno Armado 24h	13	R\$ 17.455,36	R\$ 226.919,68	R\$ 2.723.036,16
104	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	1	R\$ 19.471,38	R\$ 19.471,38	R\$ 233.656,56
105	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	1	R\$ 21.243,78	R\$ 21.243,78	R\$ 254.925,36
106	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	1	R\$ 22.391,38	R\$ 22.391,38	R\$ 268.696,56
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 12</b>				<b>R\$ 2.675.067,72</b>	<b>R\$ 32.100.812,64</b>
<b>GRUPO 13 - SES</b>					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
107	Vigilante Diurno Desarmado	116	R\$ 16.174,94	R\$ 1.876.293,04	R\$ 22.515.516,48
108	Vigilante Diurno Armado	23	R\$ 16.324,32	R\$ 375.459,36	R\$ 4.505.512,32
109	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 18.323,80	R\$ 36.647,60	R\$ 439.771,20
110	Vigilante Noturno Desarmado	95	R\$ 17.322,52	R\$ 1.645.639,40	R\$ 19.747.672,80
111	Vigilante Noturno Armado 12h	2	R\$ 17.549,58	R\$ 35.099,16	R\$ 421.189,92
112	Vigilante Noturno Armado 24h	23	R\$ 17.455,36	R\$ 401.473,28	R\$ 4.817.679,36
113	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 19.471,38	R\$ 38.942,76	R\$ 467.313,12
114	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R\$ 21.243,78	R\$ 42.487,56	R\$ 509.850,72
115	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R\$ 22.391,38	R\$ 44.782,76	R\$ 537.393,12
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 13</b>				<b>R\$ 4.496.824,92</b>	<b>R\$ 53.961.899,04</b>
<b>GRUPO 14 - SES</b>					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
116	Vigilante Diurno Desarmado	85	R\$ 16.174,94	R\$ 1.374.869,90	R\$ 16.498.438,80
117	Vigilante Diurno Armado	36	R\$ 16.324,32	R\$ 587.675,52	R\$ 7.052.106,24
118	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 18.323,80	R\$ 36.647,60	R\$ 439.771,20
119	Vigilante Noturno Desarmado	53	R\$ 17.322,52	R\$ 918.093,56	R\$ 11.017.122,72
120	Vigilante Noturno Armado 12h	7	R\$ 17.549,58	R\$ 122.847,06	R\$ 1.474.164,72
121	Vigilante Noturno Armado 24h	36	R\$ 17.455,36	R\$ 628.392,96	R\$ 7.540.715,52
122	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	1	R\$ 19.471,38	R\$ 19.471,38	R\$ 233.656,56
123	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R\$ 21.243,78	R\$ 42.487,56	R\$ 509.850,72
124	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R\$ 22.391,38	R\$ 44.782,76	R\$ 537.393,12
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 14</b>				<b>R\$ 3.775.268,30</b>	<b>R\$ 45.303.219,60</b>
<b>GRUPO 15 - SES</b>					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
125	Vigilante Diurno Desarmado	132	R\$ 16.174,94	R\$ 2.135.092,08	R\$ 25.621.104,96
126	Vigilante Diurno Armado	24	R\$ 16.324,32	R\$ 391.783,68	R\$ 4.701.404,16
127	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 18.323,80	R\$ 36.647,60	R\$ 439.771,20
128	Vigilante Noturno Desarmado	84	R\$ 17.322,52	R\$ 1.455.091,68	R\$ 17.461.100,16
129	Vigilante Noturno Armado 12h	2	R\$ 17.549,58	R\$ 35.099,16	R\$ 421.189,92
130	Vigilante Noturno Armado 24h	24	R\$ 17.455,36	R\$ 418.928,64	R\$ 5.027.143,68
131	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R\$ 19.471,38	R\$ 38.942,76	R\$ 467.313,12
132	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R\$ 21.243,78	R\$ 42.487,56	R\$ 509.850,72
133	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R\$ 22.391,38	R\$ 44.782,76	R\$ 537.393,12
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 15</b>				<b>R\$ 4.598.855,92</b>	<b>R\$ 55.186.271,04</b>
<b>GRUPO 16 - SES</b>					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
134	Vigilante Diurno Desarmado	89	R\$ 16.174,94	R\$ 1.439.569,66	R\$ 17.274.835,92
135	Vigilante Diurno Armado	8	R\$ 16.324,32	R\$ 130.594,56	R\$ 1.567.134,72
136	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	1	R\$ 18.323,80	R\$ 18.323,80	R\$ 219.885,60
137	Vigilante Noturno Desarmado	70	R\$ 17.322,52	R\$ 1.212.576,40	R\$ 14.550.916,80
138	Vigilante Noturno Armado 12h	2	R\$ 17.549,58	R\$ 35.099,16	R\$ 421.189,92
139	Vigilante Noturno Armado 24h	8	R\$ 17.455,36	R\$ 139.642,88	R\$ 1.675.714,56
140	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	1	R\$ 19.471,38	R\$ 19.471,38	R\$ 233.656,56
141	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	1	R\$ 21.243,78	R\$ 21.243,78	R\$ 254.925,36
142	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	1	R\$ 22.391,38	R\$ 22.391,38	R\$ 268.696,56
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 16</b>				<b>R\$ 3.038.913,00</b>	<b>R\$ 36.466.956,00</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (GRUPOS DE 08 A 16)</b>				<b>R\$ 26.264.306,74</b>	<b>R\$ 315.171.680,88</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO (GRUPOS 01 A 16)</b>				<b>R\$ 77.633.233,26</b>	<b>R\$ 931.598.799,12</b>

**13. DA COTA RESERVADA**

13.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados.

**14. DA VISTORIA**

14.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços.

14.1.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo da vistoria realizada ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme o caso.

14.1.2. As empresas interessadas em vistoriar os locais de execução dos serviços objeto desse certame deverão entrar em contato pelos telefones (61) 3313-8470 e (61) 3313-8170.

**15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. As proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de vigilância com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos do grupo a ser contratado.

15.1.1. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea.

15.1.2. Caso a licitante não apresente atestados suficientes para a habilitação em todos os grupos em que foi detentora do menor preço, será inabilitada para os grupos subsequentes, observada a ordem sequencial dos grupos constantes do Termo de Referência e/ou Edital, ficando vedada a escolha dos grupos pela proponente para os quais deseja a habilitação, conforme Decisão n.º 5.277/2016 – TCDF.

15.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

15.2.1. Autorização e revisão de autorização para funcionamento concedido pelo Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto nº 89.056/1983 e Portaria/MJ nº 3.233/2012, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria/MJ nº 3.559, de 31 de maio de 2013.

15.2.2. Certificado de Segurança, em plena validade, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria n.º 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012, e a DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO (NUCAE), em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da sede da empresa, em nome da licitante, em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995.

**16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

**17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

17.2. Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços (ARP), sendo assim, o quantitativo registrado fica restrito aos órgãos participantes, nos termos da Decisão nº 5.277/2016.

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. O Contratado, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

19.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

19.3. A prestação de serviço de vigilância é essencial pois visa a evitar a depredação, violação, evasão, furto, roubo, apropriação indébita e outras ações que causem dano ao patrimônio da Administração, bem como assegurar a integridade física dos servidores, usuários e dos que eventualmente transitam em suas instalações, pois são responsáveis pela verificação de situações potencialmente perigosas, controle de entrada e saída de pessoas, monitoramento de câmeras, caso existam, rondas de segurança, entre outros que auxiliam na atividade de resguardar o patrimônio e os cidadãos que nele circulam.

**20. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. Implantar, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Anexo III e tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração.

20.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.

**21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contratante, na forma prevista pela legislação em vigor.
- 21.2. O Executor do Contrato deverá manter os registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.
- 21.3. O Executor do contrato deverá determinar que a empresa Contratada apresente valor reduzido quando houver compartilhamento de equipamentos, cofre e veículos entre postos ou não for necessária sua instalação.
- 21.4. As providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato serão determinadas por seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 21.5. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.
- 21.6. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as estabelecidas no contrato.
- 21.7. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Comissão Gestora do Contrato e Executores Locais do Contrato) da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 21.8. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos Órgãos competentes sobre a situação de empregados da Contratada, aleatoriamente definidos.
- 21.9. Cabe ao Executor Local / comissão executora do contrato, verificar o período de substituição e a vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, mediante apresentação dos originais e notas fiscais pela empresa Contratada.
- 21.10. Apor, nas notas fiscais originais, carimbos manufaturado para esse fim, contendo as informações necessárias para individualização dos uniformes, materiais e equipamentos.
- 21.11. Inspeccionar a qualidade e a apresentação dos uniformes, materiais e equipamentos, em cotejo com a descrição constantes das notas fiscais originais de compra.
- 21.12. Verificar eventual existência de compartilhamento de uniformes, materiais e equipamentos entre os funcionários da Contratada.
- 21.13. Manter planilha atualizada relativa à regularidade dos períodos de substituição e a vida útil dos uniformes, materiais e equipamentos, assim como ao eventual compartilhamento daqueles.
- 21.14. Verificar e anotar a quilometragem dos veículos em local próprio, avaliando a compatibilidade da rodagem com os serviços prestados.
- 21.15. Fiscalizar se a Contratada cumpre o disposto na Lei Federal nº 5.780/2016.
- 21.16. Compete ao executor do contrato verificar a real necessidade de realizar o pagamento do intervalo intrajornada, considerando que a Contratante admitirá o sistema de rodízio de funcionários nos locais onde estejam alocados mais de um posto.

**22. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS**

- 22.1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN nº 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pelo Executor Local do Contrato e consolidada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.
- 22.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços contratados, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- 22.3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica (mensal) efetuada pelo Executor Local do Contrato.
- 22.4. Ao final de cada mês, a Contratante apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, as metas obtidas pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Contratada terá **3 (três) dias úteis** para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela Contratante.
- 22.5. A avaliação periódica (mensal) será realizada pelo Executor Local e consolidada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, constituída por servidores formalmente designados pela Contratante.
- 22.6. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme tabelas abaixo:

INDICADOR	
Avaliação dos vigilantes e serviços a realizar	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas tabelas 01 e 02 do título referente ao Instrumento de Medição dos Resultados do termo de referência.
Metas a cumprir	100% dos serviços realizados e executados de acordo com o esperado pela Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo anexo
Forma de avaliação	Realização mensal por inspeção, por parte do Executor Local do Contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das tabelas 01 e 02 do do título referente ao Instrumento de Medição dos Resultados do Termo de referência e posterior lançamento em sistema próprio.
Periodicidade	Mensal

TABELA 1			
AVALIAÇÃO DOS VIGILANTES		ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Relacionamento com os servidores		
4	Utilização de identificação pessoal		
5	Utilização de uniforme		
6	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço		
7	Qualidade do serviço prestado		
8	Cumprimento das atribuições		

TABELA 2			
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR		ADEQUADO	INADEQUADO
1	Inspeccionar as dependências da Contratante, conforme orientação da fiscalização, visando detectar possíveis situações que possam pôr em risco a integridade física do patrimônio público, tomando as providências necessárias para evitá-las.		
2	Verificar se portas e janelas estão devidamente fechadas diariamente.		
3	Preencher corretamente os livros de ocorrência com todas as atividades do dia, apresentando-os ao executor da unidade para que este tome conhecimento das ocorrências.		
4	Comunicar imediatamente à Contratante, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.		
5	Adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida caso encontre objeto abandonado (pacotes, embrulhos etc.) considerado suspeito.		
6	Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências da Contratante, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade..		
7	Comunicar ao patrulhamento policial sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das edificações, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.		
8	Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas, a locais determinados pelas unidades administrativas.		
9	Assumir o posto e manter sob sua guarda, responsabilidade e conservação todos os materiais e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.		
10	Ocorrendo o desaparecimento de qualquer material ou equipamento, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.		
11	Ser pontual e permanecer no posto de trabalho, ausentando-se apenas quando autorizado pelo Supervisor, mediante ciência e anuência do Executor Local do Contrato.		
12	Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenham autorização de saída, realizando os registros necessários e acionando a segurança pública para investigação da ocorrência.		
13	Evitar a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da fiscalização da Contratada e à gestão da Contratante.		
14	Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, bancos, postes e árvores, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.		
15	Auxiliar na retirada de materiais para minimizar as perdas patrimoniais devido a sinistros.		
16	Acionar a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar para as providências cabíveis em caso de incêndio		
17	Adotar providências preliminares para conter o vazamento quando do rompimento de tubulação de água e contatar o executor local do contrato.		
18	Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e o exercício de atividades comerciais ou semelhantes sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração, em consonância com a legislação em vigor, ou atividades que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços.		
19	Prestar os serviços de forma célere sempre que chamados ao cumprimento de tarefas.		
20	Operar equipamento de radiocomunicação, sempre que necessário.		
21	Observar e cumprir todas as normas internas do Órgão e de comportamento profissional.		
22	Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço.		
23	Atender, de pronto, às determinações emanadas da Contratante.		

22.7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

VF = NF = FQ

**Onde:**

VF: Valor de Fatura

NF: Nota Final

FQ: Fator de Qualidade (%)

PA = (IA/QA)\*100

**Onde:**

PA: Percentual de Avaliação

IA: Quantidade de itens avaliados como "Adequados"

QA: Quantidade de itens avaliados = 31

NL = PA x P

**Onde:**

NL: Nota do Executor Local

PA: Percentual de Avaliação

P: Quantidade total de postos alocados em cada unidade do contrato.

NF:  $\sum$  NL/QPC

**Onde:**

NF: Nota Final

NL: Nota do Executor Local

QPC: Quantidade de Postos do Contrato

22.8. Assim, a avaliação consistirá nos seguintes graus de avaliação:

AVALIAÇÃO CONSOLIDADA			
Nota Final Mensal	95,51 a 100	90,51 a 95,50	0 - 90,50
Conceito	BOM	Regular	Ruim
Fator de Qualidade	100%	95%	90%
Percentual de Glosa do Valor Mensal do Contrato	-	2%	5%

22.9. Ao final de cada período avaliativo, a empresa receberá da Administração um relatório com as falhas registradas e com o resultado final do Fator Qualidade (FQ) com base na soma total da pontuação obtida.

22.10. Caso seja apurado percentual a ser descontado, deverá ser emitida fatura no valor com desconto aplicado, nos meses imediatamente subsequente a respectiva apuração,

22.11. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração não configure descaracterização do objeto contratado.

22.12. Os critérios definidos nas **tabelas 1 e 2** não poderão ser alterados.

## 23. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

23.1. As normas previstas na Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, tão logo haja regulamentação daquele diploma legal:

- 23.1.1. 13º salário;
- 23.1.2. Férias e Abono de Férias;
- 23.1.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- 23.1.4. Impacto sobre férias e 13º salário.

23.2. Todos os atos referentes à conta vinculada nos contratos de prestação de serviços continuados deverão ser aplicados após a implementação operacional pelo Banco de Brasília – BRB S/A, com o advento do Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013, que regulamentou a Lei Federal nº 4.636/2011 no âmbito do Distrito Federal.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

24.2. O pagamento será efetuado de forma mensal.

24.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

## 25. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

25.1. A repactuação será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPOG e suas alterações, recepcionada no âmbito do GDF pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018.

## 26. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

## 27. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 28. DOS ANEXOS

- 28.1. Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria;  
 28.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria;  
 28.3. Anexo III - Planilha Composição de Custo - Uniformes, Equipamentos e Materiais  
 28.4. Anexo IV - Planilhas de Formação de Preços e Custos  
 28.5. Anexo V - Memória de Cálculo das Planilhas de Formação de Preços  
 28.6. Anexo VI - Locais de Prestação dos Serviços

## 29. DAS ASSINATURAS

<p><b>SANDRA REGINA CARVALHO</b>          Gerente de Controle de Contratos de Segurança Patrimonial          DIESP/COSEPA/SUCORP/SECONTI/SEPLAD</p>	<p><b>MARCIO GEORGE SANTOS GUERRA</b>          Gerência de Acompanhamento de Contratos de Segurança Patrimonial          DIESP/COSEPA/SUCORP/SECONTI/SEPLAD</p>
<p><b>RENATO SANTOS RIBEIRO</b>          Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais - Substituto          SUCORP/SECONTI/SEPLAD</p>	<p><b>LÚCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA</b>          Diretora de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial          COSEPA/SUCORP/SECONTI/SEPLAD</p>
<p><b>RENATA LISBÔA RIBEIRO NEGRÊDO</b>          Assessora          SUCORP/SECONTI/SEPLAD</p>	<p><b>AGATA VIEIRA AMORIM</b>          Gerente de Serviços de Apoio Operacional          DIAOP/SINFRA/SES</p>
<p><b>CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA</b>          Diretora da Diretoria de Apoio Operacional          SES/SINFRA/DIAOP</p>	

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVA-SE** o presente Termo de Referência e ratifica-se a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirma-se a ausência de direcionamento do objeto em tela.

### ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

Subsecretário de Gestão de Contratos Corporativos

### MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

Subsecretário de Infraestrutura em Saúde

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que vistoriou o local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/20\_\_\_\_, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
 Representante do Órgão

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que se **ABSTEM** de realizar a vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Representante da Empresa

## ANEXO III

## PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO - UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1. Os uniformes, equipamentos e materiais deverão ser novos, em primeiro uso, íntegros e em funcionamento, sem rasgos, descosturas, amassados e/ou arranhados, conforme o caso.

UNIFORME VIGILANTE DESARMADO				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social, tecido Oxford, cor idêntica a da jaqueta, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiro.	Unidade	4	R\$ 55,56	R\$ 222,22
Camisa social, 33% algodão 67% poliéster, manga curta, 06 botões, dois bolsos com tampa e logomarca.	Unidade	4	R\$ 80,25	R\$ 321,00
Cinto constituído, em naylon, de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
Coturno, confeccionada em lona . Cano em lona impermeável, de formato anatômico, trespasado com reforço nas laterais Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$ 224,69	R\$ 224,69
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 19,94	R\$ 79,76
Japona/Jaqueta, confeccionada em Tecido Rip Stop ou Nylon ou Tactel ou Oxford , super resistente com dois bolsos frontais, fechamento da japona através de zíper e/ou botões. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
Capa de chuva, com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
Crachá, PVC rígido, com foto e impressão colorida, e cordão.	Unidade	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES</b>				<b>R\$ 1.045,37</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES</b>				<b>R\$ 87,11</b>

UNIFORME VIGILANTE ARMADO				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social, tecido Oxford, cor idêntica a da jaqueta, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiro.	Unidade	4	R\$ 55,56	R\$ 222,22
Camisa social, 33% algodão 67% poliéster, manga curta, 06 botões, dois bolsos com tampa e logomarca.	Unidade	4	R\$ 80,25	R\$ 321,00
Cinto constituído, em naylon, de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
Coturno, confeccionada em lona . Cano em lona impermeável, de formato anatômico, trespasado com reforço nas laterais Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado..	Par	1	R\$ 224,69	R\$ 224,69
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 19,94	R\$ 79,76
Japona/Jaqueta, confeccionada em Tecido Rip Stop ou Nylon ou Tactel ou Oxford , super resistente com dois bolsos frontais, fechamento da japona através de zíper e/ou botões. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
Capa de chuva, com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 16,03	R\$ 16,03
Capa para colete balístico Nível II A	Unidade	1	R\$ 250,46	R\$ 250,46
Crachá, PVC rígido, com foto e impressão colorida, e cordão.	Unidade	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES</b>				<b>R\$ 1.250,83</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES</b>				<b>R\$ 104,24</b>

UNIFORME VIGILANTE ARMADO MOTOCICLISTA				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social, tecido Oxford, cor idêntica a da jaqueta, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiro.	Unidade	4	R\$ 55,56	R\$ 222,22
Camisa social, 33% algodão 67% poliéster, manga curta, 06 botões, dois bolsos com tampa e logomarca.	Unidade	4	R\$ 80,25	R\$ 321,00
Cinto constituído, em naylon, de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
Coturno, confeccionada em lona . Cano em lona impermeável, de formato anatômico, trespasado com reforço nas laterais Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$ 224,69	R\$ 224,69
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 19,94	R\$ 79,76

Japona/Jaqueta, confeccionada em Tecido Rip Stop ou Nylon ou Tactel ou Oxford , super resistente com dois bolsos frontais, fechamento da japona através de zíper e/ou botões. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
Conjunto de Chuva, conjunto de calça e capa de chuva com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 103,33	R\$ 103,33
Crachá, PVC rígido, com foto e impressão colorida e cordão.	Unidade	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10
Capacete para motociclista, casco em fibra Glass ou resina termoplástica ABS, com queixeira escamoteável, viseira em policarbonato com tratamento anti-risco, junta jugular com engate rápido, entrada de ar superior e frontal e forro removível. Deverá possuir certificação INMETRONBR 7471.	Unidade	1	R\$ 153,34	R\$ 153,34
Colete Refletivo, confeccionado em PVC impermeável, com faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, de acordo com as Resoluções nºs 356 e/ou 410 CONTRAN.	Unidade	1	R\$ 23,19	R\$ 23,19
Luva, em poliéster acolchoado, com proteção nos dedos e nas palmas das mãos. Fechamento emborrachado com velcro.	Par	1	R\$ 99,30	R\$ 99,30
Capa para colete balístico Nível II A	Unidade	1	R\$ 205,46	R\$ 205,46
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES</b>				<b>R\$ 1.613,49</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES</b>				<b>R\$ 134,46</b>

<b>UNIFORME SUPERVISOR</b>				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social, tecido Oxford, cor idêntica a da jaqueta, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiro.	Unidade	4	R\$ 55,56	R\$ 222,22
Camisa social, 33% algodão 67% poliéster, manga curta, 06 botões, dois bolsos com tampa e logomarca.	Unidade	4	R\$ 80,25	R\$ 321,00
Cinto constituído, em nylon, de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
Coturno, confeccionada em lona . Cano em lona impermeável, de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$ 224,69	R\$ 224,69
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 19,94	R\$ 79,76
Japona/Jaqueta, confeccionada em Tecido Rip Stop ou Nylon ou Tactel ou Oxford , super resistente com dois bolsos frontais, fechamento da japona através de zíper e/ou botões. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
Conjunto de Chuva, conjunto de calça e capa de chuva com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 103,33	R\$ 103,33
Crachá, PVC rígido, com foto e impressão colorida, e cordão.	Unidade	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10
Capacete para motociclista, casco em fibra Glass ou resina termoplástica ABS, com queixeira escamoteável, viseira em policarbonato com tratamento anti-risco, junta jugular com engate rápido, entrada de ar superior e frontal e forro removível. Deverá possuir certificação INMETRONBR 7471.	Unidade	1	R\$ 153,34	R\$ 153,34
Colete Refletivo, confeccionado em PVC impermeável, com faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, de acordo com as Resoluções nºs 356 e/ou 410 CONTRAN.	Unidade	1	R\$ 23,19	R\$ 23,19
Luva, em poliéster acolchoado, com proteção nos dedos e nas palmas das mãos. Fechamento emborrachado com velcro.	Par	1	R\$ 99,30	R\$ 99,30
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES</b>				<b>R\$ 1.408,03</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES</b>				<b>R\$ 117,34</b>

<b>MATERIAIS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA</b>				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Tonfa, material fibra de carbono, cor preta, aplicação policiamento.	Unidade	1	R\$ 34,50	R\$ 34,50
Porta-tonfa, com argola e passador de cinto, em nylon preto.	Unidade	1	R\$ 14,99	R\$ 14,99
Lanterna Tática, não elétrica, material alumínio anodizado, tipo foco regulável zoom mínimo de 1 a 2000 vezes, aplicação segurança, tensão bateria 12v, luminosidade forte, fraco e intermitente, bateria recarregável, tipo lâmpada cree led, potência lâmpada min. 38.000, fluxo luminoso 11.000, acessórios carregador bivolt; carreg. acendedor veicular 12v, alcance mín. 1000.	Unidade	1	R\$ 45,95	R\$ 45,95
Apito com cordão	Unidade	1	R\$ 17,13	R\$ 17,13
Livro de Ocorrência, capa preta dura, tipo do livro de Ata com 200 páginas (por posto).	Unidade	3	R\$ 13,22	R\$ 39,65
Caneta, esferográfica azul ou preta em material de boa qualidade. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente (por posto).	Unidade	1	R\$ 0,48	R\$ 0,48
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS</b>				<b>R\$ 152,69</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR POSTO 24 HORAS</b>				<b>R\$ 12,72</b>
<b>QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS</b>				<b>4</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR VIGILANTE</b>				<b>R\$ 3,18</b>

<b>EQUIPAMENTOS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA</b>				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL

Telefone Celular, conexão mínima 2G, bateria recarregável, acompanhado de carregador bivolt.	Unidade	0,5	R\$ 134,40	R\$ 67,20
Plano de telefonia celular pré-pago com ligações ilimitadas	Unidade	12	R\$ 29,99	R\$ 359,88
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 427,08</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR POSTO 24 HORAS</b>				<b>R\$ 35,59</b>
<b>QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS</b>				<b>4</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR VIGILANTE</b>				<b>R\$ 8,90</b>

<b>MATERIAL PARA POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (RATEIO MATERIAL POR 2)</b>				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Munição para revólver calibre 38 - 6 tiros	Unidade	12	R\$ 49,54	R\$ 594,48
Cinto com coldre para revólver e baleiro (por vigilante armado)	Unidade	1	R\$ 286,85	R\$ 286,85
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS</b>				<b>R\$ 881,33</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR POSTO ARMADO 12 HORAS</b>				<b>R\$ 73,44</b>
<b>QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 12 HORAS</b>				<b>2</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR VIGILANTE</b>				<b>R\$ 36,72</b>

<b>EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (RATEIO EQUIPAMENTO POR 2)</b>				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR DEPRECIÇÃO ANUAL*
Colete Balístico Nível II A	Unidade	5	R\$ 1.156,75	R\$ 208,22
Revólver calibre 38, c/ carregador (6 tiros)	Unidade	5	R\$ 4.721,75	R\$ 849,92
Cofre (deve ter espaço suficiente para a guarda de um revólver, um coldre e placa balística)	Unidade	10	R\$ 755,65	R\$ 68,01
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 1.126,14</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR POSTO ARMADO 12 HORAS</b>				<b>R\$ 93,84</b>
<b>QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO ARMADO 12 HORAS</b>				<b>2</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR VIGILANTE</b>				<b>R\$ 46,92</b>

<b>MATERIAL PARA POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (RATEIO MATERIAL POR 4)</b>				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Munição para revólver calibre 38 - 6 tiros	Unidade	12	R\$ 49,54	R\$ 594,48
Cinto com coldre para revólver e baleiro (por vigilante armado)	Unidade	1	R\$ 286,85	R\$ 286,85
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS</b>				<b>R\$ 881,33</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR POSTO ARMADO 24 HORAS</b>				<b>R\$ 73,44</b>
<b>QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS</b>				<b>4</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR VIGILANTE ARMADO</b>				<b>R\$ 18,36</b>

<b>EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (RATEIO EQUIPAMENTO POR 4)</b>				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR DEPRECIÇÃO ANUAL*
Colete Balístico Nível II A	Unidade	5	R\$ 1.156,75	R\$ 208,22
Revólver calibre 38, c/ carregador (6 tiros)	Unidade	5	R\$ 4.721,75	R\$ 849,92
Cofre (deve ter espaço suficiente para a guarda de um revólver, um coldre e placa balística)	Unidade	10	R\$ 755,65	R\$ 68,01
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 1.126,14</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR POSTO ARMADO 24 HORAS</b>				<b>R\$ 93,84</b>
<b>QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS</b>				<b>4</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR VIGILANTE ARMADO</b>				<b>R\$ 23,46</b>

<b>CUSTO MOTOCICLETA VIGILANTE</b>		
ITENS	VALORES ESTIMADOS	OBSERVAÇÕES
Valor de aquisição	R\$ 20.426,50	
Valor residual (25%)	R\$ 5.106,63	Valor Residual = Valor de aquisição x 0,25 (valor residual 25%)
Vida útil em anos	5	
Quilômetragem mensal por posto 12h (Km)	1.392,00	Quilometragem média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Quilômetragem mensal por posto 24h (Km)	R\$ 5.569,00	

(1) Depreciação (D) mês	R\$ 255,33	Depreciação = (Valor de aquisição - Valor Residual) / Vida Útil / 12
Valor do pneu	R\$ 210,00	
(2) Custos Pneus	R\$ 77,97	Custo Pneus = (((Valor do pneu x 2) / 30000)x KM Mensal por Posto 24h)
Valor do óleo lubrificante	R\$ 17,00	
Valor do filtro do óleo	R\$ 13,56	
(3) Custo troca de óleo/filtro	R\$ 85,09	Custo troca de óleo/filtro = (((Valor do filtro + valor do óleo)/2000) x KM mensal por posto 24h)  Para fins de cálculo, considerou-se as trocas de óleo lubrificante e do elemento filtrante (filtro) a cada 2.000 quilômetros rodados
Consumo de combustível (km/Litro)	44,79	Autonomia média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Valor médio da gasolina	R\$ 4,92	Fonte: Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis - Semana de 08 a 14 de janeiro de 2023
(4) Gasto mensal de gasolina	R\$ 611,73	Gasto Mensal Gasolina = ((Valor médio da Gasolina / Consumo de Combustível)* KM Mensal por posto 24h)
(5) Custo mensal total por posto 24h	R\$ 1.030,12	Custo mensal total = ((1)+(2)+(3)+(4))
<b>(6) Custo mensal por vigilante</b>	<b>R\$ 257,53</b>	<b>Custo Mensal = (Custo mensal total / 4)</b>

CUSTO MOTOCICLETA SUPERVISOR		
ITENS	VALORES ESTIMADOS	OBSERVAÇÕES
Valor de aquisição	R\$ 20.426,50	
Valor residual (25%)	R\$ 5.106,63	Valor Residual = Valor de aquisição x 0,25 (valor residual 25%)
Vida útil em anos	5	
Quilometragem mensal porsupervisor (Km)	1.856,00	Quilometragem média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial. (fls. 7401, 7569, 8399 dos autos)
Quilometragem mensal por posto 24h (Km)	R\$ 7.425,00	
(1) Depreciação (D) mês	R\$ 255,33	Depreciação = (Valor de aquisição - Valor Residual) / Vida Útil / 12
Valor do pneu	R\$ 210,00	
(2) Custos Pneus	R\$ 103,95	Custo Pneus = (((Valor do pneu x 2) / 30000)x KM Mensal por Posto 24h)
Valor do óleo lubrificante	R\$ 17,00	
Valor do filtro do óleo	R\$ 13,56	
(3) Custo troca de óleo/filtro	R\$ 113,45	Custo troca de óleo/filtro = (((Valor do filtro + valor do óleo)/2000) x KM mensal por posto 24h)  Para fins de cálculo, considerou-se as trocas de óleo lubrificante e do elemento filtrante (filtro) a cada 2.000 quilômetros rodados
Consumo de combustível (km/Litro)	44,79	Autonomia média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Valor médio da gasolina	R\$ 4,92	Fonte: Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis - Semana de 08 a 14 de janeiro de 2023
(4) Gasto mensal de gasolina	R\$ 815,61	Gasto Mensal Gasolina = ((Valor médio da Gasolina / Consumo de Combustível)* KM Mensal por posto 24h)
(5) Custo mensal total por posto 24h	R\$ 1.288,34	Custo mensal total = ((1)+(2)+(3)+(4))
<b>(6) Custo mensal por supervisor</b>	<b>R\$ 322,09</b>	<b>Custo Mensal = (Custo mensal total / 4)</b>

## ANEXO IV

## PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A planilhas apresentadas sofreram arredondamento em 4 (quatro) casas decimais os percentuais e em 2 (duas) casas decimais os valores em moeda corrente.

TIPO DE POSTO: VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12hX36h	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	Data de apresentação da proposta

B	Município	Brasília-DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000101/2022	
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>	
Vigilância	Posto	2139	
<b>DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância desarmada diurna	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.450,39	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan/2022	
6	Registro Acordo Coletivo	DF000101/2022	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA</b>		<b>VALOR</b>	
A	Salário-Base	R\$ 2.450,39	
B	Adicional Motorizado		
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$ 735,12	
D	Adicional Noturno		
E	Outros (especificar)		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 3.185,51</b>	
F	Intrajornada	R\$ 330,35	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.515,86</b>	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 292,87
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 97,74
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 390,61</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 143,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 534,41</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 703,17
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 87,90
C	SAT	3,00%	R\$ 105,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 52,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 35,16
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 281,27
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.293,84</b>
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Transporte		R\$ 334,62
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 147,02
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 635,43
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,76
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 15,19
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.009,96</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>VALOR</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 534,41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.293,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.009,96
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.838,21</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 12,31
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 4,57
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,010%	R\$ 0,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 3,52
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,41
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,040%	R\$ 1,41
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 112,51
H	Indenização adicional	0,08%	R\$ 2,81
<b>TOTAL</b>		<b>3,95%</b>	<b>R\$ 138,89</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>VALOR</b>
<b>4.1</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,46
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,05
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,27%	R\$ 9,49

		SUBTOTAL	0,37%	R\$ 13,00
<b>4.2</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>	
A	Férias	8,33%	R\$ 292,87	
B	Ausências por doença	1,15%	R\$ 40,43	
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,70	
D	Ausências legais	0,83%	R\$ 29,18	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 11,60	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,66%</b>	<b>R\$ 374,78</b>
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 56,96	
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,92%	R\$ 137,82	
I	Incidência do módulo 3.0 sobre o custo de reposição	0,42%	R\$ 14,77	
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	R\$ 1,39	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>6,00%</b>	<b>R\$ 210,93</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>16,66%</b>	<b>R\$ 585,71</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				<b>VALOR</b>
A	Uniformes	R\$ 87,11		
B	Equipamentos de uso comum	R\$ 8,90		
C	Materiais de uso comum	R\$ 3,18		
D	Equipamentos para o posto armado			
E	Materiais para o posto armado			
F	Veículo de ronda			
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 99,19</b>	
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>	
A	Custos Indiretos	1,43%	R\$ 102,72	
B	Lucro	1,47%	R\$ 107,32	
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 699,56</b>	
C.1	PIS	0,65%	R\$ 52,57	
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 242,62	
C.3	ISS	5,00%	R\$ 404,37	
		<b>TOTAL</b>	<b>12,67%</b>	<b>R\$ 909,60</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>				<b>VALOR</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.515,86		
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.838,21		
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 138,89		
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 585,71		
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 99,19		
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>				<b>R\$ 7.177,86</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 909,60		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>R\$ 8.087,47</b>

<b>TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO DIURNO 12hx36h</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município	Brasília-DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000101/2022	
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>	
Vigilância	Posto	216	
<b>DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2.450,39	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan/2022	
6	Registro Acordo Coletivo	DF000101/2022	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA</b>			<b>VALOR</b>
A	Salário-Base	R\$ 2.450,39	
B	Adicional Motorizado		
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$ 735,12	
D	Adicional Noturno		
E	Outros (especificar)		
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 3.185,51</b>
F	Intrajornada	R\$ 330,35	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.515,86</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 292,87
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 97,74

		<b>SUBTOTAL</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 390,61</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias		4,09%	R\$ 143,80
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>15,20%</b>	<b>R\$ 534,41</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>	
A	INSS		20,00%	R\$ 703,17
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 87,90
C	SAT		3,00%	R\$ 105,48
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 52,74
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 35,16
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 21,10
G	INCRA		0,20%	R\$ 7,03
H	FGTS		8,00%	R\$ 281,27
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.293,84</b>
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>			<b>VALOR</b>
A	Transporte			R\$ 334,62
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)			-R\$ 147,02
C	Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$ 635,43
D	Plano de Saúde			R\$ 159,26
E	Fundo Social e Odontológico			R\$ 9,76
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença			R\$ 15,19
G	Seguro de vida			R\$ 10,08
		<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 1.017,32</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>				<b>VALOR</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 534,41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 1.293,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.017,32
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.845,57</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>	
A	Aviso prévio indenizado		0,35%	R\$ 12,31
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado		0,13%	R\$ 4,57
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,010%	R\$ 0,35
D	Aviso prévio trabalhado		0,10%	R\$ 3,52
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		0,04%	R\$ 1,41
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado		0,040%	R\$ 1,41
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa		3,20%	R\$ 112,51
H	Indenização adicional		0,08%	R\$ 2,81
		<b>TOTAL</b>	<b>3,95%</b>	<b>R\$ 138,89</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>4.1</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>	
A	Afastamento Maternidade		0,07%	R\$ 2,46
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		0,03%	R\$ 1,05
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade		0,27%	R\$ 9,49
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,37%</b>	<b>R\$ 13,00</b>
<b>4.2</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>	
A	Férias		8,33%	R\$ 292,87
B	Ausências por doença		1,15%	R\$ 40,43
C	Licença paternidade		0,02%	R\$ 0,70
D	Ausências legais		0,83%	R\$ 29,18
E	Ausência por acidente de trabalho		0,33%	R\$ 11,60
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,66%</b>	<b>R\$ 374,78</b>
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição		1,62%	R\$ 56,96
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição		3,92%	R\$ 137,82
I	Incidência do módulo 3 sobre o custo de reposição		0,42%	R\$ 14,77
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		0,04%	R\$ 1,39
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>6,00%</b>	<b>R\$ 210,93</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>16,66%</b>	<b>R\$ 585,71</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				<b>VALOR</b>
A	Uniformes			R\$ 104,24
B	Equipamentos de uso comum			R\$ 8,90
C	Materiais de uso comum			R\$ 3,18
D	Equipamentos para o posto armado			R\$ 23,46
E	Materiais para o posto armado			R\$ 18,36
F	Veículo de ronda			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 158,14</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>	
A	Custos Indiretos		1,43%	R\$ 103,66
B	Lucro		1,47%	R\$ 108,31
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 706,02</b>
C.1	PIS		0,65%	R\$ 53,05
C.2	COFINS		3,00%	R\$ 244,86
C.3	ISS		5,00%	R\$ 408,11
		<b>TOTAL</b>	<b>12,67%</b>	<b>R\$ 917,99</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.515,86
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.845,57
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 138,89
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 585,71
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 158,14
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 7.244,16
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 917,99
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.162,16

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO DIURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000101/2022
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>	
Vigilância	Posto	68	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada motorizada diurna	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2.450,39	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan/2022	
6	Registro Acordo Coletivo	DF000101/2022	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$ 2.450,39	
B	Adicional Motorizado	R\$ 245,04	
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$ 808,63	
D	Adicional Noturno		
E	Outros (especificar)		
SUBTOTAL			R\$ 3.504,06
H	Intrajornada	R\$ 363,39	
TOTAL			R\$ 3.867,45
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 322,16
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 107,52
SUBTOTAL			R\$ 429,67
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 158,18
SUBTOTAL			R\$ 587,85
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 773,49
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 96,69
C	SAT	3,00%	R\$ 116,02
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 58,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 38,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,20
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,73
H	FGTS	8,00%	R\$ 309,40
SUBTOTAL			R\$ 1.423,22
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR</b>
A	Transporte		R\$ 334,62
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 147,02
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 635,43
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,76
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 15,19
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 1.009,96
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 587,85	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.423,22	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.009,96	
TOTAL			R\$ 3.021,03
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 13,54
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 5,03

C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,010%	R\$ 0,39
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 3,87
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,55
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,040%	R\$ 1,55
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 123,76
H	Indenização adicional	0,08%	R\$ 3,09
<b>TOTAL</b>		<b>3,95%</b>	<b>R\$ 152,78</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,71
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,16
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,27%	R\$ 10,44
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,37%</b>	<b>R\$ 14,31</b>
<b>4.2</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 322,16
B	Ausências por doença	1,15%	R\$ 44,48
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,77
D	Ausências legais	0,83%	R\$ 32,10
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 12,76
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,66%</b>	<b>R\$ 412,27</b>
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 62,65
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,92%	R\$ 151,60
I	Incidência do módulo 3 sobre o custo de reposição	0,42%	R\$ 16,24
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	R\$ 1,53
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6,00%</b>	<b>R\$ 232,03</b>
<b>TOTAL</b>		<b>16,66%</b>	<b>R\$ 644,30</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR</b>
A	Uniformes		R\$ 134,46
B	Equipamentos de uso comum		R\$ 8,90
C	Materiais de uso comum		R\$ 3,18
D	Equipamentos para o posto armado		R\$ 23,46
E	Materiais para o posto armado		R\$ 18,36
F	Veículo de ronda		R\$ 257,53
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 445,89</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Custos Indiretos	1,43%	R\$ 116,36
B	Lucro	1,47%	R\$ 121,58
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 792,51</b>
C.1	PIS	0,65%	R\$ 59,55
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 274,86
C.3	ISS	5,00%	R\$ 458,10
<b>TOTAL</b>		<b>12,67%</b>	<b>R\$ 1.030,45</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>			<b>VALOR</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.867,45
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 3.021,03
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 152,78
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 644,30
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 445,89
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>			<b>R\$ 8.131,45</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.030,45
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 9.161,90</b>

<b>TIPO DE POSTO: VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12hx36h</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000101/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Vigilância	Posto	1158
<b>DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2.450,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan/2022
6	Registro Acordo Coletivo	DF000101/2022
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA</b>		<b>VALOR</b>

A	Salário-Base		R\$ 2.450,39
B	Adicional Motorizado		
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12		R\$ 735,12
D	Adicional Noturno		R\$ 267,32
E	Outros (especificar)		
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 3.452,83</b>
F	Intrajornada		R\$ 358,07
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.810,90</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 317,45
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 105,94
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 423,39</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 155,87
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 579,26</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 762,18
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 95,27
C	SAT	3,00%	R\$ 114,33
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 57,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 38,11
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,87
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 304,87
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.402,41</b>
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR</b>
A	Transporte		R\$ 334,62
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 147,02
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 635,43
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,76
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 15,19
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.009,96</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			<b>VALOR</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 579,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.402,41
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 1.009,96
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.991,63</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 13,34
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 4,95
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,010%	R\$ 0,38
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 3,81
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,52
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,040%	R\$ 1,52
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 121,95
H	Indenização adicional	0,08%	R\$ 3,05
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 150,52</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,67
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionalis	0,03%	R\$ 1,14
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,27%	R\$ 10,29
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 14,10</b>
<b>4.2</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 317,45
B	Ausências por doença	1,15%	R\$ 43,83
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,76
D	Ausências legais	0,83%	R\$ 31,63
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 12,58
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 406,25</b>
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 61,74
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,92%	R\$ 149,39
I	Incidência do módulo 3 sobre o custo de reposição	0,42%	R\$ 16,01
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	R\$ 1,50
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 228,63</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 634,88</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR</b>
A	Uniformes		R\$ 87,11
B	Equipamentos de uso comum		R\$ 8,90
C	Materiais de uso comum		R\$ 3,18
D	Equipamentos para o posto armado		

E	Materiais para o posto armado		
F	Veículo de ronda		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 99,19</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>PERCENTUAL VALOR</b>
A	Custos Indiretos		1,43% R\$ 110,00
B	Lucro		1,47% R\$ 114,94
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		<b>8,65% R\$ 749,20</b>
C.1	PIS		0,65% R\$ 56,30
C.2	COFINS		3,00% R\$ 259,84
C.3	ISS		5,00% R\$ 433,06
<b>TOTAL</b>			<b>12,67% R\$ 974,14</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>			<b>VALOR</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.810,90
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 2.991,63
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 150,52
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 634,88
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 99,19
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>			<b>R\$ 7.687,12</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 974,14
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 8.661,26</b>

<b>TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12hX36h(RATEIO POR 2)</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000101/2022
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Vigilância	Posto		665
<b>DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância armada noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		2.450,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01º/jan/2022
6	Registro Acordo Coletivo		DF000101/2022
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA</b>			<b>VALOR</b>
A	Salário-Base		R\$ 2.450,39
B	Adicional Motorizado		
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12		R\$ 735,12
D	Adicional Noturno		R\$ 267,32
E	Outros (especificar)		
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 3.452,83</b>
F	Intrajornada		R\$ 358,07
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.810,90</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		<b>PERCENTUAL VALOR</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33% R\$ 317,45
B	Adicional de Férias		2,78% R\$ 105,94
<b>SUBTOTAL</b>			<b>11,11% R\$ 423,39</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias		4,09% R\$ 155,87
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15,20% R\$ 579,26</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>PERCENTUAL VALOR</b>
A	INSS		20,00% R\$ 762,18
B	Salário Educação		2,50% R\$ 95,27
C	SAT		3,00% R\$ 114,33
D	SESC ou SESI		1,50% R\$ 57,16
E	SENAI - SENAC		1,00% R\$ 38,11
F	SEBRAE		0,60% R\$ 22,87
G	INCRA		0,20% R\$ 7,62
H	FGTS		8,00% R\$ 304,87
<b>SUBTOTAL</b>			<b>36,80% R\$ 1.402,41</b>
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR</b>
A	Transporte		R\$ 334,62
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 147,02
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 635,43
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90

E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,76
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 15,19
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.009,96</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>VALOR</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 579,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.402,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.009,96
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.991,63</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 13,34
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 4,95
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,010%	R\$ 0,38
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 3,81
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,52
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,040%	R\$ 1,52
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 121,95
H	Indenização adicional	0,08%	R\$ 3,05
<b>TOTAL</b>			<b>3,95%</b>
			<b>R\$ 150,52</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,67
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,14
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,27%	R\$ 10,29
<b>SUBTOTAL</b>			<b>0,37%</b>
			<b>R\$ 14,10</b>
<b>4.2</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 317,45
B	Ausências por doença	1,15%	R\$ 43,83
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,76
D	Ausências legais	0,83%	R\$ 31,63
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 12,58
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10,66%</b>
			<b>R\$ 406,25</b>
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 61,74
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,92%	R\$ 149,39
I	Incidência do módulo 3.0 sobre o custo de reposição	0,42%	R\$ 16,01
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	R\$ 1,50
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6,00%</b>
			<b>R\$ 228,63</b>
<b>TOTAL</b>			<b>16,66%</b>
			<b>R\$ 634,88</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR</b>
A	Uniformes		R\$ 104,24
B	Equipamentos de uso comum		R\$ 8,90
C	Materiais de uso comum		R\$ 3,18
D	Equipamentos para o posto armado		R\$ 46,92
E	Materiais para o posto armado		R\$ 36,72
F	Veículo de ronda		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 199,96</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Custos Indiretos	1,43%	R\$ 111,44
B	Lucro	1,47%	R\$ 116,44
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$ 759,02
C.1	PIS	0,65%	R\$ 57,04
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 263,24
C.3	ISS	5,00%	R\$ 438,74
<b>TOTAL</b>			<b>12,67%</b>
			<b>R\$ 986,90</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>			<b>VALOR</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.810,90
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 2.991,63
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 150,52
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 634,88
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 199,96
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>			<b>R\$ 7.787,89</b>
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 986,90
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 8.774,79</b>

<b>TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12hX36h (RATEIO POR 4)</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000101/2022
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância	Posto	219	
<b>DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância armada noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		2.450,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01º/jan/2022
6	Registro Acordo Coletivo		DF000101/2022
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA</b>			<b>VALOR</b>
A	Salário-Base		R\$ 2.450,39
B	Adicional Motorizado		
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12		R\$ 735,12
D	Adicional Noturno		R\$ 267,32
G	Outros (especificar)		
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 3.452,83</b>
H	Intrajornada		R\$ 358,07
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.810,90</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		<b>PERCENTUAL</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%
B	Adicional de Férias		2,78%
<b>SUBTOTAL</b>			<b>11,11%</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias		4,09%
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15,20%</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>PERCENTUAL</b>
A	INSS		20,00%
B	Salário Educação		2,50%
C	SAT		3,00%
D	SESC ou SESI		1,50%
E	SENAI - SENAC		1,00%
F	SEBRAE		0,60%
G	INCRA		0,20%
H	FGTS		8,00%
<b>SUBTOTAL</b>			<b>36,80%</b>
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR</b>
A	Transporte		R\$ 334,62
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 147,02
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 635,43
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,76
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 15,19
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 1.009,96</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			<b>VALOR</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 579,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.402,41
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 1.009,96
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.991,63</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>PERCENTUAL</b>
A	Aviso prévio indenizado		0,35%
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado		0,13%
C	Multas do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,010%
D	Aviso prévio trabalhado		0,10%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		0,04%
F	Multas do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado		0,040%
G	Multas do FGTS rescisão sem justa causa		3,20%
H	Indenização adicional		0,08%
<b>TOTAL</b>			<b>3,95%</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		<b>PERCENTUAL</b>
A	Afastamento Maternidade		0,07%
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		0,03%
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade		0,27%
<b>SUBTOTAL</b>			<b>0,37%</b>
<b>4.2</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>VALOR</b>
A	Férias		R\$ 317,45
B	Ausências por doença		R\$ 43,83
C	Licença paternidade		R\$ 0,76
D	Ausências legais		R\$ 31,63

E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 12,58
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,66%</b>	<b>R\$ 406,25</b>
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 61,74
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,92%	R\$ 149,39
I	Incidência do módulo 3 sobre o custo de reposição	0,42%	R\$ 16,01
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	R\$ 1,50
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6,00%</b>	<b>R\$ 228,63</b>
<b>TOTAL</b>		<b>16,66%</b>	<b>R\$ 634,88</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR</b>
A	Uniformes		R\$ 104,24
B	Equipamentos de uso comum		R\$ 8,90
C	Materiais de uso comum		R\$ 3,18
D	Equipamentos para o posto armado		R\$ 23,46
E	Materiais para o posto armado		R\$ 18,36
F	Veículo de ronda		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 158,14</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Custos Indiretos	1,43%	R\$ 110,85
B	Lucro	1,47%	R\$ 115,82
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 754,94</b>
C.1	PIS	0,65%	R\$ 56,73
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 261,83
C.3	ISS	5,00%	R\$ 436,38
<b>TOTAL</b>		<b>12,67%</b>	<b>R\$ 981,61</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>			<b>VALOR</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.810,90
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 2.991,63
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 150,52
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 634,88
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 158,14
<b>SUBTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>			<b>R\$ 7.746,06</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 981,61
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 8.727,68</b>

<b>TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO NOTURNO 12hX36h</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município	Brasília-DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000101/2022	
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância	Posto	63	
<b>DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada motorizada noturna	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2.450,39	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan/2022	
6	Registro Acordo Coletivo	DF000101/2022	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA</b>		<b>VALOR</b>	
A	Salário-Base	R\$ 2.450,39	
B	Adicional Motorizado	R\$ 245,04	
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$ 808,63	
D	Adicional Noturno	R\$ 267,32	
E	Outros (especificar)		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 3.771,38</b>	
F	Intrajornada	R\$ 391,11	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.162,49</b>	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 346,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 115,72
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 462,45</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 170,25
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 632,70</b>
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 832,50

B	Salário Educação	2,50%	R\$ 104,06
C	SAT	3,00%	R\$ 124,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 62,44
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 41,62
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,97
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,32
H	FGTS	8,00%	R\$ 333,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.531,80</b>
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR</b>
A	Transporte		R\$ 334,62
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 147,02
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 635,43
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,76
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 15,19
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.009,96</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			<b>VALOR</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 632,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.531,80
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 1.009,96
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.174,45</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 14,57
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 5,41
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,010%	R\$ 0,42
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 4,16
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,66
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,040%	R\$ 1,66
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 133,20
H	Indenização adicional	0,08%	R\$ 3,33
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 164,41</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,91
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionalis	0,03%	R\$ 1,25
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,27%	R\$ 11,24
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 15,40</b>
<b>4.2</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 346,74
B	Ausências por doença	1,15%	R\$ 47,87
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,83
D	Ausências legais	0,83%	R\$ 34,55
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,74
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 443,73</b>
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 67,43
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,92%	R\$ 163,17
I	Incidência do módulo 3 sobre o custo de reposição	0,42%	R\$ 17,48
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	R\$ 1,64
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 249,73</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 693,46</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR</b>
A	Uniformes		R\$ 134,46
B	Equipamentos de uso comum		R\$ 8,90
C	Materiais de uso comum		R\$ 3,18
D	Equipamentos para o posto armado		R\$ 23,46
E	Materiais para o posto armado		R\$ 18,36
F	Veículo de ronda		R\$ 257,53
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 445,89</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Custos Indiretos	1,43%	R\$ 123,65
B	Lucro	1,47%	R\$ 129,20
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 842,13</b>
C.1	PIS	0,65%	R\$ 63,28
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 292,07
C.3	ISS	5,00%	R\$ 486,78
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.094,98</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>			<b>VALOR</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.162,49
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 3.174,45
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 164,41
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 693,46

E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 445,89
<b>SUBTOTAL (A + B + C+ D + E)</b>		<b>R\$ 8.640,70</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.094,98
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 9.735,69</b>

<b>TIPO DE POSTO: SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO 12HX36H</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000101/2022
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância	Posto	20	
<b>DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2.939,18	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan/2022	
6	Registro Acordo Coletivo	DF000101/2022	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA</b>			<b>VALOR</b>
A	Salário-Base	R\$ 2.939,18	
B	Adicional Motorizado	R\$ 293,92	
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$ 969,93	
D	Adicional Noturno		
E	Outros (especificar)		
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 4.203,03</b>
F	Intrajornada	R\$ 435,87	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.638,90</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 386,42
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 128,96
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 515,38</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 189,73
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 705,11</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 927,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 115,97
C	SAT	3,00%	R\$ 139,17
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 69,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 46,39
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 27,83
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 371,11
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.707,11</b>
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR</b>
A	Transporte		R\$ 334,62
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 176,35
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 635,43
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,76
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 15,19
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 980,63</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			<b>VALOR</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 705,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.707,11
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 980,63
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.392,85</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 16,24
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 6,03
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,010%	R\$ 0,46
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 4,64
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,86
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,040%	R\$ 1,86
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 148,44
H	Indenização adicional	0,08%	R\$ 3,71

		TOTAL	3,95%	R\$ 183,24
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>4.1</b>	<b>AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Afastamento Maternidade		0,07%	R\$ 3,25
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		0,03%	R\$ 1,39
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade		0,27%	R\$ 12,53
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,37%</b>	<b>R\$ 17,17</b>
<b>4.2</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Férias		8,33%	R\$ 386,42
B	Ausências por doença		1,15%	R\$ 53,35
C	Licença paternidade		0,02%	R\$ 0,93
D	Ausências legais		0,83%	R\$ 38,50
E	Ausência por acidente de trabalho		0,33%	R\$ 15,31
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,66%</b>	<b>R\$ 494,51</b>
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição		1,62%	R\$ 75,15
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição		3,92%	R\$ 181,84
I	Incidência do módulo 3 sobre o custo de reposição		0,42%	R\$ 19,48
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		0,04%	R\$ 1,83
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>6,00%</b>	<b>R\$ 278,31</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>16,66%</b>	<b>R\$ 772,82</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				<b>VALOR</b>
A	Uniformes			R\$ 96,96
B	Equipamentos de uso comum			
C	Materiais de uso comum			
D	Equipamentos para o posto armado			
E	Materiais para o posto armado			
F	Veículo de ronda			R\$ 322,09
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 419,04</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Custos Indiretos		1,43%	R\$ 134,61
B	Lucro		1,47%	R\$ 140,65
C	Tributos		8,65%	R\$ 916,81
C.1	PIS		0,65%	R\$ 68,89
C.2	COFINS		3,00%	R\$ 317,97
C.3	ISS		5,00%	R\$ 529,95
		<b>TOTAL</b>	<b>12,67%</b>	<b>R\$ 1.192,07</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>				<b>VALOR</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ 4.638,90
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 3.392,85
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 183,24
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$ 772,82
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ 419,04
<b>SUBTOTAL (A + B + C+ D + E)</b>				<b>R\$ 9.406,86</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.192,07
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>R\$ 10.598,92</b>

<b>TIPO DE POSTO: SUPERVISOR MOTORIZADO NOTURNO 12hX36h</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000101/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Vigilância	Posto	20
<b>DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2.939,18
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan/2022
6	Registro Acordo Coletivo	DF000101/2022
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA</b>		<b>VALOR</b>
A	Salário-Base	R\$ 2.939,18
B	Adicional Motorizado	R\$ 293,92
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$ 969,93
D	Adicional Noturno	R\$ 267,32
G	Outros (especificar)	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 4.470,35</b>
H	Intrajornada	R\$ 463,60

TOTAL			R\$ 4.933,95
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 411,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 137,16
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 548,16</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R\$ 201,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 749,96</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 986,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 123,35
C	SAT	3,00%	R\$ 148,02
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 74,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 49,34
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 29,60
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,87
H	FGTS	8,00%	R\$ 394,72
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.815,69</b>
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR</b>
A	Transporte		R\$ 334,62
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R\$ 176,35
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 635,43
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,76
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 15,19
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 980,63</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			<b>VALOR</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 749,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.815,69
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 980,63
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.546,28</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 17,27
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 6,41
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,010%	R\$ 0,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 4,93
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,97
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,040%	R\$ 1,97
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 157,89
H	Indenização adicional	0,08%	R\$ 3,95
<b>TOTAL</b>		<b>3,95%</b>	<b>R\$ 194,88</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,45
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,48
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,27%	R\$ 13,32
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,37%</b>	<b>R\$ 18,25</b>
<b>4.2</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 411,00
B	Ausências por doença	1,15%	R\$ 56,74
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,99
D	Ausências legais	0,83%	R\$ 40,95
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 16,28
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,66%</b>	<b>R\$ 525,96</b>
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 79,93
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,92%	R\$ 193,41
I	Incidência do módulo 3 sobre o custo de reposição	0,42%	R\$ 20,72
J	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,04%	R\$ 1,95
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6,00%</b>	<b>R\$ 296,01</b>
<b>TOTAL</b>		<b>16,66%</b>	<b>R\$ 821,97</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR</b>
A	Uniformes		R\$ 96,96
B	Equipamentos de uso comum		
C	Materiais de uso comum		
D	Equipamentos para o posto armado		
E	Materiais para o posto armado		
F	Veículo de ronda		R\$ 322,09
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 419,04</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
A	Custos Indiretos	1,43%	R\$ 141,90
B	Lucro	1,47%	R\$ 148,27
C	TRIBUTOS	8,65%	R\$ 966,44

C.1	PIS	0,65%	R\$ 72,62
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 335,18
C.3	ISS	5,00%	R\$ 558,64
<b>TOTAL</b>		<b>12,67%</b>	<b>R\$ 1.256,61</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>			<b>VALOR</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.933,95
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 3.546,28
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 194,88
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 821,97
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 419,04
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>			<b>R\$ 9.916,13</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.256,61
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 11.172,74</b>

TIPO DE POSTO	QUANT. DE FUNCIONÁRIO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR POR POSTO ESTIMADO
Vigilante Diurno Desarmado	02	R\$ 8.064,50	R\$ 16.129,00
Vigilante Diurno Armado	02	R\$ 8.130,77	R\$ 16.261,54
Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	02	R\$ 9.130,49	R\$ 18.260,98
Vigilante Noturno Desarmado	02	R\$ 8.629,85	R\$ 17.259,70
Vigilante Noturno Armado 12h	02	R\$ 8.743,40	R\$ 17.486,80
Vigilante Noturno Armado 24h	02	R\$ 8.696,27	R\$ 17.392,54
Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	02	R\$ 9.704,28	R\$ 19.408,56
Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	02	R\$ 10.598,92	R\$ 21.197,84
Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	02	R\$ 11.172,74	R\$ 22.345,48

## ANEXO V

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

O módulo 1 é composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição
1.A	Salário-base
1.B	Adicional motorizado
1.C	Adicional de periculosidade
1.D	Adicional noturno
1.E	Intrajornada

#### 1.A - SALÁRIO BASE

Foi considerado o piso salarial da categoria, de acordo com a Cláusula 4ª da CCT 2022/2022:

- Piso salarial de Vigilante: R\$ 2.450,39.
- Piso salarial de Supervisor: R\$ 2.939,18.

#### 1.B - ADICIONAL MOTORIZADO

Segundo a Cláusula 4ª da CCT 2022/2022, aos vigilantes que exercem suas funções de forma motorizada é assegurado o adicional de 10% sobre o salário base.

- Fórmula: 10% x salário base

#### 1.C - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Com base na Cláusula 4ª da CCT 2022/2022 e no § 2º do artigo 193 da CLT (Lei nº 12.740/2012), é assegurado o adicional de 30% sobre o salário base acrescido do adicional motorizado (quando couber).

- Fórmula: 30% x (salário base + adicional motorizado)

#### 1.D - ADICIONAL NOTURNO

Segundo a Cláusula 10ª da CCT 2022/2022, “o adicional noturno obedecerá a legislação vigente, sendo que o seu cálculo será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentas e vinte) horas, não havendo prorrogação da jornada noturna (compreendida entre 22h e 5h), independente da continuidade dos serviços, que será pago com o adicional de 20% sobre a hora normal, não sendo devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 horas da manhã (artigo 59-A da CLT)”.

Além disso, deve ser considerado trabalho noturno aquele executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo a hora noturno computada como de 52 minutos 30 segundos.

Conforme TCDF Nº 5.277/2016, um vigilante tem a escala de revezamento de trabalho 12x36 horas, exercida no período noturno, considerada prorrogação após as 05:00 (cinco horas da manhã). Assim, a hora noturna é devida após as 22:00, sendo a base de cálculo igual a 100% (cem por cento) da soma do salário base e do adicional de periculosidade, onde será aplicado o percentual de 20%.

- Fórmula: 20% x salário base + adicional de periculosidade

**1.F - INTRAJORNADA**

Segundo a Cláusula 36ª da CCT 2022/2022, a jornada de trabalho poderá ser de 12hx36h, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, devidamente cumprido ou indenizado o intervalo intrajornada de 1 hora para repouso e/ou alimentação.

Da mesma forma, conforme a Cláusula 38ª da CCT 2022/2022, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, inclusive revezamento 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) e jornada 5x2 (5 dias de trabalho com 2 dias de descanso); é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, de 1 (uma) hora, o qual será usufruído ou indenizado, integral ou parcialmente pelo período efetivamente trabalhado, em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço, por força da natureza de custódia e guarda da atividade. Fica o vigilante desobrigado de promover a assinalação na folha de ponto ou registro do intervalo intrajornada destinado à alimentação.

- Fórmula:  $(R/220) \times 15,21 \times 150\%$

Onde:

- R = remuneração (salário e adicionais)
- 220 = horas
- 15,21 = dias trabalhados (365/12x50%)
- 150% = percentual da hora devido título de indenização pela intrajornada.

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

O módulo 2 é dividido em três submódulos:

Item	Nome	Descrição
2.1	13º salário e adicional de férias.	Abrange o provisionamento dos abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
2.2	Encargos previdenciários e FGTS.	Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo: a contribuição da Previdência Social, FGTS, Salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA e SEBRAE;
2.3	Benefícios mensais e diários.	Benefícios previstos aos empregados em convenções ou acordos coletivos de trabalho.

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

A cada mês trabalhado, o empregado tem direito ao recebimento do 13º salário proporcional e das férias. Considerando que a remuneração no mês de férias já está contemplada no item salário, inclui-se nesse submódulo apenas o terço constitucional de férias.

Item	Nome	Descrição	Fundamentação Legal
2.1.A	13º salário	8,33%, equivalente a 1/12, calculado sobre o módulo 1.	Art. 7º, inciso VIII, da CF/1988 e Lei nº 4.090/1962.
2.1.B	Adicional de férias	2,78%, equivalente a 1/12/3, calculado sobre o módulo 1.	Art. 7º, inciso XVII, da CF/1988 e art. 129 a 153 da CLT.

Calcula-se ainda nesse submódulo a Incidência do Submódulo 2.2, que consiste na multiplicação da soma dos percentuais do 2.1.A e 2.1.B pela soma dos percentuais do Submódulo 2.2.

Item	Nome	Descrição	Fundamentação Legal
2.1.C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,42%, equivalente a (Valor de 2.1.A + Valor de 2.2.B) x Total do Submódulo 2.2 sobre o módulo 1	Submódulo 2.2

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

As obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas incluídas nesse submódulo são:

Item	Nome	Descrição	Fundamentação Legal
2.2.A	INSS	20,00% sobre o módulo 1	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91
2.2.B	Salário Educação	2,50% sobre o módulo 1	Lei nº 9.766/98, Art. 15 da Lei nº 9.424/96 e Art. 2º da Decreto nº 6.003/06.
2.2.C	SAT	3,00% sobre o módulo 1	Art. 22, inciso II, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 8.212/91, Decreto nº 6.042/07 (alíquotas do SAT em função do FAP), Decreto nº 6.957/09, Resolução nº 1.316/10-MPS/CNPS, Acórdão 1.753/08-TCU, Súmula nº351/08-STJ e Decisão TCDF 5.277/16
2.2.D	SESC ou SESI	1,50% sobre o módulo 1	Art. 30 da Lei nº 8.036/90 e Decreto-Lei nº 9.853/46 com alterações posteriores
2.2.E	SENAI – SENAC	1,00% sobre o módulo 1	Decreto-Lei nº 8.621/46 e alterações posteriores
2.2.F	SEBRAE	0,60% sobre o módulo 1	Art. 8º da Lei nº 8.029/90, alterados pelas Leis nº 8.154/90 e 11.080/04
2.2.G	INCRA	0,20% sobre o módulo 1	Decreto-Lei nº 1.146/70 e Lei nº 2.613/55
2.2.H	FGTS	8,00% sobre o módulo 1	Art. 15 da Lei nº 8.036/90

**2.2.C - SAT/RAT**

O Seguro Acidente de Trabalho (SAT), também conhecido como GILRAT (ou mais corretamente GIL-RAT), é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho, sendo uma das várias contribuições previdenciárias obrigatórias incidentes sobre as atividades laborais no Brasil.

O objetivo desta contribuição é financiar a aposentadoria especial e os benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, correspondente à aplicação dos respectivos percentuais incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título ao segurado empregado e trabalhador avulso no decorrer do mês, cabendo à empresa o enquadramento no respectivo grau de risco de acordo com sua atividade preponderante.

As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, comprovação do seu FAP através da GFIP ou outro documento.

As alíquotas do referido imposto são as seguintes:

- 1% (um por cento) para empresas cuja atividade preponderante seja considerada de risco de acidente de trabalho leve;
- 2% (dois por cento) para empresas cuja atividade preponderante seja considerada de risco de acidente de trabalho médio;
- 3% (três por cento) para empresas cuja atividade preponderante seja considerada de risco de acidente de trabalho grave.

Para calcular o imposto incidente é necessário considerar, ainda, o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), regulamentado pelo Decreto nº 6.957/2009. O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) consiste em um multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais, considerado o critério de arredondamento na quarta casa decimal a ser aplicado sobre a alíquota de 1%, 2% ou 3%. Neste sentido, as alíquotas do Risco Acidente do Trabalho – RAT serão reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, aferida pelo FAP.

Nesse contexto, para estimar o valor referencial e garantir a isonomia no processo licitatório, considera-se que o valor de 3,00% equivale à alíquota de 3%, com multiplicador de 1,000. As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta. Dessa maneira, evita-se que a estimativa não abarque todas as situações empresariais bem como que o custo tributário da licitante considere o custo efetivo.

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

Considerando os benefícios previstos na convenção coletiva adotada no presente estudo, foram considerados os seguintes custos:

1. **Auxílio transporte:** nos termos da Cláusula 13ª da CCT 2022/2022, foram adotados os seguintes critérios:

- Quantidade de passagens por dia: 2 (duas), ida e volta;
- Valor da passagem: R\$5,50 x 2 = R\$11,00;
- Quantidade no mês: 15,21.

2. **Desconto legal do vale transporte:** nos termos da Cláusula 13ª da CCT 2022/2022, há um desconto de 6% referente à coparticipação sobre o vale transporte:

- Fórmula: -6% x salário base

3. **Auxílio Alimentação:** conforme Cláusula 12ª da CCT 2022/2022, foram adotados os seguintes critérios:

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor diário: R\$ 42,63 (quarenta e dois reais e sessenta e três centavos);
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de 2% do auxílio; e
- Quantidade no mês: 15,21.

4. **Plano de saúde:** conforme Cláusula 14ª da CCT 2022/2022, o custo mensal é de **R\$151,90** (cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).

5. **Fundo social e odontológico:** conforme Cláusula 16ª da CCT 2022/2022, o custo mensal é de **R\$9,76** (nove reais e setenta e seis centavos), sendo destinado ao plano odontológico o valor mensal de R\$ 8,68 e ao Fundo Social o valor de R\$ 1,08.

6. **Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez decorrente de doença:** conforme Cláusula 17ª da CCT 2022/2022, o custo mensal é de R\$15,19 (quinze reais e dezenove centavos).

7. **Seguro de vida:** conforme cláusula 15ª da CCT 2022/2022, o custo mensal é de **R\$10,08 (dez reais e oito centavos)**, vide pesquisa efetuada nos contratos executados atualmente.

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

O módulo 3 contempla os custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso prévio indenizado, o aviso prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a esses as incidências dos encargos previdenciários e FGTS.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.A	Aviso Prévio Indenizado	0,35% sobre o <b>Módulo 1</b>	Constituição Federal (art. 7º, inciso XXI), CLT (art. 477 e 487 a 491) e Resolução nº 98/2009
3.B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14% sobre o <b>Módulo 1</b>	-
3.C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01% sobre o <b>Módulo 1</b>	Art. 18, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.036/1990 e art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001
3.D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10% sobre o <b>Módulo 1</b>	Constituição Federal (art. 7º, inciso XXI), CLT (art. 477 e 487 a 491) e Resolução nº 98/2009
3.E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04% sobre o <b>Módulo 1</b>	-

3.F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04% sobre o <b>Módulo 1</b>	Art. 18, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.036/1990 e art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001
3.G	Multa do FGTS para a rescisão sem justa causa	3,20% sobre o <b>Módulo 1</b>	Art. 12 da Lei n. 13.932/2019 Lei Federal nº 9.491/1997 e Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa
3.H	Indenização adicional	0,08% sobre o <b>Módulo 1</b>	Art. 9º da Lei Federal nº 7.238/1984

### 3.A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

A rescisão do contrato de trabalho, fato gerador das verbas rescisórias, pode ocorrer ao longo da execução por pedido de troca do gestor e fiscal do contrato. Nesse caso, o custo do aviso prévio indenizado considera a estimativa de ocorrências ao longo da execução.

Dessa forma, quando o aviso prévio é na modalidade indenizado, o empregado recebe 30 (trinta) dias de salário sem contraprestação de serviços. Estima-se que o percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante é de 3,50%.

- Fórmula:  $100\% \times (1/12) \times 0,035 = 0,29\%$

Onde:

- 100% = remuneração
- 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado
- 12 = número de meses do ano
- 0,035% = percentual de empregados demitidos a pedido do CONTRATANTE

Esse percentual deve ser acrescido ainda das parcelas referentes ao 13º salário e férias sobre o aviso prévio indenizado.

- Fórmula:  $(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$

Onde:

- 0,0833 = 8,33% = 13º salário
- 0,1111 = 11,11% = 13º Salário, Férias e Adicional de Férias
- 0,29% = Aviso Prévio Indenizado

Assim, o total para esta rubrica é  $0,29\% + 0,056\% = 0,35\%$ .

- Base de cálculo: Módulo 1.

### 3.B - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Refere-se ao percentual do submódulo 2.2 sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado.

- Fórmula:  $36,80\% \times 0,35\% = 0,13\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- 0,0035 = 0,35% = aviso prévio indenizado;
- 0,3680 = 36,80% = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes no submódulo 2.2;
- 100% = remuneração.

### 3.C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Refere-se a multa do FGTS sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado.

- Fórmula:  $0,08 \times 0,5 \times 100\% \times 0,0035 = 0,014\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS;
- 0,5 = 50% = multa relativa ao FGTS para a rescisão sem justa causa;
- 100% remuneração;
- 0,0035 = 0,35% = aviso prévio indenizado.

### 3.D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Refere-se ao provisionamento relativo à redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado.

- Fórmula:  $\{[(7 / 30) / 12] \times 0,05 \times 100\% \} = 0,097\% \approx 0,10\%$ ;
- Base de cálculo: **Módulo 1**.
- Fundamentação Legal: Art. 7ª, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.

Onde:

- 7 = número de dias de ausência do empregado em decorrência do aviso prévio;

- 30 = número de dias no mês;
- 12 = número de meses no ano;
- 0,05 = 5% = estatística de empregados que recebem aviso prévio trabalhado, segundo dados da Infraero.
- 100% = remuneração.

### 3.E - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Refere-se ao percentual do submódulo 2.2 sobre o valor obtido do aviso prévio trabalhado.

- Fórmula:  $0,004 \times 0,3680 \times 100\% = 0,04\%$
- Base de cálculo: **Módulo 1**.

Onde:

- 0,0004 = 0,04% = aviso prévio indenizado;
- 0,3680 = 36,80% = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes no submódulo 2.2;
- 100% = remuneração.

### 3.F - MULTA DO FGTS PARA SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Refere-se ao provisionamento relativo à redução da jornada do funcionários quando dispensado, ele tem direito ao recebimento de 40% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS.

- Fórmula:  $0,001 \times 0,4 \times 100\% = 3,20\%$
- Base de cálculo: **Módulo 1**.

Onde:

- 0,001 = 0,01% = montante a ser aviso prévio trabalhado.
- 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para a rescisão sem justa causa;
- 100% remuneração.

### 3.G - MULTA DO FGTS PARA A RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA

Quando o empregado é dispensado sem justa causa, ele tem direito ao recebimento de 40% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS, o qual foi formado pelos recolhimentos de 8% incidentes sobre os itens de natureza salarial.

- Fórmula:  $0,08 \times 0,4 \times 100\% = 3,20\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS;
- 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para a rescisão sem justa causa;
- 100% remuneração.

### 3.H - INDENIZAÇÃO ADICIONAL

- Fórmula:  $((1/12) \times 0,01) \times 100\% = 0,083\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- 1 = mês adicional de salário;
- 12 = número de meses do ano;
- 0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF;
- 100% remuneração.

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

O módulo 4 contempla os custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação as Leis Trabalhistas e acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria.

Esse módulo foi dividido em 8 itens, podendo ser inseridos novos a partir das especificidades da convenção coletiva de trabalho:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.A	Aviso Prévio Indenizado	0,35% sobre o <b>Módulo 1</b>	Constituição Federal (art. 7º, inciso XXI), CLT (art. 477 e 487 a 491) e Resolução nº 98/2009
3.B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13% sobre o <b>Módulo 1</b>	-
3.C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01% sobre o <b>Módulo 1</b>	Art. 18, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.036/1990 e art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001
3.D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10% sobre o <b>Módulo 1</b>	-

3.E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% sobre o <b>Módulo 1</b>	-
3.F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% sobre o <b>Módulo 1</b>	-
3.G	Multa do FGTS para a rescisão sem justa causa	3,20% sobre o <b>Módulo 1</b>	Art. 12 da Lei n. 13.932/2019 Lei Federal nº 9.491/1997 e Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa
3.H	Indenização adicional	0,08% sobre o <b>Módulo 1</b>	Art. 9º da Lei Federal nº 7.238/1984

#### 4.1.A - LICENÇA MATERNIDADE

Refere-se a remuneração de férias proporcional ao período da licença (4 meses). Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano.

- Fórmula:  $0,1111 \times 0,02 \times 0,3333 \times 100\% = 0,07\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.
- Fundamentação Legal: Constituição Federal (art. 7º, inciso XVIII e 201), CLT (art. 392) e Orientações Jurisprudenciais SDI-1 44 e SDI-1 30.

Onde:

- 0,1111 = 11,11% = custo sobre os salários das férias integrais da gestante;
- 0,02 = 2% = dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade;
- 0,3333 =  $4/12$  = período de 4 meses ao ano que se referem às férias proporcionais ora calculadas;
- 100% = remuneração.

#### 4.1.B - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AS FÉRIAS PROPORCIONAIS

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais.

- Fórmula:  $0,3680 \times 0,0007 \times 100\% = 0,03\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- 0,3980 = 39,80% = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2;
- 0,0007 = 0,07% = afastamento maternidade;
- 100% = remuneração

#### 4.1.C - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o salário-maternidade. Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano.

- Fórmula:  $0,3680 \times 0,02 \times 0,3333 \times 100\% = 0,27\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

#### 4.2.A - FÉRIAS

A cada ano o profissional ocupante do posto adquire direito às férias de 30 (trinta) dias. Nesse período ele será substituído por uma cobertura. Esse custo é provisionado durante 12 meses. O custo da substituição é composto pelo salário, obrigações anuais proporcionais, encargos incidentes sobre a folha, benefícios mensais e verbas rescisórias proporcionais.

- Fórmula:  $1/12 = 8,33\%$ ;
- Base de cálculo: Módulo 1.

#### 4.2.B - AUSÊNCIA POR DOENÇA

Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador.

- Fórmula:  $(4,14 / 30) / 12 \times 100\% = 1,15\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.
- Fundamentação Legal: Lei nº 8.213/1991 9art. 18, inciso I e art. 59 ao 64), art. 71 a 80 do Decreto nº 3.048/1999 (regulamento da Previdência Social).

Onde:

- 4,14 = média de faltas anuais de cada trabalhador motivadas por doença;
- 30 = números de dias no mês;
- 12 = números de meses no ano;
- 100% = remuneração.

#### 4.2.C - LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano.

- Fórmula de cálculo:  $(5 / 30) / 12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.
- Fundamentação Legal: Constituição Federal (ato das disposições constitucionais, art. 7º, inciso XIX e art. 10º), Acórdão 1753/2008-TCU.

Onde:

- 5 = número de dias em que o empregado não trabalha e a CONTRATADA o remunera;
- 30 = número de dias no mês;
- 12 = número de meses no ano;
- 0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE;
- 100% = remuneração.

#### 3.1.D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Refere-se ao provisionamento relativo da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado.

- Fórmula:  $[(7 / 30) / 12] \times 0,05 \times 100\% = 0,097\% \approx 0,10\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.
- Fundamentação Legal: Art. 7º, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.

Onde:

- 7 = número de dias de ausência do empregado em decorrência do aviso prévio;
- 30 = número de dias no mês;
- 12 = número de meses no ano;
- 0,05 = 5% = estatística de empregados que recebem aviso prévio trabalhado, segundo dados da Infraero.
- 100% = remuneração.

#### 3.1.E - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

- Refere-se ao percentual do submódulo 2.2 sobre o valor obtido do aviso prévio trabalhado.

- Fórmula:  $0,004 \times 0,3680 \times 100\% = 0,04\%$
- Base de cálculo: **Módulo 1.**

**Onde:**

- 0,0004 = 0,04% = aviso prévio indenizado;
- 0,3680 = 36,80% = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes no submódulo 2.2;
- 100% = remuneração.

#### 3.1.F - MULTA DO FGTS PARA SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Refere-se ao provisionamento relativo à redução da jornada dos funcionários quando dispensado, ele tem direito ao recebimento de 40% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS.

- Fórmula:  $0,001 \times 0,4 \times 100\% = 3,20\%$
- Base de cálculo: **Módulo 1.**

**Onde:**

- 0,001 = 0,01% = montante a ser aviso prévio trabalhado.
- 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para a rescisão sem justa causa;
- 100% remuneração.

#### 3.1.G - MULTA DO FGTS PARA A RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA

Quando o empregado é dispensado sem justa causa, ele tem direito ao recebimento de 40% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS, o qual foi formado pelos recolhimentos de 8% incidentes sobre os itens de natureza salarial.

- Fórmula:  $0,08 \times 0,4 \times 100\% = 3,20\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

**Onde:**

- 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS;
- 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para a rescisão sem justa causa;

- 100% remuneração.

### 3.1.H - INDENIZAÇÃO ADICIONAL

- Fórmula:  $((1/12) \times 0,01) \times 100\% = 0,083\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

Onde:

- 1 = mês adicional de salário;
- 12 = número de meses do ano;
- 0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF;
- 100% remuneração.

### 4.1.A - LICENÇA MATERNIDADE

Refere-se a remuneração de férias proporcional ao período da licença (4 meses). Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano.

- Fórmula de cálculo:  $0,1111 \times 0,02 \times 0,3333 \times 100\% = 0,07\%$
  - Base de cálculo: **Módulo 1**.
  - Fundamentação Legal: Constituição Federal (art. 7º, inciso XVIII e 201), CLT (art. 392) e Orientações Jurisprudenciais SDI-1 44 e SDI-1 30.
- Onde:**
- 0,1111 = 11,11% = custo sobre os salários das férias integrais da gestante;
  - 0,02 = 2% = dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade;
  - 0,3333 = 4/12 = período de 4 meses ao ano que se referem às férias proporcionais ora calculadas;
  - 100% = remuneração.

### 4.1.B - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AS FÉRIAS PROPORCIONAIS

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais.

- Fórmula:  $0,3680 \times 0,0007 \times 100\% = 0,03\%$
  - Base de cálculo: **Módulo 1**.
- Onde:**
- 0,3680 = 36,80% = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2;
  - 0,0007 = 0,07% = afastamento maternidade;
  - 100% = remuneração

### 4.1.C - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o salário-maternidade. Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano.

- Fórmula:  $0,3680 \times 0,02 \times 0,3333 \times 100\% = 0,27\%$
- Base de cálculo: Módulo 1.

### 4.2.A - FÉRIAS

A cada ano o profissional ocupante do posto adquire direito às férias de 30 (trinta) dias. Nesse período ele será substituído por uma cobertura. Esse custo é provisionado durante 12 meses. O custo da substituição é composto pelo salário, obrigações anuais proporcionais, encargos incidentes sobre a folha, benefícios mensais e verbas rescisórias proporcionais.

- Fórmula de cálculo:  $1/12 = 8,33\%$ ;
- Base de cálculo: **Módulo 1**.
- Fundamentação Legal: Constituição Federal (art. 7º, inciso XVII) e CLT (art. 129 e 130).

**Onde:**

- 1 = ocorrência do evento férias no ano (parcela relativa à substituição de mão de obra pela empresa);
- 12 = número de meses no ano.

### 4.2.B - AUSÊNCIA POR DOENÇA

Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador.

- Fórmula de cálculo:  $(4,14 / 30) / 12 \times 100\% = 1,15\%$ ;
- Base de cálculo: **Módulo 1**.

- Fundamentação Legal: Lei nº 8.213/1991 9art. 18, inciso I e art. 59 ao 64), art. 71 a 80 do Decreto nº 3.048/1999 (regulamento da previdência Social).

**Onde:**

- 4,14 = média de faltas anuais de cada trabalhador motivadas por doença;
- 30 = números de dias no mês;
- 12 = números de meses no ano;
- 100% = remuneração.

**4.2.C - LICENÇA PATERNIDADE**

A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano.

- Fórmula de cálculo:  $(5 / 30) / 12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$ ;
- Base de cálculo: **Módulo 1**.
- Fundamentação Legal: Constituição Federal (ato das disposições constitucionais, art. 7º, inciso XIX e art. 10º), Acórdão 1753/2008-TCU.

**Onde:**

- 5 = número de dias em que o empregado não trabalha e a Contratada o remunera;
- 30 = número de dias no mês;
- 12 = número de meses no ano;
- 0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE;
- 100% = remuneração.

**4.2.D- AUSÊNCIAS LEGAIS**

O art. 473 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) possibilita que o empregado se ausente justificadamente sem prejuízo à remuneração. Para continuidade da execução dos serviços, ele será substituído por uma cobertura. Estima-se que, em média, cada empregado falte 3 (três) dia por ano, conforme estimativas utilizadas nas licitações do GDF.

- Fórmula de cálculo:  $(3 / 30) / 12 \times 100\% = 0,83\%$
- Base de cálculo: Módulo 1
- Fundamentação Legal: arts. 473 e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST.

**Onde:**

- 3 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE;
- 30 = número de dias no mês;
- 12 = número de meses no ano;
- 100% = remuneração.

**4.2.E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO**

A Lei Federal nº 8.213/1991 assegura que o empregador pague os primeiros 15 (quinze) dias de remuneração quando o afastamento do trabalhador para tratamento de saúde for igual ou superior a 15 (quinze) dias. Para continuidade da execução dos serviços, o trabalhador será substituído por uma cobertura. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano.

- Fórmula de cálculo:  $(15 / 30) / 12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$
- Base de cálculo: Módulo 1
- Fundamentação Legal: Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991.

**Onde:**

- 15 = número de dias em que o empregado repousa e a CONTRATADA o remunera;
- 30 = número de dias no mês;
- 12 = número de meses no ano;
- 0,08 = 8% = média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE;
- 100% = remuneração.

**4.2.G - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO**

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.1 sobre o custo de reposição.

- Fórmula: (soma de 4.2.A a 4.2.F) x total do submódulo 2.1 = 1,62%
- Base de cálculo: Módulo 1.

#### 4.2.H - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição.

- Fórmula: (soma de 4.2.A a 4.2.F) x total do submódulo 2.2 = 3,92%
- Base de cálculo: Módulo 1.

#### 4.2.I - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 3 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 3 sobre o custo de reposição.

- Fórmula: (soma de 4.2.A a 4.2.F) x total do submódulo 3 = 0,42%
- Base de cálculo: Módulo 1.

#### 4.2.H - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO

Refere-se a incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição.

- Fórmula: (soma de 4.2.A a 4.2.F) x total do submódulo 4.1 = 0,04%
- Base de cálculo: Módulo 1.

### MÓDULO 5 - INSUMOS DA EXECUÇÃO

#### Uniformes e Equipamentos

- As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais; e
- Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal para cada peça do uniforme. O somatório das peças gera o custo total mensal com uniformes, conforme explicitado no **Anexo III** do presente documento

#### Equipamentos e materiais

É obrigatório o fornecimento de equipamentos de uso individual e coletivo a todos os funcionários, bem como de materiais de primeiros socorros e de consumo necessários à adequada prestação dos serviços, segundo o regime de cada posto. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada equipamentos. O somatório destes gera o custo total mensal com equipamentos e EPs, conforme constante do **Anexo III** deste termo de referência.

### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$Pr = CD \times BDI$$

Onde:

**Pr** = valor que a Administração Pública está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificações técnicas.

**CD** = custo direto: todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Por exemplo, mão de obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados especificamente nos serviços.

**BDI** = Benefício e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

#### a) Custos e Despesas Indiretas

Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, como por exemplo o supervisor, preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas ao serviço especificamente e sim à natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual máximo de:

- 1,43%, a média dos percentuais utilizados em contratos do mesmo serviço vigentes na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme estabelecido na Decisão nº 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- Esse item serve para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte do pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;

- o Manutenção e conservação da sede;
- o Despesas com água, luz e comunicação;
- o Imposto predial, taxa de funcionamento;
- o Material de escritório;
- o Manutenção de equipamentos de escritório.

#### b) Lucro Bruto

O lucro no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

A taxa de lucro máxima que é utilizada é de 1,47%, correspondente a média dos percentuais utilizados em contratos do mesmo serviço vigentes na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme estabelecido na Decisão nº 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

#### c) Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

As Leis Federais nº 10.637/02 e nº 10.833/03 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e COFINS, respectivamente. O fato gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

##### c.1) PIS/ PASEP (Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público)

Segundo as regras vigentes, são contribuintes do PIS as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

A base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).

A alíquota do PIS/PASEP utilizada foi a do regime de apuração cumulativa de 0,65% (art. 1º da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970 e art. 239 da Constituição Federal). Entretanto, na licitação deve-se apurar a alíquota efetiva de tributação da licitante.

##### c.2) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)

A base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

A alíquota do COFINS utilizada foi a do regime de apuração cumulativa de 3,00% (Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991). Entretanto, na licitação deve-se apurar a alíquota efetiva de tributação da licitante.

##### c.3) ISSQN (Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza)

Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto 25.508/2005.

Fórmula para cálculo do B

$$BDI = [(1+A) \times (1+B)] / (1-C)$$

Onde:

- A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);  
 B: Taxa representativa do lucro bruto (%);  
 C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	1,43%	Despesas indiretas	1,43%
Lucro	1,47%	Lucro	1,47%
Despesas fiscais	8,65%	PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	5,00%
<b>BDI</b>			<b>12,67%</b>

## ANEXO VI

### LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO 01 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
CASA MILITAR - CM - Palácio do Buriti	Praça do Buriti , Palácio do Buriti	Brasília/DF
IBRAM - Parque de Uso Múltiplo Asa Sul	SGAS Quadra 614 Sul, Entre IESB/Marista	Brasília/DF
JUCIS-DF - Sede	Setor de Autarquias, Qd.2 Lote 1-A	Brasília/DF
CODHAB - Sede	SCS Quadra 06 Bloco "A" - Brasília/DF - CEP 70.306-918	Brasília/DF
DPDF - Sede	SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45	Brasília/DF
PCDF - Comissão Permanente de Alienação	SRES Qd. 01 A/E, Lote 14	Cruzeiro/DF
PCDF - Complexo Sul	SPO Conjunto A Lote 23	Brasília/DF
PCDF - Policlínica da PCDF	SGAS 915, Lote A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70390-150	Brasília/DF
SEE - Escola Classe 111 Sul	SHCS SQS 111 - Asa Sul, Brasília - DF - 70374-000	Brasília/DF
PROCON - Edifício Sede	SCS Quadra 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B60, 2º Andar, Sala 240	Brasília/DF

RA-I Brasília - Deck Sul	St de Clubes Esportivos Sul - Asa Sul Brasília DF	Brasília/DF
RA-I Brasília - Galeria dos Estados	1490, SCS Q. 1, Brasília - DF	Brasília/DF
RA-XI Cruzeiro - CC IDOSO	SHCES QD. 805/807	Cruzeiro/DF
RA-XI Cruzeiro - Centro Cultural	Setor Escolar, Lote 10, Bloco A, Área Especial A, Cruzeiro Velho	Cruzeiro/DF
RA-XI Cruzeiro - DRO - Parque de Serviços	SRES Área Especial "H", Lote 08 - Parque de Serviços - Cruzeiro Velho	Cruzeiro/DF
RA-XI Cruzeiro - Ginásio Poliesportivo	SHCES QD. 609 LT 02 - CRUZEIRO VELHO	Cruzeiro/DF
RA-XI Cruzeiro - Sede	SRES Área Especial "H", Lote 08 - Sede - Cruzeiro Velho	Cruzeiro/DF
RA-XXII Sudoeste/Octogonal - Parque Sudoeste	SQSW 302/CCSW 02	Brasília/DF
RA-XXII Sudoeste/Octogonal - Sede	SIG Quadra 06 Lote 1425	Sudoeste/DF
SDE - Planetário de Brasília	Setor de Divulgação Cultural - Eixo Monumental, Brasília/DF, 70070-350	Brasília/DF
SEPLAD - STRC, Centro de Vivência	AE 01 - S.I.A - ct. 24 - STRC Trecho 03 - ETR 3/4 - AE 01 - CEP 71.225-532 - Guará/DF	Brasília/DF
SEAPE - SEDE	SBS QUADRA 02, BLOCO G, LOTE 13, CEP: 70070-933,	Brasília / DF
SECEC - Biblioteca Nacional de Brasília	Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional - Brasília/DF CEP 70070-150	Brasília/DF
SECEC - Biblioteca Pública de Brasília	SCRS 512/513 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70361-580	Brasília/DF
SECEC - Cine Brasília	EQS 106/107 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70345-400	Brasília/DF
SECEC - Espaço Cultural Renato Russo	CRS 508, Bloco "A", Asa Sul, Brasília/DF - CEP70351-515	Brasília/DF
SECEC - Espaço Lúcio Costa	Praça dos 03 Poderes - Espaço Lúcio Costa	Brasília/DF
SECEC - Espaço Oscar Niemeyer	Praça dos 03 Poderes - Espaço Oscar Niemeyer	Brasília/DF
SECEC - FUNART - Espaço Cassia Eller	Setor de Divulgação Cultural - Lotes 02	Brasília/DF
SECEC - FUNART - Espaço Fayga Ostrower	Setor de Divulgação Cultural Lote 07	Brasília / DF
SECEC - FUNART - Espaço Plínio Marcos	Setor de Divulgação Cultural Lote 01	Brasília / DF
SECEC - Museu da Cidade	Praça dos 03 Poderes - Museu da Cidade	Brasília/DF
SECEC - Museu da República	Setor Cultural Sul Lote 02 - Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, 70070-150	Brasília/DF
SECEC - Panteão da Pátria	Praça dos 03 Poderes - Panteão da Pátria	Brasília/DF
SEDES - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS Brasília	SGAS 614/615 Lote 104 CEP 70200-740	Brasília/DF
SEDES - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop Brasília	SGAS 903 Lote 78 Asa Sul CEP 70390-030	Brasília/DF
SEDES - UPS 24 Horas /CREAS da Diversidade	SGAS 614/615 Lote 104 Fundos - Asa Sul CEP 70200-740	Brasília/DF
SEDUH - Arquivo	SRES Setor Escolar, Lote 03, Cruzeiro	Cruzeiro/DF
SEE -Escola Classe 108 Sul P. Piloto	SHCS SQS 108 – Asa Sul, Brasília/DF – 70347-000	P. Piloto
Anexo do Buriti	Anexo do Palácio do Buriti CEP 70075-900	Brasília/DF
Centro de Monitoramento Eletrônico de Mercadorias em Trânsito - CMENT	STRC, Trecho 03, Área Especial 10, Brasília/DF, CEP 71.225-530	Brasília/DF
SUBSAÚDE	SCS Quadra 09, Edifício Park Cidade Corporate, Torre A, 1º Subsolo, Asa Sul	Brasília/DF
SEJUS - Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio	EQS 307/308 Asa Sul CEP 70354-400	Brasília/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Brasília I	Setor Comercial Sul-Quadra 03, Edifício Lettieri, 1º Andar CEP 70303-902	Brasília/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Cruzeiro	SRES Lote 03 Área Especial C Setor Escolar Cruzeiro Velho CEP 70640-680	Cruzeiro/DF
SEJUS - Edifício Sede	Rodoferroviária, Ala Central Norte e Sul, Térreo, Zona Industrial CEP 70631-900	Brasília/DF
SEJUS - NA HORA Rodoviária - Plano Piloto	Estação Rodoviária de Brasília - Plataforma D - Subsolo	Brasília/DF
SEJUS - SUBNAHORA- UNIDADE PERÍCIA MÉDICA	SCS Quadra 04, bloco A, 3º andar - Edifício Luiz Carlos Botelho	Brasília/DF
SEL - Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek	Asa Sul – Eixo Monumental	Brasília/DF
SEL - Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade (antigo EXPOBRASÍLIA)	Parque da Cidade - EXPOBRASÍLIA	Brasília/DF
SEMOB - SEDE	SAUS, Quadra 1, Bloco G, Lote 3 e 5, Asa Sul	Brasília / DF
SEMOB - Terminal Expresso DF	Rodoviária Plano Piloto - Expresso DF	Brasília/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Asa Sul	Terminal Rodoviário Sul - Asa Sul - Lote 01	Brasília/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Cruzeiro	SHCE SUL 1003 - ÁREA ESPECIAL - Cruzeiro Novo	Cruzeiro/DF
SEMOB- Terminal Plano Piloto	Rodoviária Plano Piloto	Brasília/DF
SEPD - Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - SEPD	Estação do Metrô 112, lojas de 01 a 05, do Eixo W e 06 a 10, do Eixo L Sul CEP 70375-400	Brasília/DF
SETUR - Casa de Chá	Praça dos 03 Poderes - Casa de Chá	Brasília/DF
SETUR - Centro de Atendimento ao Turista - CAT da Asa Sul	Setor Hoteleiro Sul, Quadra 1	Brasília/DF
SETUR - Centro Interpretativo	SCR/Sul, Quadra 507, bloco C, lotes 1 a 6, loja 55 - Asa Sul - CEP70.351-530	Brasília/DF

SETUR - Centro de Atendimento ao Turista - CAT 108 Sul	SQS 108/308 Sul	
SETUR - Sede/TURISMO	SDC Eixo Monumental - Lote 5 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º andar, Brasília DF - CEP 70070-350	Brasília/DF
SMDF - Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM 102 Sul	Estação de Metrô da 102 Sul, Asa Sul CEP 70330-000	Brasília/DF

GRUPO 2 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
ArPDF Sede	SGO Quadra 05 Lote 23 Bloco B Brasília/DF CEP 70610-650	Brasília/DF
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica Iniciais de Brasília	SCN Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, Loja 01	Brasília/DF
DPDF- Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude	SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Edifício Bittar, Asa Norte	Brasília / DF
EMATER DF - Ed. Sede	Parque Estação Biológica, Ed. Sede - Asa Norte CEP 70770-915	Brasília/DF
FAP/DF - Parque Tecnológico Biotic	Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic Cep 70636-000	Granja do Torto/DF
IBRAM - Parque de Uso Múltiplo do Lago Norte	QL 2, Área Especial do Lago Norte, Lago Norte	Lago Norte/DF
IBRAM - Parque Ecológico Olhos D'Água	SQN 413/414 - Asa Norte - Brasília/DF CEP 70876-000	Brasília/DF
IBRAM - Sede	SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar, Asa Norte CEP 70750-543	Brasília/DF
IBRAM - Parque Ecológico Burtel Marx	RA-I - Plano Piloto - Entre a Asa Norte e o Noroeste	Brasília/DF
IBRAM - Parque Ecológico das Garças	SQN 413/414 - Asa Norte - Brasília/DF CEP 70876-000	Brasília/DF
PGDF - Sede	SAM, Bloco I, Edifício Sede, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70620-000	Brasília/DF
PCDF - DEPATE	SGON Q. 5 LOTES 2/7 - BRASÍLIA	Brasília/DF
RA-I Brasília - Sede	SBN, Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner CEP 70040-020	Brasília/DF
RA-XVIII Lago Norte - Centro Comunitário Aspalha	Núcleo Rural Aspalha	Lago Norte/DF
RA-XVIII Lago Norte - Sede	SHIN CA 05 Bloco J - Lago Norte - CEP 71503-505	Lago Norte/DF
RA-XXIII Varjão - Casa da Cultura	QUADRA 02 CJ D - LT 01	Varjão/DF
RA-XXIII Varjão - Creche	AV PRINCIPAL QUADRA 01	Varjão/DF
RA-XXIII Varjão - Parque de Serviços	ÁREA ESPECIAL DF 005	Varjão/DF
RA-XXIII Varjão - Sede	AV PRINCIPAL QD. 02	Varjão/DF
RA-XXIII Varjão - Sub Administração	AV PRINCIPAL ÁREA ESPECIAL	Varjão/DF
SDE - Sede	SBN Quadra 02, Bloco K, Ed. Wagner - Asa Norte	Brasília/DF
SEAGRI - Laboratório Técnico	Parque Nacional de Brasília Galpão Nº IV - Granja do Torto	Brasília/DF
SEAGRI - DPDS Granja do Torto	Parque de Exposições Granja do Torto	Granja do Torto/DF
SEAGRI - Galpão de Material Permanente	Parque de Exposições Granja do Torto - Galpão	Granja do Torto/DF
SEAGRI - Parque de Exposições Granja do Torto - Portaria	Parque de Exposições Granja do Torto - Portaria	Granja do Torto/DF
SEAGRI - Parque de Exposições Granja do Torto - Prédio da Administração	Parque de Exposições Granja do Torto	Brasília/DF
SEAGRI - Sede	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Diretoria de Mecanização Agrícola - DEMA - Recepção	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - DIPOVA Diretoria de Fiscalização de Produtos Aninal e Vegetal	Parque Nacional de Brasília Galpão Nº IV - Granja do Torto - DF	Brasília/DF
SEAGRI - Diretoria de Mecanização Agrícola - DEMA - Guarita	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Almoxarifado	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Gerência de Transporte - GETRANS	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Diretoria de Fiscalização de Trânsito - DIFIT	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Gerência de Apreensão de Animais - Bananal - GEAN	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Casinha e Arquivos	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAPE/DF - OPERACIONAL/CIME	SAIN - Estação Rodoferroviária de Brasília S/N - Ala Sul - CEP 70.631-900	Brasília/DF
SECEC - Centro de Dança	SAN Quadra 01 - Bloco E - Asa Norte	Brasília/DF
SECEC - Concha Acústica	SCEN - Concha Acústica	Brasília/DF
SECEC - Edifício Sede	SCN Via N-2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Asa Norte - CEP 70041-905	Brasília/DF
SECEC - Museu de Arte de Brasília	SHTN Lote 02 - A - Antigo Casarão do Samba - CEP 70.800-200	Brasília/DF
SECEC - Museu dos Povos Indígenas	Eixo Monumental Oeste, Praça do Buriti	Brasília/DF
SECEC - Teatro Nacional	SCN Via N-2 Teatro Nacional Claudio Santoro - Asa Norte - CEP 70041-905	Brasília/DF

SECEC - Acampamento Complexo Fazendinha	Área Pacheco Fernandes, Conjunto Fazendinha, Casa 01, Vila Planalto Cep 70804-260	Brasília/DF
SEDES - Centro de Referência de Assistência Social -CRAS Varjão	Quadra 07, Conjunto D, Área Especial 01 – Varjão	Varjão/DF
SEDES - Gerência de Abordagem Social - GESEAS	SCLN 404 Bloco B loja 50	Brasília/DF
SEDES - Núcleo de Transporte GETRANS	SGON Qd 04 Lote 3	Brasília/DF
SEDES - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social Sede	SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Asa Norte - CEP 70770-501	Brasília/DF
SEDES - Secretaria Desenvolvimento Social -Sede (Nova)	SEPN Quadra 515 Bloco B lote 02 - CEP 70.770-500	Brasília/DF
SEDUH - Nova Sede	SCN, Q. 01, Bloco A Sala 1.801 - Ed. Number One - CEP 70.711-900	Brasília/DF
SECEC - Acampamento Pacheco Fernandes	Área Pacheco Fernandes, Conjunto Fazendinha, Casa 01, Vila Planalto Cep 70804-260	Vila Planalto/ DF
SEFAZ - Agência de Atendimento Asa Norte	Quadra 701, Bloco D, loja 01, Edifício PO 700 SRTVN- Asa Norte	Brasília/DF
SEFAZ - Agência Empresarial/COATE/SUREC	SBN Quadra 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce - Asa Norte CEP 70040-909 - Agência Empresarial	Brasília/DF
Centro de Logística - COGEF	SGON Quadra 05 lote 23 CEP 70610-600	Brasília/DF
SEFAZ - Corregedoria Fazendária - COFAZ	SAAN Quadra 02, Lote 690/730, Asa Norte CEP 70632-220	Brasília/DF
SEFAZ - Escola de Governo	SGON Área Especial nº 1 Quadra 1 CEP 70610-610	Brasília/DF
SEPLAD - Galeria Norte (antiga Suporte Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC)	SBN Quadra 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce - Asa Norte CEP 70040-909 - Anexo	Brasília/DF
SEFAZ - Sede do Ed. Vale do Rio Doce	SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce - CEP 70040-909	Brasília/DF
SEPLAD - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC	SAIN Projeção H, Edifício Codeplan, 1º andar, sala 104 Asa Norte	Brasília/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Lago Norte	Edifício Arnaldo Sonda SHI/N - Setor de Habitações Individuais, Centro de Atividades 7 NM, Lote 03, Bloco C, Sala nº 102, Bairro: Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.540-010	Lago Norte/DF
SEJUS - Unidade de Atendimento em Meio Aberto - UAMA Plano Piloto	SEPN 513 Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Salas 103 e 105 CEP 70760-524	Brasília/DF
SEJUS - Almoxarifado	SAAN Quadra 01, Lotes 870/880 CEP 70632-100	Brasília/DF
SEJUS - Base Operacional da Diretoria de Serviço de Segurança. Transporte e Acompanhamento Externo - DISSTAE	SRPN, Trecho 02, situada ao lado da TCB - Brasília, DF	Brasília/DF
SEJUS - Conselho Tutelar de Brasília II	SEPN 513 Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Sala131 CEP 70760-524	Brasília/DF
SEJUS - Conselho Tutelar do Varjão	Quadra 02 Conjunto A Lote 04 Térreo Varjão CEP 7155-022	Varjão/DF
SEJUS - Núcleo de Atendimento Integrado - NAI	SAAN, Quadra 01, Lote 785 CEP 70632-100 NAI	Brasília/DF
SEJUS - SEDE	SAAN Quadra 01, Lote C - Edifício Comércio Local CEP 70632-100	Brasília/DF
SEJUS - ED. Sede	Rodoferroviária, Ala Central Norte e Sul, Térreo, Zona Industrial CEP 70631-900	Brasília/DF
SEL - Conjunto Aquático	SRPN - Asa Norte - CEP 70070-710	Brasília/DF
SEL - Conjunto Aquático	SRPN - Asa Norte - CEP 70070-707	Brasília/DF
SEMOB - Almoxarifado	SGON Quadra 06, Bloco G, Prédio da TCB	Brasília/DF
SEMOB - Gerência de Vistoria e Equipamento - GEVIS (antiga Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA) -	SAAN QD.01 LT 1180/1240 Asa Norte CEP 70632- 100	Brasília/DF
SETRAB - Centro de Economia Popular e Solidária	Setor de Autarquias Norte, Galeria Oeste, Asa Norte	Brasília/DF
SETRAB - Nova sede	SEPN - Quadra 511, bloco A – Asa Norte, CEP 70.758-900, Brasília – DF	Brasília/DF
SETRAB - Agencia do Plano Piloto Unidade 1	SEPN - Quadra 511, bloco A – Asa Norte, CEP. 70.758-900, Brasília – DF	Brasília/DF
SETRAB - Agencia do Plano Piloto Unidade 2	SEPN - Quadra 511, bloco A – Asa Norte, CEP. 70.758-900, Brasília – DF	Brasília/DF
SETUR - Centro de Atendimento ao Turista - CAT da Asa Norte	Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2	Brasília/DF
SLU - Galpão SAAN	SAAN Quadra 02, Lotes 630, 650 e 680	Brasília/DF
SLU - Núcleo de Almoxarifado e Núcleo de Patrimônio (Complexo Norte)	SGON Quadra 5 Lote 23 Asa Norte CEP 70610-650	Brasília/DF
TCB - Sede	SGON Quadra 6 Lote único CEP 70.770- 500	Brasília/DF
SSP -Secretaria Estado Segurança Pública	Subsecretaria de Defesa Civil - SUDEC	Brasília/DF
SSP -Secretaria Estado Segurança Pública	Ed. Sede, Centro Integrado de Operações de Brasília CIOB	Brasília/DF
SEMOB -Terminal Rodoviária Asa Norte (PONTO DE SOLTURA)	STN - Brasília, DF, 70297-400	ASA NORTE

UNDF -Universidade Federal Prof. Jorge Amaury Maia Nunes	SHIN CA 2 Lote 21 - Lago Norte - CEP 71.505-000	Brasília/DF
--	---	-------------

GRUPO 3 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
Casa Militar - Residência Oficial	Granja Águas Claras, Chácara 05, via EPTG	Águas Claras/DF
Centro de Ensino Infantil 307 - Samambaia	QR 307 AE, St. Chácaras P Sul – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72305-600	Samambaia/DF
DPDF - Extensão do Núcleo de Assistência de Taguatinga	CNB 03 LOTES 5 E 6 TÉRREO DO ED. AV.SHOPPING TAGUATINGA-DF	Taguatinga/DF
IBRAM - Hospital Veterinário Público - HVEP	Parque Ecológico do Cortado, na QI 25 , Área Especial Taguatinga Norte	Taguatinga/DF
IBRAM - Parque Ecológico Águas Claras	Avenida Parque Águas Claras, entre as Quadras 301,104,105 a 107	Águas Claras/DF
IBRAM - Parque Areal	SHA CHACARA 131 ARNIQUEIRAS, Conjunto 5	Águas Claras/DF
IBRAM - Parque do Cortado	QI 24 Área Especial, Taguatinga Norte - CEP 70297-400	Taguatinga/DF
IBRAM - Parque Ecológico Saburo Onoyama	QSD 04, Área Especial s/nº, Lote 10	Taguatinga/DF
IBRAM - Parque Três Meninas	AE EQR 609/611 - Samambaia Norte	Samambaia/DF
PCDF - ESCOLA SUPERIOR DE POLICIA CIVIL -UNIDADE TAGUATINGA	Praça da Estrela, Lote 01, s/nº, Centro Metropolitano - Taguatinga/DF	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga - Coordenação de Desenvolvimento Territorial de Taguatinga e a GEGET	C 12 FP - Taguatinga	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga - ED.Sede	Ed. Praça Central - Tag. Centro	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga - Taguaparque Centro Cultural	Colônia Agrícola Samambaia - Centro Cultural	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga - Taguaparque Ginásio	Colônia Agrícola Samambaia - Ginásio	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga - Taguaparque Sede	Colônia Agrícola Samambaia - Sede	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Biblioteca	QNB 1 A/E - Biblioteca	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Estádio Serejão	QI 08, Lote 73/75, Taguatinga	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Ginásio de Esporte - Serejinho	Av. Elmo Serejo - Centro Recreativo Desportivo	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Parque de Serviços	QNG 08 ÁREA ESPECIAL 16	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Parque do DI	Praça do DI	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Teatro da Praça	QNB 1 A/E - Teatro da Praça	Taguatinga/DF
RA-XII Samambaia Biblioteca Pública	QN 407/409	Samambaia/DF
RA-XII Samambaia Centro do Idoso /Comunitário	QS 433	Samambaia/DF
RA-XII Samambaia Nova Sede Adm. Samambaia	Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05 - Samambaia Sul	Samambaia/DF
RA-XII Samambaia Parque de Serviços	QS 119 - Samambaia Sul	Samambaia/DF
RA-XII Samambaia Sede Antiga	QN 302 conj. 13 Lote 05 - Anexo da Administração	Samambaia/DF
RA-XX Águas Claras Biblioteca	Rua Ipê Amarelo Lote 01 - Praça Coruja	Águas Claras/DF
RA-XX Águas Claras Conselho Regional de Cultura	Quadra 205 - Entre as Ruas 13 e 14 Sul - CEP: 72.000-000	Águas Claras/DF
RA-XX Águas Claras Sede	Av. Manacá, Lote 02, Bloco 01	Águas Claras/DF
RA-XXXIII Arniqueira - Sede	Setor Habitacional Arniqueira (SHA) - Conjunto 04 - Área Especial 01 - Área Especial 01	Arniqueira/DF
RA-XXXIII Arniqueira - PCS - Posto Comunitário de Segurança	Av. Brasília, QS 11 Conjunto C - Areal	Arniqueira/DF
SDE - Programa Simplifica DF/SDE	Setor de Indústrias de Taguatinga, QI 19, Lotes 28, 30 e 32	Taguatinga/DF
SECEC - Complexo Cultural	Quadra 301, Conjunto 05, Lote 01, Centro Urbano de Samambaia	Samambaia/DF
SEDES - ALBERCOM/ UNAF / CRAS	QS 09 Lote 1/7 Águas Claras - Pistão Sul - ALBERCON Areal	Taguatinga/DF
SEDES - Central de Vagas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Centralac	Setor QNF Área Especial nº 24 Taguatinga Norte - Centralac	Taguatinga/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Jofre Mozard Parada	QNL 01 Projeção A Área Especial	Taguatinga/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Taguatinga -Bernardo Sayão	QNM 36/38, AE Setor M Norte	Taguatinga/DF
SEDES - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop	Setor QNF Área Especial nº 24 Taguatinga Norte - Centro POP	Taguatinga/DF
SEDES - CRAS AREAL	QS 09 Lote 1/7 Águas Claras - Pistão Sul - CRAS Areal	Taguatinga/DF
SEDES - CRAS Samambaia Expansão QR 833	QR 831 Conjunto 08 Lote 01 - Samambaia Norte - Expansão	Samambaia/DF
SEDES - CRAS Samambaia Sul	QN 317 A/E	Samambaia/DF
SEDES - CRAS Taguatinga	QNG 27 Área Especial 04 Taguatinga Norte	Taguatinga/DF
SEDES - CREAS Samambaia	QN 419 AE nº 01 - SAMAMBAIA NORTE	Samambaia/DF
SEDES - CREAS TAGUATINGA	QSD AE N.º 09 Setor D Sul Av.Sandu Sul	Taguatinga/DF

SEDES - Gerência de Manutenção	QI 15 Lote 21/23 - Feira dos Goianos	Taguatinga/DF
SEDES - UNAC III M-Norte (antiga Casa Lar)	EQNM 36/38 Área Especial Nº 09 M Norte	Taguatinga/DF
SEDES - UNAM / Casa Flor	/ Casa FlorQSD AE N.º 09 Setor D Sul Av. Sandu Sul - UNAM	Taguatinga/DF
SEDES - Unidade de Acolhimento para Idosos - UNAI	Setor QNF Área Especial nº 24 Taguatinga Norte - UNAI	Taguatinga/DF
SEE - Centro de Ensino Fundamental 404	QS 404, Área Especial 01 - Samambaia	Samambaia/DF
SEE - Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga	QNB 01 AE	Taguatinga/DF
SEE - CEI - Centro de Educação Infantil 307	QR 307 AE - Setor de Chácaras P Sul - CEP 72.305-600	Samambaia/DF
SEE - Escola Classe 121	QR 121, Área Especial - Samambaia	Samambaia/DF
SEE - Escola Classe 317 de Samambaia	QR 317 A/E 03 - Samambaia	Samambaia/DF
SEE - Escola Classe 604 de Samambaia	QS 604 Área Especial s/n - Samambaia	Samambaia/DF
SEF - Agência Atendimento Taguatinga	CNA 03 Área Especial S/N (antiga praça do DI)	Taguatinga/DF
SEFAZ - Posto Fiscal Anápolis/Núcleo de Fiscalização Itinerante II – NUFIT II	Br 060, Km 11,5	Samambaia/DF
SEPLAD - CENTRAD	Av. Elmo Serejo, 12871 Taguatinga	Taguatinga/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Samambaia Norte	QS 409 SAMAMBAIA NORTE	Samambaia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Samambaia Sul	QN 308 Conjunto 05, Lote 01/02, SAMAMBAIA SUL	Samambaia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Taguatinga Centro	C 12 A/E SEM Nº TAGUATINGA CENTRO	Taguatinga/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Taguatinga II	QNA 33 Casa 14 Taguatinga Norte	Taguatinga/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Arniqueira	Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, conjunto 28, lotes 19 e 20, Águas Claras	Águas Claras/DF
SEJUS - GEAMA Ceilândia II- SUL	QNL 30 Conjunto "A" Lote 10, salas 201 a 206	Taguatinga/DF
SEJUS - NA HORA Taguatinga	QS 03 LOTE 11 LOJAS 4/8 EPCT	Taguatinga/DF
SEJUS -GEAMA Samambaia Norte	QR 409 AE 02 - Samambaia Norte - DF 72.321-530	Samambaia/DF
SEJUS -GEAMA Taguatinga Sul	QSB 14 Casa 37 Taguatinga Sul	Taguatinga/DF
SEJUS - Unidade de Semiliberdade Taguatinga Sul	Setor "D" Sul, Área Especial 24	Taguatinga/DF
SEJUS - Unidade de Semiliberdade Taguatinga Sul II	Setor "D" Sul, Área Especial 24	Taguatinga/DF
SEJUV (CACI) - Centro de Juventude de Samambaia	QS 402 Conjunto 5 - Samambaia Sul	Samambaia/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Samambaia	QS 119 AE 1, Centro Urbano SUBCENTRO OESTE	Samambaia/DF
SEL - Estádio de Futebol de Samambaia	QN 301	Samambaia/DF
SEL -Ginásio de Esportes de Samambaia	Quadra 301 - Samambaia Sul	Samambaia/DF
SEMOB - Rodoviária "M" Norte - Taguatinga	AE 3 - Quadra QNM 42 - Lote 3 a 7	Taguatinga/DF
SEMOB - Rodoviária Taguatinga Sul	Setor F. Sul "F" AE 9	Taguatinga/DF
SEMOB - Terminal de Taguatinga - "L" Norte	QNL 01 AE TERMINAL L NORTE - BLOCO C - TAGUATINGA NORTE - 70297-400	Taguatinga/DF
SEMOB - Terminal de Taguatinga - "L" Norte	AE 9 Terminal L norte Bloco C	Taguatinga/DF
SEMOB -Terminal Rodoviário de Samambaia Norte	QR 433 S/N Área Especial	Samambaia/DF
SEMOB -Terminal Rodoviário de Samambaia Sul	QN 327 Area Especial 1 Samambaia Sul	Samambaia/DF
SETRAB - Agência Samambaia	QN 303 Conj. 01 lote 03	Samambaia/DF
SETRAB - Agência Taguatinga	C 04, LOTE 03 AVENIDA DAS PALMEIRAS TAGUATINGA CENTRO	Taguatinga/DF
SMDF - Núcleo Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica	QS 406 Conjunto E lote 3 loja 4 - Edifício Arena Mall - CEP 72.318-575	Samambaia/DF
SLU - Aterro Sanitário Oeste	Área de Desenv. Econ. Oeste DF 180	Samambaia/DF

GRUPO 4 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
DF LEGAL - Diretoria de Operações Especiais - DOPE	QNM 29 Area Especial F - Ceilândia Sul - Ceilândia/DF CEP 72215-296	Ceilândia/DF
DF LEGAL - Sede	SIA Trecho 3 Lotes 1545 e 1555 CEP 71200-039	SIA/DF
DF LEGAL - Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA	SIA Trecho 04 Lotes 1340 a 1400 Prédio II CEP 71200-040	SIA/DF
DF LEGAL - Depósito de Bens Apreendidos	SIA Trecho 04 Lotes 1340 a 1400 Prédio I CEP 71200-040	SIA/DF
CACI - SEJUV - Coordenadoria de Juventude Estrutural	Setor Central, Area Especial 05	Estrutural/DF
FUNAP - Sede	SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845 1º Andar CEP 71200-020	SIA/DF
IBRAM - Parque Ecológico Veredinha	EQ 03 e 12 Setor Veredas	Brazlândia/DF
PCDF - Divisão de Transportes	SIA trecho 04, lote 1520	SIA/DF

RA-IV Brazlândia BALNEÁRIO VEREDINHA	BALNEÁRIO VEREDINHA	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Biblioteca	Área Especial 4 Veredinha - Brazlândia CEP 72720- 640	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Estádio Chapadinha	Setor Sul - Brazlândia	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Galpão de Múltiplas Funções	EQ 37/47 Vila São José Brazlândia	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia GEDEC	SCDN LOTE "0"	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Museu	Rua do Lago Área Especial 01 Veredinha	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Parque Serviços	Área Especial Nº 03 - Parque de Serviço - Brazlândia/DF CEP 72705-060	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Sede	Área Especial 04 Lote 01 - Setor Tradicional - Brazlândia/DF CEP 72720-640	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Torre de TV	Setor Norte - Torre de TV	Brazlândia/DF
RA-IX Ceilândia Biblioteca/Centro Cultural	QNN 13, Módulo B, Área Especial s/nº Ceilândia Norte CEP 72225-132	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Estádio Abadião	QNN 14 Área Especial Ceilândia Sul CEP 72220- 140	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Ginásio de Esportes	QNN 16 Área Especial	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Junta Militar	EQNN 02/04 Área Especial Ceilândia Sul CEP 72220-510	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Parque de Serviços	QNM 27 Área Especial C Ceilândia Sul	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Sede	QNM 13 Módulo B - Área Especial - Ceilândia Sul CEP 72215-130	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Vestiários	QNM 10 Área Especial Ceilândia Norte CEP 72210- 105	Ceilândia/DF
RA-XXIX SIA Galpão	localizado no SIA, trecho 17, rua 05, lote 55	SIA/DF
RA-XXIX SIA Sede	SIA trecho 08 - Lotes 125/135 CEP 71205-080	SIA/DF
RA-XXV SCIA Centro de Múltiplas Funções Estrutural	Quadra 03, Área Especial Setor Leste	SCIA/DF
RA-XXV SCIA - Biblioteca Pública da Estrutural	AE 19 EPC - Setor Central	SCIA/DF
RA-XXV SCIA Praça Central	Praça Central Estrutural/DF	SCIA/DF
RA-XXV SCIA Sede	Setor Central, Área Especial 5 Cidade Estrutural CEP 71255-050	SCIA/DF
RA-XXXII - Sol Nascente - Sede/Pátio de Máquinas	SH Sol Nascente, Chácara 1	Ceilândia - DF
SEAGRI - Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar (CCC) (antigo Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa DF)	SIA Trecho 10 Lote 5 CEP 71200-100	SIA/DF
SEAGRI - DIPOVA BRAZLÂNDIA	Setor Tradicional, Alameda Veredinha, Quadra 24, Bloco A, Lote 1	Brazlândia/DF
SECEC - Casa do Cantador	QNN Quadra 32 Área Especial G - Ceilândia Sul CEP 72220-327	Ceilândia/DF
SEDES - CECON/CRAS Ceilândia Sul	QNM 15 Área Especial Módulo A/E - Ceilândia Sul	Ceilândia/DF
SEDES - CECON/CREAS Brazlândia	Área Especial 01 Norte Lotes K/L/M/N	Brazlândia/DF
SEDES - Centro de Convivência Ceilândia Norte - CECON Ceilândia Norte	QNM 15 Área Especial Módulo A - Ceilândia Norte	Ceilândia/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Estrutural	Quadra 03 Área Especial 04 Setor Leste	Estrutural/DF
SEDES - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Brazlândia - Vila São José	Área Especial 02 Quadras 35/36 Vila São José	Brazlândia/DF
SEDES - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Ceilândia Norte	QNN 15 Área Especial Módulo A Via Oeste	Ceilândia/DF
SEDES - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Estrutural	Quadra 05 Área Especial 02 - Setor Oeste - Estrutural	Estrutural/DF
SEDES - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS Ceilândia Norte	QNM 16 Área Especial A Ceilândia Norte	Ceilândia/DF
SEDES - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS Estrutural	Área Especial 09 Setor Central	Estrutural/DF
SEDES - Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM Ceilândia	QNM 02 Conjunto F Lotes 1/3, Centro, Ceilândia CEP 72210-020	Ceilândia/DF
SEDES - CRAS P Sul	EQNP 12/16 Área Especial s/nº Lotes A/B	Ceilândia/DF
SEDES - GEMAT/GEALMOX	SIA Trecho 06, Lotes 240/270	SIA/DF
SEDES - SUBSAN - Depósito Patrimônio	SIA TRECHO 08	SIA/DF
SEDUH - Depósito SIA	SIA Quadra 6 Lote 265	SIA/DF
SEE - CEF 02 de Ceilândia	EQNM 01/03 AE - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - CEF 07 de Ceilândia	EQNM 05/07 - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - CEF 35 de Ceilândia	EQNN 01/03 - CEILÂNDIA NORTE	Ceilândia/DF
SEE - CEF Prof.ª Maria do Rosário Godim	EQNN 21/23 AE - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Centro de Educação Infantil - CEI	Núcleo Rural Inkra 06 - DCAG - DF180 - KM 06	Brazlândia/DF
SEE - Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia	QNN 14, Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Centro Educacional 14 de Ceilândia	EQNO 11/13, AE - Ceilândia	Ceilândia/DF

SEE - Centro Educacional 15 de Ceilândia	QNO 18, Bloco B, lote 01 - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Centro Educacional Incra 08	Quadra 04 - lote S/N - Incra 08 - Brazlândia	Brazlândia/DF
SEE - Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia	QNM 27, Mód. B, AE- Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Escola Classe 17 de Ceilândia	EQNO 01/03, AE - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Escola Classe 24 de Ceilândia	EQNN 20/22 - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Escola Classe 31 de Ceilândia	EQNO 09/11, AE - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Escola Classe 34 de Ceilândia	EQNP 13/17 AE - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Escola Classe 38 de Ceilândia	EQNP 15/19, AE - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Escola Classe 46 de Ceilândia	EQNP 16/20 Conjunto P - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Escola Classe 56 da Ceilândia	QNO 18 Conjunto I Lote 02 Expansão Setor O - Ceilândia/DF CEP 72260-897	Ceilândia/DF
SEE - Escola Classe 59 de Ceilândia	QNN 14, AE Guariroba	Ceilândia/DF
SEE - Escola Classe 68 da Ceilândia	QR 02 Lote 02 Ceilândia	Ceilândia/DF
SEE - Escola Parque da Natureza de Brazlândia	Quadra 03 Conjunto G Setor Veredas de Brazlândia, antigo (Polo de Arte e Cultura de Brazlândia)	Brazlândia/DF
SEE - Escola Classe 08 de Ceilândia	EQNN 05/07 AE - Ceilândia	Ceilândia/DF
SEFAZ - Agência Ceilândia	CNN 01 Bloco B Avenida Hélio Prates CEP 72225- 502	Ceilândia/DF
SEPLAD - Gerência de Controle Patrimonial/Depósito de Bens Patrimoniais	SIA Trecho 04 Lotes 1340/1420	SIA/DF
SEFAZ - Subsecretaria da Receita - SUREC	SIA Trecho 01 Lote H	SIA/DF
SEJUS - Céu das Artes Ceilândia	QNM 28 Conjunto B Área especial - Ceilândia Norte	Ceilândia/DF
SEJUS - Céu das Artes Ceilândia Norte	QNR 02 - Lote 02, CEP 72275-304 - Ceilândia - DF	Ceilândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Brazlândia	Quadra 24 Lote 6/7 Setor Tradicional de Brazlândia CEP 72720-240	Brazlândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Ceilândia I	EQNN 05/07 Módulo C Galpão 02 CEP 72225-540	Ceilândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Ceilândia II	QNM 03 Conjunto O - lote 07 - Térreo - Ceilândia Sul	Ceilândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Ceilândia IV	QNP 14 Conjunto K casa 18 - Cep: 72.231-411	Ceilândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Estrutural	Setor Central - Área Especial 19 CEP 71255-230	Estrutural/DF
SEJUS - NA HORA Brazlândia	Área Especial 04, Lote 03, Setor Tradicional	Brazlândia/DF
SEJUS - NA HORA Ceilândia	QNM 11, Área Especial, Lote 03, Shopping Popular, Ceilândia/DF, CEP 72215-110	Ceilândia/DF
SEJUS - PRAÇA DOS DIREITOS DE CEILÂNDIA	QNN13 Lote B, em Ceilândia-DF	Ceilândia/DF
SEJUS - Unidade de Internação de Brazlândia	Brazlândia BR 080 DF 415	Brazlândia/DF
SEJUS - CONSELHO TUTELAR DE SOL NASCENTE/POR DO SOL	Terreno SHSN - Trecho 2 Etapa II Qd 105, Cj Z, Ae 01	Sol Nascente
SEJUS - CONSELHO TUTELAR DO SIA	SIA Trecho 3/4 lotes 625 a 695 - SIA Center Mall	SIA
SEJUS - Núcleo de atendimento Pró-Vítima de Ceilândia	QNM 11, Área Especial, Lote 03, Shopping Popular, Ceilândia/DF, CEP 72215-110	Ceilândia/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Brazlândia	Quadra 35 Área Especial 22 Bairro Vila São José	Brazlândia/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Ceilândia - P Norte	QNP 21 Área Especial P Norte	Ceilândia/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Ceilândia - Setor O	QNO 09 Conjunto 1 Lote 1	Ceilândia/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Estrutural	SCIA Área Especial 02, Setor Norte	Estrutural/DF
SEMOB - Gerência de Administração de Terminais	SIA Trecho 01 Lote 01 - Área de Serviço Público.	SIA/DF
SEMOB - SEDE	Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoviária - Sobreloja, Ala - Sul - B - Asa Sul, Brasília - DF, 70631-900	Brasília/DF
SEMOB - Terminal Brazlândia - Centro	Área Especial Setor Norte Lote 01	Brazlândia/DF
SEMOB - Terminal Brazlândia Veredas	Setor Veredas Praça Central AE Lote 01	Brazlândia/DF
SEMOB - Terminal do Setor O	QNO 14 Área Especial C Quadra	Ceilândia/DF
SEMOB - Terminal Setor P Sul	QNP 24 Área Especial 01	Ceilândia/DF
SEMOB - Terminal Setor QNQ/QNR	QNR 01 Área Especial - Expansão Ceilândia	Ceilândia/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Estrutural	Terminal Rodoviário Estrutural	Estrutural/DF
SETRAB - Agência Brazlândia	SCDN Bl. K, Lj. 01/05 Brazlândia/DF CEP 72705- 511	Brazlândia/DF
SETRAB - Agência Ceilândia	EQNM 18/20 Bloco B Praça do Cidadão Ceilândia/DF CEP 72210-552	Ceilândia/DF
SETRAB - Agência da Estrutural	Área Especial 09 Estrutural Setor Central CEP 71.255-100	Estrutural/DF
SETRAB - SIAS UNIDADE I	SCIA Quadra 14 Conjunto 02 lote 16 - Cidade do Automóvel	Estrutural/DF
SETRAB - SIAS UNIDADE II	SCIA Quadra 12 Conjunto 01 Lote 12 - Cidade do Automóvel	Estrutural/DF
SLU - Galpão SCIA	SCIA Quadra 10 Conjunto 01 Lotes 02 e 03	SIA/DF
SLU - Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR Ceilândia	QNP 28 Área Especial S/Nº Setor P Sul	Ceilândia/DF
SLU - Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR SCIA	Quadra 09, Conjunto 01, Lote 02 - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA	SCIA/DF
SMDF - Casa da Mulher Brasileira	CNM 1 Bloco I Lote 02 - Ceilândia - DF	Ceilândia-DF

SSP - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil	SIA Trecho 6 Lotes 25/35 Edifício Excellence Business Center CEP 71205-060	SIA/DF
SMDF - Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM Ceilândia	QNM 02 Conjunto F Lotes 1/3, Centro, Ceilândia CEP 72210-020	Ceilândia/DF
SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SEDE	SIA Trecho 06, Lotes 240/270	SIA/DF

GRUPO 05 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina	SCC, Quadra nº 02, Bloco C, Ed. Agenor Teixeira	Planaltina/DF
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho	Quadra 08, Comércio Local 13, Loja 01	Sobradinho I/DF
IBRAM - Estação Ecológica Águas Emendadas	BR 020, KM 29	Planaltina/DF
IBRAM - Parque Ecológico dos Jequitibás	Quadra 11 - Área Especial	Sobradinho I/DF
IBRAM - Parque Ecológico Ezerchias Heringer	QE 23, Área Especial, Guará II	Guará/DF
IBRAM - Parque Recreativo Sucupira	Vila Nossa Senhora de Fátima	Planaltina/DF
PCDF - Divisão de Custódia de Bens	Rodovia DF 440, Km 15, Sobradinho/DF	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Biblioteca	Quadra 08, Área Especial 05 - Biblioteca	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho CCI	Quadra 02, Área Especial	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Galpão	Área Especial para Indústria, nº 03, Lote 07/10	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Ginásio de Esportes	Quadra 02, Área Especial nº 3 - Ginásio	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Módulo Esportivo Quadra 06	Quadra 06 Área Especial	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Módulo Esportivo Quadra 08	Quadra 08 Praça Santos Dumont	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Módulo Esportivo Quadra 15	Quadra 15 - CEP 73045-150	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Sede	Quadra Central, Setor Administrativo, Lote A	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Viveiro de Plantas	Quadra 09, Área Especial nº 06	Sobradinho I/DF
RA-VI Planaltina Estádio Adonir Guimarães	Estádio Adonir Guimarães	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Ginásio de Múltiplas Funções	Setor Residencial Leste - Buritis III Quadra 14 Conjunto A2	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Igreja São Sebastião	Quadra 47 - Lote 11 A	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Museu Histórico e Artístico	Setor Tradicional, Avenida Salvador Coelho Quadra 57 CEP 73330-044	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Parque de Serviços	Setor Oficinas, Conjunto A, Lote 01	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Prefeitura Antiga	Rua Coronel João Quirino, Quadra 40, Lote 01 CEP 73330-037	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Sede	Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Vestiário Estádio Futebol e Ginásio Esportes	Setor Recreativo - Vila Nossa Senhora de Fátima - Vestiários	Planaltina/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Biblioteca	3ª Avenida Praça São Roque CEP 71720-592	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Casa do Pioneiro	Parque Central Área Especial nº 19 CEP 71715-056	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Centro Comunitário Divinéia	3ª Avenida Bloco 1915 Área Especial	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Estádio Vasco Viana	Rua 01 Praça da Metropolitana CEP 71730-110	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Ginásio de Esporte	Praça Padre Roque Projeção 12	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Parque de Serviço da DRO	Área Especial 06, Lote G, Terceira Avenida - Núcleo Bandeirante/DF CEP 71705-060	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Residência Oficial	3ª Avenida Área Especial 04 - Residência Oficial	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Salão Comunitário	3ª Avenida Área Especial 04 - Salão Comunitário	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Sede	3ª Avenida Praça São Roque Projeção II CEP 71720- 592	Núcleo Bandeirante/DF
RA-X Guará Bosque dos Eucaliptos	QE 42 - Guará II -	Guará/DF
RA-X Guará Casa da Cultura	Área Especial do CAVE - Guará II - Casa da Cultura	Guará/DF
RA-X Guará CCI Lucio Costa	QE 04 Área Especial nº 1	Lucio Costa/DF
RA-X Guará -Estádio	Área Especial do CAVE - Guará II - Estádio	Guará/DF
RA-X Guará Ginásio	Área Especial do CAVE - Guará II - Ginásio	Guará/DF
RA-X Guará Horta Comunitária	SRIA II QE 38	Guará/DF
RA-X Guará Parque de Serviços	Área Especial do CAVE - Guará II - Parque de Serviços	Guará/DF
RA-X Guará Parque Denner	SRIA II (Polo de Modas -	Guará/DF
RA-X Guará Salão Comunitário	QE 42 - Guará II - Salão Comunitário	Guará/DF
RA-X Guará Salão de Múltiplas Funções	Área Especial do CAVE - Guará II - Salão de Múltiplas Funções	Guará/DF
RA-X Guará Sede	Área Especial do CAVE Guará II CEP 71025-900	Guará/DF
RA-XXVI Sobradinho II Biblioteca Pública	Quadra AE 13 CEP 73062-300	Sobradinho II/DF

RA-XXVI Sobradinho II Ginásio	SH Mansões Sobradinho AR 2	Sobradinho II/DF
RA-XXVI Sobradinho II Parque de Obras	AR 13 Conjunto 08 Lote 04	Sobradinho II/DF
RA-XXVI Sobradinho II Sede	AR 13 Área Especial 01 Sobradinho II CEP 73062-300	Sobradinho II/DF
RA-XXX Vicente Pires Sede	Rua 4 AE 01 Módulo 4 Lote 22	Vicente Pires/DF
RA-XXXI Fercal Complexo Poliesportivo (66341135)	DF 150 KM 12,5 Qd. 15 Lote Especial S/Nº Alto Bela Vista Fercal	Fercal/DF
RA-XXXI Fercal Sede (66341135)	DF 150 Km 12 Rua 02 - Lote 60 - Loja 04/06 - Bairro Engenho Velho	Fercal/DF
SEAGRI - Barreira Fixa de Fiscalização da rodovia BR- 020	BR 020 KM 38, em frente a Polícia Rodoviária Federal	Sobradinho I/DF
SEAGRI - DISAF Planaltina	Av. Independência, Setor Comercial, Quadra 02, Área Especial Central	Planaltina/DF
SEAGRI - DISAF Sobradinho	Quadra 08, Área Especial	Sobradinho I/DF
SECEC - Complexo Cultural	Via WL 02, Lote 02, Setor Administrativo	Planaltina/DF
SECEC - Pólo de Cinema	DF 330 KM 04	Sobradinho I/DF
SEDES - CECON Divineia Núcleo Bandeirante	3º Avenida Bloco 1915 Área Especial - DIVINEIA	Núcleo Bandeirante/DF
SEDES - CECON/CRAS/CREAS Planaltina	Área Especial H, Lote 6, Setor Central	Planaltina/DF
SEDES - CECON/CRAS/CREAS Sobradinho	Quadra 06 Área Especial 03 Lotes 06/07	Sobradinho I/DF
SEDES - Centro de Treinamento e Capacitação	QE 01 Área Especial Lote J Guará I	Guará/DF
SEDES - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Planaltina	Área Especial Entre Quadras 1 e 2, Centro, Jardim Roriz CEP 73340-112	Planaltina/DF
SEDES - CRAS Fercal	Rodovia DF 150 Km 12, Área Especial s/nº Engenho Velho	Fercal/DF
SEDES - CRAS Guará II	EQ 15/26 Área Comunal nº 01 Guara II	Guará/DF
SEDES - CRAS Núcleo Bandeirante	Avenida Central Área Especial 11 Lote E	Núcleo Bandeirante/DF
SEDES - CRAS Planaltina Arapoanga	Quadra 5 Conjunto F Lote 05 Arapoanga	Planaltina/DF
SEDES - CRAS Sobradinho II	AR 13, Área Especial 05 Sobradinho II	Sobradinho II/DF
SEDES - Gerência de Arquivo	QE 17, Bloco B, Guara II	Guará/DF
SEDES - RJOVEM - Guará	QE 17 Conjunto K Casa 47 Guará II CEP 71050-112	Guará/DF
SEE- Escola Parque da Natureza e Esporte - Núcleo Bandeirante	EPNB - Avenida Central Bloco 11 - Núcleo Bandeirante, CEP:71.720-970	Núcleo Bandeirante/DF
SEFAZ - Agência Atendimento Planaltina	SHD Lote C CEP 73310-200	Planaltina/DF
SEFAZ - Agência de Recuperação de Crédito e Atendimento	3ª Avenida Praça Central Projeção 6	Núcleo Bandeirante/DF
SEJUS - Conselho Tutelar do Guará	QE 26 Conjunto D Casa 20	Guará/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Fercal	DF 150 Km 12 Quadra 11 Casa 14 Engenho Velho CEP 73150-035	Fercal/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Núcleo Bandeirante	Terceira Avenida - Bloco 910 Casa 01 CEP 71720-003	Núcleo Bandeirante/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Planaltina I	Área Especial, Módulo H, número 6, Bloco F	Planaltina/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Planaltina II	Avenida WL 02 Setor Administrativo CEP 73301- 970	Planaltina/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Sobradinho I	Quadra 04, Comércio Local 12 Loja 6/7 CEP 73025-040	Sobradinho I/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Sobradinho II	AR 13, Conjunto 02, Lote 09 CEP 73062-302	Sobradinho I/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Vicente Pires	Rua 12 Chácara 154/3 Lote 38 Loja 02, Salas 101 a 104	Vicente Pires/DF
SEJUS - NA HORA Sobradinho	Quadra 06 Área Especial nº 08	Sobradinho I/DF
SEJUS - PRÓ-VITIMA GUARÁ/LÚCIO COSTA	QELC Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa CEP 71100- 045	Guará/DF
SEJUS - UAMA Planaltina	Avenida Gomes Rabelo, Quadra 19, Casa 25, Setor Tradicional CEP 73330-015	Planaltina/DF
SEJUS - GEAMA Sobradinho I	Quadra 04 Lote 12 Lojas 3, 4, 5 e 6, Sobradinho I	Sobradinho I/DF
SEJUS - UIP/Planaltina	Área Especial, Quadra 44/45, Bairro Nossa Senhora de Fátima CEP 73342-010	Planaltina/DF
SEJUS - Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará - USFG	QI 06 Conjunto F casa 05 Guará I	Guará/DF
SEJUS - Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante – GEAMANB	Avenida Central, Bloco 1445, Lotes 1405/1415, Loja 02, Condomínio Ouro Verde	Núcleo Bandeirante/DF
SEJUS- Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas	RUA 14, LOTE 01, e RUA TRIÂNGULO - CASA 02 - METROPOLITANA	Núcleo Bandeirante/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Planaltina	Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo Planaltina DF	Planaltina/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Sobradinho	Quadra 02 – Área Especial de 01 a 05	Sobradinho I/DF
SEL - Estádio de Futebol de Sobradinho	Quadra 02, Área Especial Nº 1/4 - Estádio	Sobradinho I/DF
SEMOB - Terminal Guará II	Área Especial 10, lote B - Guará II	Guará/DF
SEMOB - Terminal Núcleo Bandeirante	3ª Avenida Área Especial 07 - Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante/DF
SEMOB - Terminal Planaltina	Avenida Independência - Setor de Hotéis e Diversões - Projeção O	Planaltina/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário do Guará I	Guará I QE 12 - Guará, Brasília - DF, 71015-165	Guará/DF
SEMOB - Terminal Sobradinho I	Quadra Central - Lote L - Sobradinho	Sobradinho I/DF
SEMOB - Terminal Sobradinho II	Quadra Área Especial, Conjunto 01, Lote 02, Sobradinho II	Sobradinho II/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Arapoanga	Terminal Rodoviário Arapoanga	Arapoanga/ DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Sobradinho Q. 18	Terminal Rodoviário Sobradinho Q. 18	Sobradinho/DF

SETRAB - Agência Planaltina	St. Administrativo Qd. 101 Área Especial - Setor Administrativo Planaltina, Brasília - DF	Planaltina/DF
SETRAB - Agência do Trabalhador Sobradinho	Qd 08 AE nº 03 Sobradinho I CEP 73006-080	Sobradinho I/DF
SODF - ANEXO	Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A-9,	Guará/DF
SODF - Sede	Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A15, EPIA dentro do complexo da NOVACAP CEP 71215-000	Guará/DF
TCB - Garagem Planaltina	Área Especial Norte, nº 14, Planaltina - DF	Planaltina/DF
S MDF - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Planaltina - CEAM	Área Especial Entre Quadras 1 e 2, Centro, Jardim Roriz CEP 73340-112	Planaltina/DF

GRUPO 6 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
DPDF - Depósito (galpão) do Gama	QD 01 AE 01 Setor Norte	Gama/DF
IBRAM - Parque Recreativo do Gama (prainha)	DF 290, Saida Sul do Gama	Gama/DF
IBRAM - Parque Riacho Fundo	AE 23 nº 04 - 1967 - próximo ao posto de saúde do Riacho Fundo Av. da Administração	Riacho Fundo/DF
IBRAM - Parque Vivencial Urbano do Gama Norte	Area especial S/N Setor Norte do Gama próximo à Feira/Shopping Popular	Gama/DF
PCDF - Escola Superior de Polícia Civil	Qd. 17 conj. 01 It. 01 e 02 Riacho Fundo II	Riacho Fundo II/DF
RA-II Gama Biblioteca Praça Pública do Gama	Praça II - Setor Central (em frente Rod. do Gama)	Gama/DF
RA-II Gama Edifício Sede	Área Especial S/N.º Setor Central - Administração Regional	Gama/DF
RA-II Gama Junta Militar - Novo	A/E Nº 01, PRAÇA Nº 01, SETOR OESTE SETOR Oeste, Ponte Alta Norte CEP 72420-175	Gama/DF
RA-II Gama Parque de Serviços Administrativos	QI 01 Lotes 700/800 Setor Indústria	Gama/DF
RA-II Gama Parque Infantil Setor Leste	Área Especial S/N.º Setor Leste - Parque infantil	Gama/DF
RA-II Gama Parque Infantil Setor Oeste	Área Especial S/N.º Setor Oeste	Gama/DF
RA-II Gama Salão Comunitário - Setor Sul	QE 04 Setor Sul	Gama/DF
RA-II Gama Salão de Múltiplas Funções - Galpãozinho	Área Especial S/N.º Setor Central - Galpãozinho	Gama/DF
RA-XIII Santa Maria Salão Comunitário - DVO	QR 100	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Biblioteca Pública/Brinquedoteca	QR 215/315 Área Especial	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Ginásio Coberto	AV. Alagado Área Especial QC 01 - Ginásio coberto	
RA-XIII Santa Maria Salão Comunitário	QR 100 Com I AE 03	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Salão Comunitário 204	EQ 204	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Salão Comunitário 207	QR 207	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Centro Comunitário Cora Coralina/Norte	QR 417	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Sede	Av. Alagado Área Especial QC 01 - Sede	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Sede Antiga Parque de Serviços	QC 01	Santa Maria/DF
RA-XV Recanto das Emas Antigo DF Digital	Av. Recanto das Emas Quadra 102 lote 02	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Biblioteca	Qd. 302, Lote 06	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Biblioteca 805	Quadra 804 - Conjunto 2 - Nº 47	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Brinquedoteca	Qd. 108 Av. Recanto das Emas	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Brinquedoteca	Qd. 600, Cj. 05, Casa 09	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Centro Comunitário	QUADRA 508	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Centro de Convivência do Idoso	QUADRA 206 LOTE 05 Q A/E	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Centro Múltiplas Funções	QUADRA 106	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Estádio - Galpão de Esportes	ENTRE QUADRAS 106/300	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Estádio Recantão	QUADRA 110/305 - A/E	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas - Núcleo Hab. Da Reg.Sul- Água Quente	QD. 01 LOTE 23 CONDOMÍNIO SALOMÃO ELIAS	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Quadra Coberta	QUADRA 206/300 A/E LOTE 01	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Salão Comunitário	ENTRE QUADRAS 300/206	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Sede - Amoxarifado - Diretoria de obras - Esporte e Lazer	Av. Vargem da Benção, Chac. 03	Recanto das Emas/DF
RA-XVII Riacho Fundo I Biblioteca	AC 03 Lote 5	Riacho Fundo I/DF
RA-XVII Riacho Fundo I DRO	Área Especial 2 QN 9	Riacho Fundo I/DF
RA-XVII Riacho Fundo I Ginásio Coberto	QN 07 A/E 10	Riacho Fundo I/DF
RA-XVII Riacho Fundo I Sede	AC 03 Lote 6	Riacho Fundo I/DF
RA-XXI Riacho Fundo II Galpão	QN 15 AE - Riacho Fundo II - Galpão	Riacho Fundo II/DF

RA-XXI Riacho Fundo II Galpão Múltiplas Funções	Combinado Agro Urbano de Criança - CAUB II	Riacho Fundo II/DF
RA-XXI Riacho Fundo II Sede	QN 07 A Cj. 06 AE Lt. 01 e 02 Riacho Fundo II	Riacho Fundo II/DF
SDE - Subestação de Energia do Polo JK	Lt. 8, conj. 10, trecho 5, Polo JK, Santa Maria, CEP 7	Santa Maria/DF
SECEC - Cine Itapoã	Área Especial S/N.º Setor Leste - Centro Cultural Itapoã	Gama/DF
SECEC - Museu Catetinho	SMPW Br 040, Km 0 - Trevo do Gama	Gama/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Gama Leste	E/Q 8/10, Área Especial, Setor Leste	Gama/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Gama Oeste	Área Especial EQ 13/17 Setor Oeste	Gama/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Gama Sul	A/E Entre Quadra 05/11, Setor Sul	Gama/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Granja das Oliveiras - Marcenaria	Vargem da Benção - Estrada Parque Taguatinga / Gama KM 03 - Marcenaria	Recanto das Emas/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Granja das Oliveiras - Portaria Principal	Vargem da Benção - Estrada Parque Taguatinga / Gama KM 03 - Portaria	Recanto das Emas/DF
SEDES - CRAS Recanto das Emas	Quadra 602, Área Especial, Lote 01 - Avenida Buritis - CRAS	Recanto das Emas/DF
SEDES - CRAS Riacho Fundo II	QC 04, Área Especial	Riacho Fundo/DF
SEDES - CRAS/CECON Riacho Fundo I	QS 12, Área Especial Lote F, Riacho Fundo I	Riacho Fundo/DF
SEDES - CRAS/CECON Santa Maria	QD 209/309 Área ESP B Santa Maria Sul	Santa Maria/DF
SEDES - CRAS/CREAS Gama	Área Especial 11/13 Setor Central	Gama/DF
SEDES - SAICA - Serviços de Acolimento Institucional para Crianças e Adolescentes II	Qd. 108 AE 14 Av. Central	Recanto das Emas/DF
SEFAZ - Agência Atendimento Gama	SETOR CENTRAL (GAMA), ÁREA ESPECIAL 1, LOTE ÚNICO, CEP: 72405610 - BRASÍLIA - DF	Gama/DF
SEJUS - Céu das Artes Recanto das Emas	Quadra 113 Lote 09 - Praça Central Recanto das Emas	Recanto das Emas/DF
SEJUS - Conselho Tutelar GAMA Oeste I	Entre Quadra 13/17 AE - Setor Oeste	Gama/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Gama Sul II	Area Especial Nº 5 Setor Sul	Gama/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Recanto das Emas	Quadra 101, Av. Comércio Local, Lote 19	Recanto das Emas/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Riacho Fundo I	QN 09, AE 04 - Riacho Fundo I	Riacho Fundo/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Riacho Fundo II	QNF 07F Conjunto 04, Lote 05, Riacho Fundo II	Riacho Fundo/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Santa Maria Sul	EQ 309/209 Area Especial B. (02 quadras abaixo da administração) Santa Maria Sul	Santa Maria/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Santa Maria Norte II	CL 118, LOTE A - CEP 72.548-200	Santa Maria/DF
SEJUS - NA HORA Empresarial Riacho Fundo I	QN 07 AE 01 - Shopping Riacho Mall — Riacho Fundo I	Riacho Fundo/DF
SEJUS - NA HORA Gama	AE 01 EQ 55/56 - Setor Central - Gama	Gama/DF
SEJUS - Semiliberdade Santa Maria	Quadra 25 Casa 42 Setor Leste - Gama	Gama/DF
SEJUS - GEAMA Recanto das Emas	Quadra 602, Área Especial, Lote 01 - Avenida Buritis – UAMA	Recanto das Emas/DF
SEJUS - Unidade de Atendimento em Meio Aberto - GEAMA Gama	Area Especial 05 LT S/N - Setor Sul	Gama/DF
SEJUS - Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS)	Estrada Contorno Taguatinga/Gama km 03 (FUNDOS)	Recanto das Emas/DF
SEJUS - Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE	Estrada Contorno Taguatinga/Gama km 03	Recanto das Emas/DF
SEJUS - Unidade de Internação Feminina do Gama	AE 2 - Região Administrativa 2 - Setor Leste do Gama - CEP 72.744-220	Gama/DF
SEJUS - Unidade de Internação Santa Maria	Núcleo Rural Alagados, RA VIII, depois da 26ª DP	Santa Maria/DF
SEJUS - Unidade de Semiliberdade do Gama - UASG	Quadra 43, conjunto "A", casa 02, lote 08, Setor Cent	Gama/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Riacho Fundo	QS 16 Lote F	Riacho Fundo/DF
SEL - Centro Olímpico Paralímpico do Gama	AE 01/04 - Setor Central - Estádio Bezerrão - Vila Olímpica - Gama Central	Gama/DF
SEL - Centro Olímpico Paralímpico Recanto das Emas	Subcentro 400/600	Recanto das Emas/DF
SEL - Centro Olímpico Paralímpico Santa Maria	Parque Urbano Qd. 03	Santa Maria/DF
SEL - Estádio Bezerrão Gama	AE 01/04 - Setor Central - Estádio Bezerrão - Gama Central	Gama/DF
SEMOB - BRT - Estação do Periquito	DF 480 - Balão do Periquito	Gama/DF
SEMOB - BRT - Terminal Gama	DF 480	Gama/DF
SEMOB - BRT - Terminal Santa Maria	QR 119, Avenida dos Alagados	Santa Maria/DF
SEMOB - Estação BRT - Santos Dumont - Santa Maria	Santa Maria, Brasília - DF (BR 040)	Santa Maria/DF
SEMOB - Terminal Riacho Fundo I	Quadra 04 Lotes 6 a 8	Riacho Fundo/DF
SEMOB - Terminal Riacho Fundo II	Área Especial QS 18	Riacho Fundo/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário do Gama Sul	A/E 01 Chacara Santa Luzia	Gama/DF

SEMOB - Terminal Rodoviário Gama Central	Área Especial S/N.º Setor Central - Terminal Gama	Gama/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário do Recanto das Emas I	Área especial Quadra 511	Recanto das Emas/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário do Recanto das Emas II	RECANTO DAS EMAS - QD. 600/800	Recanto das Emas/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Santa Maria Sul	AC 01, Lote 01 - Parte 02, Área Terminal de Ônibus - CEP 72.501-120	Santa Maria/DF
SETRAB - Agência do Trabalhador Gama	Qd 39 Lotes 15-17 - Setor Central	Gama/DF
SETRAB - Agência Recanto das Emas	Quadra 805 A/E	Recanto das Emas/DF
SETRAB - Agência Riacho Fundo II	QN 15 AE - Riacho Fundo II	Riacho Fundo/DF
SETRAB - Agência Santa Maria	QSE 211 - AE GALPÃO CULTURAL	Santa Maria/DF

GRUPO 7 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá	Quadra 02 Conjunto C Lote A	Paranoá/DF
DPDF- Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião	Edifício Jardim Imperial, Bloco A, sala 117, Av. das Paineiras E/Q 3/5, Setor Habitacional J. Botânico III	Jardim Botânico/DF
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Av. das Nações s/nº Via L 4 Sul CEP 70610-100	Candangolândia/DF
IBRAM - Centro de Práticas Sustentáveis	DF 001 AE s/nº - Jardins Mangueiral	São Sebastião/DF
IBRAM - Parque da Península Sul	QL 12 do Lago Sul	Lago Sul/DF
IBRAM - Parque Ecológico do Tororó - Portaria I	Setor Habitacional Tororó DF-140 km 1	Jardim Botânico/DF
IBRAM - Parque Ecológico do Tororó - Portaria II	Setor Habitacional Tororó DF-140 km 1	Jardim Botânico/DF
IBRAM - Parque Ecológico Dom Bosco	Setor Ermida Dom Bosco	Lago Sul/DF
IBRAM - Parque Vivencial Urbano Paranoá	QUADRA 02 E 03	Paranoá/DF
JBB - Anfiteatro	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Anfiteatro	Lago Sul/DF
JBB - Biblioteca	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Biblioteca	Lago Sul/DF
JBB - Centro de Visitante	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Centro de Visitante	Lago Sul/DF
JBB - Gabinete	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Gabinete	Lago Sul/DF
JBB - Gerência de Preservação Ambiental	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Gerência de Preservação Ambiental (Centro de Excelência do Cerrado)	Lago Sul/DF
JBB - Herbário	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Herbário	Lago Sul/DF
JBB - Núcleo de Administração de Transportes	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Núcleo de Administração de Transportes	Lago Sul/DF
JBB - Orquidário	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Orquidário	Lago Sul/DF
JBB - Portaria Principal	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Portaria Principal	Lago Sul/DF
JBB - Portaria Privativa	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Portaria Privativa	Lago Sul/DF
JBB - Viveiro de Plantas	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Viveiro de Plantas	Lago Sul/DF
RA-VII Paranoá Antiga Biblioteca	Praça Central, Área Especial 01 - Antiga Biblioteca	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Estádio JK	Quadra 01 - Estádio	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Ginásio de Esportes	Quadra 03 - Ginásio	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Guarita	Praça Central - Guarita	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Parques de Serviços	Quadra 03 - Parque de Serviços	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Quadra Coberta	Praça Central, Área Especial 01 - Quadra Coberta	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Salão Comunitário	Quadra 13 - Salão Comunitário	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá - Ginásio Poliesportivo do PAD-DF	BR 251 Km 7 lote 14 - Área A	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá - Anexo do Parque de Serviços (PARQUE DE OBRAS)	Quadra 05, Conjunto 3, Área Especial D CEP 71570-030	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Sede	Praça Central, Área Especial 01 - Sede	Paranoá/DF
RA-XIV BIBLIOTECA REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	AE 14 – CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES	São Sebastião/DF
RA-XIV Edificação Junta Militar	AE 2 Q. 101 Bairro Residencial Oeste	São Sebastião/DF
RA-XIV Nova Sede da Administração Regional	AE 13 – CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES – BAIRRO CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/DF	São Sebastião/DF
RA-XIV São Sebastião Galpão Múltiplas Funções / Diretoria de Obras	ADE - Conjunto 01 - Lote 8 - Bairro Bom Sucesso	São Sebastião/DF
RA-XIV São Sebastião Ginásio de Esporte I	Complexo Vivencial e Esportivo, Bairro São Bartolomeu	São Sebastião/DF
RA-XIV São Sebastião Ginásio de Esporte II	Avenida São Sebastião, Lote 3.600, Bairro São Francisco	São Sebastião/DF
RA-XIV São Sebastião Parque Agropecuário	Avenida Central Lote 1.501 - Bairro Bela Vista	São Sebastião/DF
RA-XIV São Sebastião Sede	Quadra 101 Área Especial s/nº CEP 71692-090	São Sebastião/DF
RA-XIX Candangolândia Biblioteca	Quadra QR 1A Praça da Caixa Forte CEP 71727-143	Candangolândia/DF
RA-XIX Candangolândia Complexo Esporte e Lazer	Via Bernardo Sayão - PUE IV	Candangolândia/DF
RA-XIX Candangolândia Ginásio de Esportes	Quadra QRO A CEP 71727-200	Candangolândia/DF
RA-XIX Candangolândia Parque Vivencial	Rua dos Transportes - Praça Caixa Forte	Candangolândia/DF
RA-XIX Candangolândia Salão Comunitário	Praça da Bíblia EC 16	Candangolândia/DF
RA-XIX Candangolândia Sede	Rua dos Transportes AE nº 01	Candangolândia/DF
RA-XVI Lago Sul Sede	SHIS QI 11 Área Especial nº 01 Lago Sul CEP 71625-250	Lago Sul/DF

RA-XXIV Park Way - Sede	Avenida Contorno, Lote 15 - Núcleo Bandeirante CEP 71705-535	Park Way/DF
RA- XXIV PARK WAY - Pátio de Serviços	SMPW Quadra 06, A/E	Park Way/DF
RA-XXVII Jardim Botânico Edifício Sede	Avenida das Paineiras Entrequadras 03/05, Bloco A, Salas 201/208 e Térreo Lojas 04/06 CEP 71681-115	Lago Sul/DF
RA-XXVIII Itapoã Biblioteca	Quadra 61 , Área Especial nº. 8 - Del Lago	Itapoã/DF
RA-XXVIII Itapoã Horta Comunitária	Quadra 378, Conjunto "K", Área Especial nº. 1/2 - Del Lago	Itapoã/DF
RA-XXVIII Itapoã Quadra Poliesportiva	Quadra 61, Área especial nº 08, Del Lago	Itapoã/DF
RA-XXVIII Itapoã Sede	Quadra 378, Conjunto A, Área Especial nº 04	Itapoã/DF
SECEC - Museu Vivo da Memória Candanga	Via EPIA Sul, SPMS, Lote D CEP 71735-000	Candangolândia/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Paranoá	Quadra 02 Área Especial s/nº	Paranoá/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON São Sebastião	Bairro Residencial Oeste, Quadra 102, Praça Linear 3	São Sebastião/DF
SEDES - CRAS Candangolândia	Quadra 02 Área Especial s/nº	Candangolândia/DF
SEDES - CRAS Itapoã	Quadra 61, Área Especial 03, Del Lago	Itapoã/DF
SEDES - CRAS Paranoá	Quadra 03, Área Especial 07 s/nº	Paranoá/DF
SEDES - CRAS São Sebastião	Quadra 201, Área Especial, Residencial Oeste	São Sebastião/DF
SEDES - CREAS - São Sebastião	Avenida Comercial, Lote 2251 - CEP 71.690-000	São Sebastião/DF
SEE - Centro de Educação de Primeira Infância - CEPI Parque dos Ipês	Avenida Crixá lote 03	São Sebastião/DF
SEPLAD - CM - Subchefia de Operações de Segurança - SUOPSubsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE	SHIS QL 11 Conjunto 09 lote 09	Lago Sul/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Candangolândia	QR OA, Conjunto D, Casa 3 CEP 71250-070	Candangolândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Itapoã	Quadra 378, Conjunto N, Área Especial 1, Del Lago CEP 71590-000	Itapoã/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Jardim Botânico	Condomínio Quintas do Sol, Quadra 02, Casa 44 CEP 71680-370	Jardim Botânico/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Paranoá	Quadra 21 Área Especial s/nº CEP 71572-116	Paranoá/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Park Way	Quadra 08, Lote 05 Núcleo Rural Vargem Bonita CEP 71750-000	Park Way/DF
SEJUS - Conselho Tutelar São Sebastião	Área Especial s/nº Quadra 101 CEP 71692-090	São Sebastião/DF
SEJUS - Praça dos Direitos do Itapoã	Quadra 203, Del Lago II, do Itapoã	Itapoã/DF
SEJUS - PROVÍTIMA Paranoá	Quadra 5, Conjunto 3, Área Especial D, Parque de Obras CEP 71570-500	Paranoá/DF
SEJUS - Gerência de Atendimento em Meio Aberto - GEAMA Paranoá	Avenida Transversal - Q. 18 Conjunto "O" - Lote 01 - Ed. Rainha da Paz	Paranoá/DF
SEJUS - Unidade de Internação São Sebastião - UISS	Núcleo Rural Aguilhada BR 251	São Sebastião/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico São Sebastião	Quadra 01 Bairro São Bartolomeu	São Sebastião/DF
SEMOB - BRT Estação Catetinho	DF 003 Canteiro Central - Próximo ao Viaduto do Catetinho	Park Way/DF
SEMOB - BRT Estação CAUB	CAUB 2 Estação BRT Sul 02	Park Way/DF
SEMOB - BRT Estação Granja Ipê	DF 003 Canteiro Central - Frente a Quadra 08	Park Way/DF
SEMOB - BRT Estação Park Way	DF 003 Acesso à EPAR	Park Way/DF
SEMOB - BRT Estação SMPW	DF 003 Canteiro Central Quadra 26	Park Way/DF
SEMOB - BRT Estação Vargem Bonita	DF 003 – Quadra 34 – Canteiro Central	Park Way/DF
SEMOB - Garagem de Ônibus Paranoá	Quadra 33 Área Especial Lote 01	Paranoá/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Paranoá	Avenida Paranoá - Quadra 33 - Lote 01	Paranoá/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário São Sebastião	Área Especial EDF 135	São Sebastião/DF
SEMOB -Terminal Rodoviário Itapoã	Terminal Rodoviário Itapoã	Itapoã/DF
SETRAB - Agência do Trabalhador Itapoã	Quadra 378, Área Especial nº 4, Conjunto A Del Lago II CEP 71593-620	Itapoã/DF
SETRAB - Agência São Sebastião	Quadra 104, Conjunto 05, Lote 09 Setor Residencial Oeste CEP 71692-325	São Sebastião/DF
SMDF - Casa Abrigo	Casa Abrigo	Park Way/DF
Vice Governadoria - Residência Oficial	SHIS QI 05	Lago Sul/DF
SEAGRI - Viveiro de Mudanças Granja Modelo do Ipê	Park Way Núcleo de Psicultura e Reabilitação Ambiental	Park Way/DF
SLU - IRR - Instalação de Recuperação de Resíduos do Paranoá	Área Especial - Quadra 05, Conjunto D S/N - CEP: 71.570-513	Paranoá/DF
FUNAP - Fazenda Papuda	Rodovia DF-465, Km 4	São Sebastião/DF

GRUPO 8 - SES		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde - ZOONOSSES	AENW trecho 2 lote 4 - Ao lado do Hospital da Criança Setor Noroeste, Brasília - DF, 70684-831	Brasília/DF

Sede Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Edifício PO 700 – (1º e 2º andar) Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN) – 701 Norte – Via W5 Norte, lote D CEP: 70.719-040	Brasília/DF
Farmácia Central	SIA TR 04 lotes 1840/1890	SIA/DF
Parque de Apoio	SIA/SAPS - Trecho 01, A/E G	SIA/DF
Sede do SAMU - S I A	SIA TR 03 lotes 2090/2100	SIA/DF

GRUPO 9 - SES		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
HMIB - Hospital Materno Infantil	AV L2 SUL Quadra 608 Módulo A – Asa Sul – Brasília – DF. CEP: 70.203-900	Asa Sul/DF
HAB - Hospital de Apoio de Brasília	AENW 03 - Lote A - Setor Noroeste - CEP 70.684-831 - Brasília/DF	Brasília/DF
Hospital da PMDF	SPO - Brasília, DF, 70297-400	Brasília/DF
HSVP - Hospital São Vicente de Paulo	QSC - Área Especial - Taguatinga	Taguatinga/DF

GRUPO 10 - SES		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa de Ciências da Saúde	SMHN, Qd 03, Conj. A, Bl 02	Asa Norte/DF
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	SMHN, Qd 03, Conj. A, Bl 03	Asa Norte/DF
LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do DF	SGAN, Quadra 601, Lotes O e P	Asa Norte/DF
Base NAPH CN-LE – SAMU – Parque da Cidade	Parque da Cidade Sarah Kubitschek, estacionamento 13, Casa de Madeira (SRPS, Brasília/DF	Asa Norte/DF
COMPP - Centro de Orientação Médico Psico-Pedagógica / CAPSi Asa Norte - Centro de Atenção Psicossocial	SMHN Qd 03, Conj. A, Bl 01	Asa Norte/DF
CEDOH - Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão	EQN - 208/408 - A/E, Plano Piloto	Asa Norte/DF
HRAN - Hospital Regional da Asa Norte	SMHN - QD 101 - A/E	Asa Norte/DF
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial - ad I III / Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil /	SGAN 905, Modulo D1, Asa Norte, CEP 70.790-054 - Asa Norte, CEP: 70.790-054	Asa Norte/DF
Base descentralizada - Plano Piloto/ NAPH CN-LE – SAMU		Asa Norte/DF
UBS 1 - Asa Norte		Asa Norte/DF
UBS 2 - Asa Norte	EQN 114/115, Área Especial 1, Asa Norte, CEP: 70.764-400	Asa Norte/DF
UBS 3 - Asa Norte	Rua Piauí Acampamento Pacheco Fernandes, Área Especial 2 - Vila Planalto, CEP : 70.804-190	Asa Norte/DF
UBS 5 - Asa Norte	Vila Wesley Roriz A/E 1, Lago Norte	Asa Norte/DF
CAPS ad III Candango - Centro de Atenção Psicossocial - ad III	SCS Quadra 05	Asa Sul/DF
Adolescento de Brasília (CT 68+101)	SGAS - Qd. 605 - Lotes 32/33 - Asa Sul	Asa Sul/DF
CESMU - Centro de Saúde da Mulher	EQS 514/515	Asa Sul/DF
NTA - Núcleo de Testagem e Aconselhamento	Mesaino da Rodoviária do Plano Piloto - espaços 10 e 11	Asa Sul/DF
CEO - Centro Especialidades Odontológicas	QD 912 Sul Plano Piloto	Asa Sul/DF
CERAC - Central de Regulação de Alta Complexidade- CRDF	SMHS Área D, Setor Médico hospitalar Sul (Atrás do Prédio das Pioneiras Sociais)	Asa Sul/DF
GCEAF / NFCE As -Núcleo de Farmácia do Componente Especializado na Asa Sul	Estação do Metrô - Qd 102 Sul, Ala Comercial, Asa Sul, Brasília/DF	Asa Sul/DF
NAOPME - Núcleo de Atendimento Ambulatorial de Órteses e Próteses e Materiais Especiais	Estação do Metrô da 114 Sul, Praça do Cidadão, Salas 06 e 07 – Asa Sul	Asa Sul/DF
CEDIN - Centro Especializado em Doenças Infecciosas	EQS 508/509 - Plano Piloto (Unidade Mista de Saúde)	Asa Sul/DF
NISAS - Núcleo de Insp. de Saúde da Asa Sul	SAIS - Área Especial nº 10 - Brasília	Asa Sul/DF
UBS 1 - Asa Sul (Policlínica)	SGAS Quadra 612, Lotes 38/39 - Asa Sul, CEP: 70.200-720	Asa Sul/DF
NISCV - Núcleo de Insp. de Saúde do Cruzeiro Velho	Setor Escolar Área Especial C, Lote 03	Cruzeiro/DF
UBS 1 - Cruzeiro	SHCES Quadra 601, lote 01, Área Especial - Cruzeiro Novo, CEP: 70.655-610	Cruzeiro/DF
UBS 2 - Cruzeiro	SRES Área Especial lote 4 - Cruzeiro Velho, CEP: 70.640-008	Cruzeiro/DF
UBS 1 - Lago Norte	SHIN QI 3, Área Especial - Lago Norte, CEP: 71.505-600	Lago Norte/DF
Policlínica LS Lago Sul / GSAS3 - Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3	SHIS - QI 21 - Lago Sul	Lago Sul/DF
NISLS - Núcleo de Insp. de Saúde do Lago Sul	SHIS - QI 13. Lote F - Lago Sul	Lago Sul/DF
UBS 1 - Varjão	Vila Varjão, Quadra 5 Conjunto A lote 17, Área Especial Set - Vila Varjão do Torto, CEP: 71.555-	Varjão/DF

GRUPO 11 - SES		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
Base descentralizada - Candangolândia/ NAPH CS - SAMU	QROA Área Especial 01 s/n, Candangolândia (antigo posto da PM)	Candangolândia/DF
NISCand - Núcleo de Insp. de Saúde da Candangolândia	Rua dos Transportes - QR0-A Conj. RT A/E	Candangolândia/DF
UBS 1 - Candangolândia	EQ 5/7 Área Especial 1 -Candangolândia, CEP:71.725-400	Candangolândia/DF
Base descentralizada - Estrutural/ NAPH CS - SAMU	Setor Central, Área Especial 5 s/n Cidade Estrutural, Ed. Sede da Administração Regional do SCIA	Estrutural/DF
UBS 1 - Estrutural	AE 01 Setor Central Vila Estrutural - CEP 71.255-030	Estrutural/DF
UBS 2 - Estrutural	Qd. 05, conj. 02, lote 11/12, Setor Oeste	Estrutural/DF
Base descentralizada - Guará/ NAPH CS - SAMU	QE 42 - "Salão Comunitário" Parque JK - Guará II	Guará/DF
NISGu - Núcleo de Insp. de Saúde do Guará	QE 12 Área Especial "B" - Guará I	Guará/DF
HRGu - Hospital Regional do Guará	Área Especial - QI 06 - lote C - Guará I	Guará/DF
UBS 1 – Guará	QI 06 lote C, Área Especial S/N , Guará I, CEP: 71.010-634	Guará/DF
UBS 2 – Guará / CAPS AD/ LRGu	QE 23 Área Especial nº. 01, Guará II, CEP: 71.025-000	Guará/DF
UBS 3 – Guará	QE 38 - Área Especial S/N - Guará II CEP 71.070-380	Guará/DF
UBS 4 – Guará	QELC-EQ 2/3-Conj. Lúcio Costa, CEP:71.100-100	Guará/DF
UBS 5 – Guará	QE 38 Conjunto O – Área Especial (Espaço da horta comunitária)	Guará/DF
NISNB - Núcleo de Insp. de Saúde do Núcleo Bandeirante	3ª Av. - Área Especial nº 03 Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante/DF
Policlínica – Núcleo Bandeirante	Área Especial 03, 3ª Avenida – Núcleo Bandeirante, DF – Ao lado do Centro de Saúde Nº 02	Núcleo Bandeirante/DF
UBS 1 – Núcleo Bandeirante / Diretoria Geral/ Policlínica Núcleo Bandeirante / CEPAV Alfazema	3ª Avenida - Área Especial nº 03 CEP 71720-586	Núcleo Bandeirante/DF
UBS 2 – Núcleo Bandeirante	Rua 2 Setor dos Engenheiros AE Metropolitana, Núcleo Bandeirante CEP 71730-020	Núcleo Bandeirante/DF
UBS 1 – Park Way	Área Especial - Vargem Bonita CEP 71.750-000	Park Way/DF
Base descentralizada - Riacho Fundo/ NAPH CS - SAMU	Área Especial 3, lote 11, Riacho Fundo I (prédio DF Digital)	Riacho Fundo I/DF
ISM - Instituto de Saúde Mental	EPNB KM 04, Área Especial S/N, Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo – Riacho Fundo I	Riacho Fundo I/DF
NISRF - Núcleo de Insp. de Saúde do Riacho Fundo	Qd. Central 01 Lote 10	Riacho Fundo I/DF
Policlínica RF I	QS 16 AE 14/15 CEP: 71.825-620	Riacho Fundo I/DF
UBS 1 – Riacho Fundo I	QN 7, Área Especial 9, Riacho Fundo I, CEP: 71.805-811	Riacho Fundo I/DF
UBS 2 – Riacho Fundo I	QN 01, Área Especial 01, conjunto 32, Riacho Fundo I, CEP: 71.805-132	Riacho Fundo I/DF
Farmácia Riacho Fundo	QC 01 Área Especial sem numero, Riacho Fundo II, CEP: 71.882-015	Riacho Fundo II/DF
UBS 1 – Riacho Fundo II	QC 06 Conjunto 16 lote 01, Área Especial 1, Riacho Fundo II, CEP: 71.882-266	Riacho Fundo II/DF
UBS 2 – Riacho Fundo II	QC 01 Conj. 10 Lote 01, Riacho Fundo II, CEP: 71.880-100	Riacho Fundo II/DF
UBS 3 – Riacho Fundo II	QN 07 A e B Lts. 1 e 2 A/E Riacho Fundo II CEP: 71880-203	Riacho Fundo II/DF
UBS 4 – Riacho Fundo II	Área Especial 01, lote 1 - CAUB 1 - ao lado da Escola, Riacho Fundo II, CEP 71.884-690	Riacho Fundo II/DF
UBS 5 – Riacho Fundo II	CAUB II 3 Etapa, Riacho Fundo II, CEP: 70.297-400	Riacho Fundo II/DF

GRUPO 12 - SES		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
UBS 1 - Itapoã	Quadra 378 Área Especial 1, Dell Lago - Itapoã, CEP: 71.593-600	Itapoã/DF
UBS 2 - Itapoã	Área Especial - entre Quadra 61/318 - Itapoã, CEP: 71.570-050	Itapoã/DF
UBS 3 - Itapoã / CAPS AD II - Centro de Atenção Psicossocial - Itapoã	QD 378 conj A área especial 04, Del Lago, Itapoã (Dentro da Administração do Itapoã)	Itapoã/DF

UBS 1 - Jardim Mangueiral	Praça de Atividades 02 - PA 2, Lote 01, Setor Habitacional Mangueiral	Jardim Mangueiral/DF
Base descentralizada - Paranoá/ NAPH-NORTE - SAMU	Quadra 33, área Especial, Paranoá (ao lado do terminal rodoviário)	24 horas
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II - Paranoá	Quadra 02, conj k, AE 01, Setor Hospitalar do Paranoá.	Paranoá/DF
NISPa - Núcleo de Insp. de Saúde do Paranoá	QD 03 - A/E 07	Paranoá/DF
Base de Vacinação	Quadra 2, conjunto A, Área especial (Antiga Biblioteca)	Paranoá/DF
Ponto de Apoio Cariru	DF 130 KM 31 - Associação de produtores e moradores	Paranoá/DF
Antigo Posto da PM	Praça Central, Avenida Central do Paranoá	Paranoá/DF
HRL – Hospital da Região Leste	QD 02 - Conjunto K lote 01	Paranoá/DF
UBS 1 - Paranoá	Qd 21 Área Especial Conjunto 15 - Paranoá, CEP: 71.570-210	Paranoá/DF
UBS 2 - Paranoá	Quadra 18 Área Especial Centro - Paranoá, CEP: 71.571-800	Paranoá/DF
UBS 3 - Paranoá	Quadra 02 Conjunto 06 Área Especial 04, Paranoá Parque - Paranoá	Paranoá/DF
UBS 4 - Paranoá	DF 285, Km 23, A/E CEP: 71.570-000	Paranoá/DF
UBS 5 - Paranoá	DF 130 Km 56 Quebrada dos Neres - Paranoá, CEP: 71.590-000	Paranoá/DF
UBS 6 - Paranoá	Colônia Agrícola DF 120 Área Especial	Paranoá/DF
UBS 7 - Paranoá	DF 270, KM 02, Chácara São José	Paranoá/DF
UBS 8 - Paranoá	Colônia Agrícola BR 251 Km 07 - Paranoá, CEP: 71.590-000	Paranoá/DF
Base descentralizada - São Sebastião/ NAPH CN-LE - SAMU	Qd 104 Conj. 08 Residencial Oeste - São Sebastião	São Sebastião/DF
NISSS - Núcleo de Insp. de Saúde de S. Sebastião	Rua 47 lote 50 - A, Centro, São Sebastião	São Sebastião/DF
UBS1 - São Sebastião / Casa de parto / Policlínica São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades Qd. 02, A/E, conj. 10 Centro	São Sebastião/DF
UBS 2 – São Sebastião	Qd. 101, conj. 02, Lote 01 - Residencial Oeste	São Sebastião/DF
UBS 3 - São Sebastião	Qd 301 Conj. 06 Lt 1, Residencial Oeste - São Sebastião, CEP: 71.692-725	São Sebastião/DF
UBS 4 - São Sebastião	Área Especial Quadra 1, Vila Olímpica, São Bartolomeu -São Sebastião, CEP: 71.697-071	São Sebastião/DF
UBS 5 - São Sebastião	DF 140 Km 7,5 - São Sebastião, CEP: 71.691-047	São Sebastião/DF
UBS 6 - São Sebastião	Qd 5, Casa 1, Bairro São Francisco - São Sebastião DF	São Sebastião/DF
UBS 7 - São Sebastião	Chácara 10, Morro da Cruz - São Sebastião, CEP: 71.693-500	São Sebastião/DF
UBS 8 – São Sebastião	BR 251 KM Cavas de Baixo	São Sebastião/DF
UBS 9 - São Sebastião	Rua da Escola 540 , Vila Nova - São Sebastião, CEP: 71693168	São Sebastião/DF
UBS 10 - São Sebastião	Rua 14 Lote 21, lojas 1, 2 e 3, João Candido - São Sebastião, CEP: 71.693-214	São Sebastião/DF
UBS 11 - São Sebastião	Rua 26 Cj B Casa 17, Residencial do Bosque - São Sebastião, CEP: 71.694-045	São Sebastião/DF
UBS 12 - São Sebastião	Qd 31 Casa 6 Bairro São Jose - São Sebastião, CEP: 71.693-032	São Sebastião/DF
UBS 19 - São Sebastião	Rua 07 Casa 400 -, vila boa - São Sebastião, CEP:71691047	São Sebastião/DF

GRUPO 13 - SES		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
UBS 1 - Fercal	DF 150 KM 12 Quadra 10 Casa 14, Engenho Velho - Fercal, CEP: 73.150-030	Fercal/DF
UBS 2 - Fercal	Rod DF 205 Oeste Km 13 Núcleo Rural Catingueiro - Fercal, CEP: 73.017-017	Fercal/DF
UBS 3 - Fercal	Sítio Patrícia DF 326 Km 8 Núcleo Rural Lobeiral - Fercal, CEP: 73.017-017	Fercal/DF
PSR 1 - Fercal	Rod DF 150 km 11 Rua do Mato chácara 02 - Núcleo Rural Rua do Mato	Fercal/DF
PSR 2 – Fercal	DF 205 núcleo Rural Córrego do Ouro	Fercal/DF
Depósito (antigo PSF Queima Lençol)	Rod. 205, Fercal, Ciplan, Núcleo Rural Queima Lençol	Fercal/DF
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Via W/L nº 4 - Setor Hospitalar Oeste Área Especial	Planaltina/DF
Casa do Diabético	Via W/L nº 4 – Setor Hospitalar Oeste – Área Especial	Planaltina/DF
CERPIS	Via W/L nº 4 – Setor Hospitalar Oeste – Área Especial	Planaltina/DF
NISPL - Núcleo de Insp. de Saúde de Planaltina	Av. Independência, QD 02, Bl. J, SCC	Planaltina/DF

Planaltina - Imóvel IFB	DF 128 KM, sem número, zona rural - Planaltina. Cessão de Uso (25661627) de imóvel do Instituto Federal de Brasília Campus Planaltina	Planaltina/DF
Policlínica – Planaltina	Área Especial entre Vias NS 01 WLO4 Planaltina-DF	Planaltina/DF
HRPL - Hospital Regional de Planaltina	Via W/L nº 4 - Setor Hospitalar Oeste - Área Especial	Planaltina/DF
UBS 1 - Planaltina	SRL, Q. 18, CJ H, AE 01 - Planaltina	Planaltina/DF
UBS 2 - Planaltina	Entre Quadras 1/10 Área Especial Vila Buritis - Planaltina, CEP: 73.340-100	Planaltina/DF
UBS 3 - Planaltina	Setor Hospitalar Área Especial S/N CEP saúde - Planaltina, CEP: 73.310-902	Planaltina/DF
UBS 4 - Planaltina	Estancia Nova Planaltina Qd 02 Rua A Área Especial - Planaltina, CEP: 73.402-015	Planaltina/DF
UBS 5 - Planaltina	Quadra 12 D Conjunto A Área Especial, Arapoanga - Planaltina, CEP: 73.368-664	Planaltina/DF
UBS 6 - Planaltina	Quadra 08 Conjunto 01, Arapoanga - Planaltina, CEP: 73.350-100	Planaltina/DF
UBS 7 - Planaltina	Entrequadra 3/4 Área Especial 2, Jardim Roriz - Planaltina, CEP: 73.340-300	Planaltina/DF
UBS 8 - Planaltina	Área Especial 1 - vale do amanhecer	Planaltina/DF
UBS 9 - Planaltina	Núcleo Rural Santos Dumont DF 130 Km 25 - Planaltina, CEP: 73.310-000	Planaltina/DF
UBS 10 - Planaltina	Núcleo Rural Taquara, Quadra 1, Área Especial 1 - Planaltina, CEP: 73.499-899	Planaltina/DF
UBS 11 - Planaltina	Núcleo Rural Rajadinha II Rua 2 Lote 16/17, chacara Riacho Doce - Planaltina, CEP:73.307-990	Planaltina/DF
UBS 12 - Planaltina	provisoriamente no IFB, Rodovia DF 128 - Km S/N Zona Rural - Planaltina, Brasília - DF	Planaltina/DF
UBS 13 - Planaltina	Núcleo Rural São Jose, Área Especial - Planaltina, CEP: 73.307-993	Planaltina/DF
UBS 14 - Planaltina	Núcleo Rural de Tabatinga S/N - Planaltina, CEP: 73.307-997	Planaltina/DF
UBS 15 - Planaltina	Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina, CEP: 73.307-997	Planaltina/DF
UBS 16 - Planaltina	Núcleo Rural Pipiripau II, Área Especial 1 - Planaltina, CEP: 73.307-992	Planaltina/DF
UBS 17 - Planaltina	Núcleo Rural Jardim Morumbi, Rod DF 128, Km 4, Gleba n 15, Chac Vale do Sol - Planaltina, CEP:73.307-990	Planaltina/DF
UBS 18 - Planaltina	Setor Recreativo e Cultural Modulo Esportivo, Centro Olímpico - Planaltina, CEP: 73.310-100	Planaltina/DF
UBS 19 - Planaltina	Setor Residencial Oeste, Vila Nossa Sra. de Fatima, Parque Sucupira - Planaltina, CEP: 73.343-010	Planaltina/DF
UBS 20 – Planaltina	Area especial 9- A, Setor Norte – Planaltina-DF, CEP: 73.310-690	Planaltina/DF
Base descentralizada - Sobradinho/ NAPH-NORTE - SAMU	Q. Central, AE S/N lote B (antiga CEB)	Sobradinho/DF
CAPSi Centro de Atenção Psicossocial Infantil Sobradinho	Quadra 4, área especial 6, Sobradinho-DF CEP: 73025-035	Sobradinho/DF
NISS - Núcleo de Insp. de Saúde de Sobradinho	Quadra Central, S/N, Lote D	Sobradinho/DF
ASF - Ambulatório de Fisioterapia	QD 08 - Área Especial 3, Sobradinho-DF, CEP 73.017-017	Sobradinho/DF
NUPAV	Qd. Central, Setor Administrativo, Lote C - Antigo Posto da CEB	Sobradinho/DF
Hospital Regional de Sobradinho	Quadra 12 - A/E 01 - Setor Central	Sobradinho/DF
UBS 1 - Sobradinho	QD 14 Área Especial 22/23 - Sobradinho, CEP: 73.050-140	Sobradinho/DF
UBS 2 - Sobradinho	Quadra 3 Área Especial nº. 1 entre Conjuntos D/E, Sobradinho, CEP: 73.030-030	Sobradinho/DF
UBS 3 - Sobradinho	AE Novo Setor de Mansões Nova Colina - Sobradinho, CEP: 73.017-017	Sobradinho/DF
UBS 4 - Sobradinho	DF 440 Condomínio Residencial Serra Verde Km 12, sala anexa Paroquia - Sobradinho, CEP: 73.031-615	Sobradinho/DF
UBS 5 - Sobradinho	Área especial 01 lote 01 - vila Basevi Associação de moradores da Basevi - Sobradinho, CEP: 73.100-000	Sobradinho/DF
UBS 6 - Sobradinho	DF 001 Km 120 Rua 08 Chácara 187, Lago Oeste - Sobradinho, CEP: 73.100-000	Sobradinho/DF
CAPS Centro de Atenção Psicossocial Sobradinho II	AR 17, Chácara 14. Sobradinho II	Sobradinho II/DF
UBS 1 - Sobradinho II	AR 13 Área Especial Conjunto 7 Lote 1 - Sobradinho II, CEP: 73.062-712	Sobradinho II/DF
UBS 2 - Sobradinho II	Rodovia DF 420 Setor de Mansões 1 - Sobradinho II, CEP: 73.080-050	Sobradinho II/DF

UBS 3 - Sobradinho II	Qd 45 A Conjunto A Lote 56 - Cond. Vale dos Pinheiros, Sobradinho II, CEP:73.088-300	Sobradinho II/DF
UBS 4 - Sobradinho II	QMS 30 A Área Especial 1, Cond. Mini Chácaras - Sobradinho II, CEP: 73.081-180	Sobradinho II/DF
UBS 5 - Sobradinho II	QMS 16 Rua 14 Casa 1 - Sobradinho 2, Cond. Mini Chácaras, CEP: 73.017-017	Sobradinho II/DF
UBS 6 - Sobradinho II	Condomínio Vale das Acácias Quadra 12 Lote 1 - Sobradinho II, CEP: 73.070-056	Sobradinho II/DF
UBS 7 - Sobradinho II	Quadra 05, Área Especial A-01, Buritizinho, Sobradinho II/DF	Sobradinho II/DF

GRUPO 14 - SES		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
CAPS I Brazlândia	Quadra 01 Área Especial 02 Setor Veredas - Brazlândia	Brazlândia/DF
NSBz - Núcleo de Insp. de Saúde de Brazlândia	AE nº 04 Lote 09 - P. Adm. Setor Tradicional	Brazlândia/DF
HRBz - Hospital Regional de Brazlândia	AE nº06 - Setor Tradicional	Brazlândia/DF
UBS 1 - Brazlândia	Entre Quadra 6/8, Área Especial 3, Setor Norte - Brazlândia, CEP: 72.7100-65	Brazlândia/DF
UBS 2 - Brazlândia	Quadra 45 Área Especial s/n, Vila São José - Brazlândia, CEP: 72.745-000	Brazlândia/DF
UBS 3 - Brazlândia	Quadra 3 Lote 6 Área Especial nº 2, Setor Veredas I - Brazlândia, CEP: 72.738-990	Brazlândia/DF
UBS 4 - Brazlândia	Área Especial 1, Setor Veredas II - Brazlândia, CEP: 72.725-100	Brazlândia/DF
UBS 5 - Brazlândia	Reserva A, DF 240 DF 008 DF 445 Km 4, vicinal à esquerda - Brazlândia, CEP: 72.710-990	Brazlândia/DF
UBS 6 - Brazlândia	Fazenda Almecegas BR DF 180 DF 205 Km 05 - Brazlândia, CEP: 72.799-899	Brazlândia/DF
UBS 7 - Brazlândia	Quadra 15 Lote 02 Loja 01 Incra 08 - Brazlândia, CEP: 72.720-660	Brazlândia/DF
UBS 8 - Brazlândia	Radiobrás Chácara St. Helena Capela Rural Oeste - Brazlândia, CEP: 72.710-990	Brazlândia/DF
UBS 9 - Brazlândia	Incra 8 CAAG Q. 15 - Brazlândia, CEP: 72.760-120	Brazlândia/DF
CAPS AD III - Ceilândia	QNN 01 Conjunto A Lotes 45/47 Av. Leste	Ceilândia/DF
NISC - Núcleo de Insp. de Saúde de Ceilândia	QNM 15 - Lote D - Área Especial	Ceilândia/DF
NFCE Cei - Núcleo de Farmácia do Componente Especializado em Ceilândia	EQNM 18/20 Blocos A e C. Praça do Cidadão	Ceilândia/DF
Base descentralizada - Ceilândia/ NAPH OE – SAMU	EQNN 2/4 Ceilândia Norte	Ceilândia/DF
Hospital do Sol	QNN 27 LT D	Ceilândia/DF
HRC - Hospital Regional de Ceilândia	QNM 17 - Área Especial 01	Ceilândia/DF
Policlínica II (Ambulatório II)	QNM 17 AE 01	Ceilândia/DF
UBS 1 - Ceilândia / LRC - Laboratório Regional de Ceilândia	EQNP 7/11 setor P Norte - Ceilândia, CEP: 72.240-540	Ceilândia/DF
UBS 2 - Ceilândia	QNN 15 Lote F, Ceilândia Norte - Ceilândia, CEP: 72.225-150	Ceilândia/DF
UBS 3 - Ceilândia	QNM 15 Lote D Área Especial, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.215-150	Ceilândia/DF
UBS 4 - Ceilândia (policlínica)	QNN 16 lote F, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.220-160	Ceilândia/DF
UBS 5 - Ceilândia	QNM 16 Lote F Área Especial, Ceilândia Norte - Ceilândia, CEP: 72.210-160	Ceilândia/DF
UBS 6 - Ceilândia	EQNP 10/14 Lotes E,F,G, H - Ceilândia, CEP: 72.231-413	Ceilândia/DF
UBS 7 - Ceilândia	QNO 10 Área Especial D, E, Setor O - Ceilândia, CEP: 72.255-000	Ceilândia/DF
UBS 8 - Ceilândia	EQNP 13/17 Lotes A,B,C,D, P Norte - Ceilândia, CEP: 72.241-540	Ceilândia/DF
UBS 9 - Ceilândia	EQNP 28/32 Lotes A, B, C, D, P Sul - Ceilândia, CEP: 72.235-571	Ceilândia/DF
UBS 10 - Ceilândia	QNN 12 Área Especial 1, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.220-120	Ceilândia/DF
UBS 11 - Ceilândia	EQNO 17/18 Área Especial, expansão do setor O - Ceilândia, CEP: 72.255-000	Ceilândia/DF
UBS 12 - Ceilândia	EQNQ 03/04 Área Especial, Ceilândia Norte - Ceilândia, CEP: 72.270-300	Ceilândia/DF
UBS 13 - Ceilândia	Núcleo Rural Boa Esperança - Ceilândia, CEP: 72.227-991	Ceilândia/DF
UBS 14 - Ceilândia	Condomínio Prive Lucena Roriz, Modulo 12 Lote 1, condomínio Privê - Ceilândia, CEP: 72.268-000	Ceilândia/DF
UBS 15 - Ceilândia	QNR 2, Área Especial 12	Ceilândia/DF
UBS 16 - Ceilândia	Quadra 500 AE S/N Trecho 1 Sol Nascente - Ceilândia, CEP: 72.236-800	Ceilândia/DF
UBS 17 - Ceilândia	EQNP 16 /20 Área Especial E, F, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.231-560	Ceilândia/DF

UBS 18 - Ceilândia	QNN 28 Lotes H I J K Guarairoba, Ceilândia Sul - Ceilândia, CEP: 72.220-280	Ceilândia/DF
--------------------	---	--------------

GRUPO 15 - SES		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
Base modular descentralizada QNG - / NAPH SUD1 - SAMU	QS 03, lote 11, (atrás Pátio Capital),	Águas Claras/DF
Posto de Vacinação de Águas Claras	Boulevard Norte, R. Manacá, Lote 2- Águas Claras, Brasília - DF, 71928-720	Águas Claras/DF
UBS 1 - Águas Claras	QS 05 Av. Areal lote 24 Águas Claras	Águas Claras/DF
UBS 2 - Águas Claras	QS 08, Conjunto 410 A, Lote 15 Areal	Águas Claras/DF
Base descentralizada - Recanto das Emas / NAPH SUD2 - SAMU	Quadra 101 Lote 19 Anexo da UBS 02	Recanto das Emas/DF
NISRE - Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas	QD 104/105 St. Hospitalar Lote 03 R. Emas	Recanto das Emas/DF
UBS 1 - Recanto das Emas	QD 307 A/E 06 Conjunto D	Recanto das Emas/DF
UBS 2 - Recanto das Emas	Q. 102 Área Especial 1 Avenida Recanto	Recanto das Emas/DF
UBS 3 - Recanto das Emas	Qd. 104/105 Lote 25 Setor Hospitalar	Recanto das Emas/DF
UBS 4 - Recanto das Emas	Quadra 308 lote 02, Av. Recanto das Emas	Recanto das Emas/DF
UBS 5 - Recanto das Emas	Qd. 804 Conjunto 20B Lote 01 Avenida Monjolo	Recanto das Emas/DF
UBS 7- Recanto das Emas	1MA 26 Rua 01, Chácara 33 Núcleo Rural Casa Grande e Monjolo	Recanto das Emas/DF
UBS 8 - Recanto das Emas	Rod. DF 280 Km 03 QD 04 Setor Habitacional Água Quente, Recanto das Emas, CEP: 72.669-000	Recanto das Emas/DF
UBS 10 - Recanto das Emas	QD 511/311 AE Av. Monjolo, Lote 01 CEP: 72.622-400	Recanto das Emas/DF
UBS 11 - Recanto das Emas	Quadra 01, Lote 23 - Salomão Elias	Recanto das Emas/DF
ESCS - Escola Superior de Ciência da Saúde/FEPECS	Qd. 301 Conj. 04 Adm. Samambaia	Samambaia/DF
NISSam - Núcleo de Insp. de Saúde de Samambaia	QN 410 Conjunto A, LOTE 01 - Samambaia Norte, Brasília - DF, 72320-501	Samambaia/DF
UAA - Unidade de Acolhimento Adulto QD. 107	QS 107 conjunto 08 lotes 3, 4 e 5	Samambaia/DF
Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1 - GSAS1	QS 107, Conjunto. 08, Lote 06/07, Samambaia Sul	Samambaia/DF
CAPS AD III tipo III -Samamabaia	QS 107, conjunto 07, lotes 3 e 4	Samambaia/DF
CAPSIII/SAM Centro de Atendimento Psicossocial III - Samambaia	Centro Urbano QS. 302 CJ 05 ao lado da CF Samambaia, CEP: 72.300-639	Samambaia/DF
Base Modular descentralizada Samambaia / NAPH SUD2 - SAMU		Samambaia/DF
Base descentralizada - Samambaia / NAPH SUD2 - SAMU	QN 309, CONJUNTO 08, SAMAMBAIA	Samambaia/DF
HRSam - Hospital Regional de Samambaia	QS 614, Conj. C, Lotes 01 e 02	Samambaia/DF
UBS 1 – Samambaia	QS 408 Área Especial	Samambaia/DF
UBS 2 – Samambaia	QS 611 Área Especial 02	Samambaia/DF
UBS 3 – Samambaia	QN 429 Conj. F Lote 01, Expansão da Samambaia	Samambaia/DF
UBS 4 – Samambaia	QN 512 Conj. 02 Lotes 01, 02 e 03	Samambaia/DF
UBS 5 – Samambaia	QN 523 A/E 01	Samambaia/DF
UBS 6 – Samambaia	QS 122 Conj. 06 Lote 01	Samambaia/DF
UBS 7 – Samambaia	QS 302 conjunto 05 Lote 01	Samambaia/DF
UBS 8 – Samambaia	QS 314 Conj. 05 Lote 01	Samambaia/DF
UBS 9 – Samambaia	QR 317, Conjunto 01, Casa 01 – Área Especial	Samambaia/DF
UBS 10 – Samambaia	QR 501 Conjunto 07 Lote 2, Samambaia Sul - Samambaia, CEP: 72.311-207	Samambaia/DF
UBS 11 – Samambaia	QS 1033 Conjunto 01 Lote 4, Samambaia Norte - Samambaia, CEP: 72.329-500	Samambaia/DF
UBS 12 – Samambaia	QR 210 Conjunto 22 Lote 1, Samambaia Norte - Samambaia, CEP: 72.316-223	Samambaia/DF
UBS 13 - Samamabaia	QS 615, A/E 01 Samambaia Norte	Samambaia/DF
CAPS II Centro de Atenção Psicossocial Taguatinga	QNA 39 Área Especial 19 - Taguatinga, Brasília - DF, 72110-390	Taguatinga/DF
CAPSI Centro de Atenção Psicossocial Infantil Taguatinga	QNF área especial nº 24 – Taguatinga Norte / CEP: 72.125-750	Taguatinga/DF
CRT - Central Radiológica de Taguatinga	QNG 10 Área Especial nº 02	Taguatinga/DF
NISTN - Núcleo de Insp. de Saúde de Taguatinga Norte	QNJ Área Especial nº. 02 Taguatinga Norte	Taguatinga/DF
Base Modular descentralizada QNJ / NAPH SUD1 - SAMU		Taguatinga/DF
NISTS - Núcleo de Insp. de Saúde de Taguatinga Sul	QSE 11/13 A/E 02 Taguatinga Sul	Taguatinga/DF
CER II Taguatinga	Setor C Norte Lote 16	Taguatinga/DF
Policlínica de Taguatinga /Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3 - GSAS3	C 12 A/E 02	Taguatinga/DF
Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2 - GSAS2 (Ambulatório do HRT )	QNC Área Especial nº 24 Taguatinga Norte	Taguatinga/DF
HRT - Hospital Regional de Taguatinga		Taguatinga/DF
CER II Taguatinga	Setor C Norte Lote 16	Taguatinga/DF

Base Modular descentralizada QNG / NAPH SUD1 - SAMU	QNG Área Especial nº 18/19	Taguatinga/DF
UBS 1 – Taguatinga		Taguatinga/DF
UBS 2 – Taguatinga	QND Lote A Praça do Bicalho	Taguatinga/DF
UBS 3 – Taguatinga	Setor L Norte Área Especial nº 02	Taguatinga/DF
UBS 5 – Taguatinga	Setor D Sul Área Especial nº 23	Taguatinga/DF
UBS 6 – Taguatinga	QSC 01 Setor C Sul Área Especial nº 01	Taguatinga/DF
UBS 7 – Taguatinga	QNM 36 Área Especial nº 10	Taguatinga/DF
UBS 8 – Taguatinga	QNL 24 - Área Especial	Taguatinga/DF
Base descentralizada - Vicente Pires/ NAPH SUD1 - SAMU	Rua 4C s/n Vicente Pires	Vicente Pires/DF
UBS 1 - Vicente Pires		Vicente Pires/DF

GRUPO 16 - SES		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
Base descentralizada - Gama/ NAPH-SUL - SAMU	Setor Oeste, Entrepraça 17/20, Área Especial - Gama	Gama/DF
NISG - Núcleo de Insp. de Saúde do Gama	Setor Central - Área Especial nº 07	Gama/DF
NFCE Gama - Núcleo de Farmácia do Componente Especializado no Gama	Praça 1, s/n – Setor Leste, Gama/DF	Gama/DF
Extensão da ponte Alta norte	Rod DF 180 KM 36 Ponte Alta	Gama/DF
HRG - Hospital Regional do Gama	Área Especial nº 01 - Setor Central - Gama	Gama/DF
UBS 1 - Gama	EQ 6/12 (Áreas Especiais), Setor Sul - Gama, CEP: 72.415-318	Gama/DF
UBS 2 - Gama	Quadra 11, lotes A, B, C e D, Setor Sul - Gama, CEP: 72.410-110	Gama/DF
UBS 3 - Gama	EQ 3/5 Área Especial, Setor Leste - Gama, CEP: 72.457-994	Gama/DF
UBS 4 - Gama	Área Especial 2, praça 3, Setor Leste - Gama, CEP: 72.460-120	Gama/DF
UBS 5 - Gama	Quadra 38 Área Especial Leste SC, Setor Leste - Gama, CEP: 72.405-380	Gama/DF
UBS 6 - Gama	Entre Quadra 12/16, Área Especial, Setor Oeste - Gama, CEP: 72.465-390	Gama/DF
UBS 7 - Gama	Área Especial 17, Estádio Bezerrão, Setor Central - Gama, CEP: 72.465-390	Gama/DF
UBS 8 - Gama	Área Especial do DVO Rua do Eucalipto nº 4 - Gama, CEP: 72.450-150	Gama/DF
UBS 9 - Gama	Rua Líbano, casa 13 - Gama, CEP: 72.426-010	Gama/DF
UBS 11 - Gama	DF 475, Km 07 - Associação dos Produtores Rurais Ponte Alta Norte - Gama, CEP: 72.457-993	Gama/DF
UBS 12 - Gama	Antigo Posto da Receita Federal DF 290 - Gama, CEP: 72.457-994	Gama/DF
Base descentralizada - Santa Maria/ NAPH-SUL - SAMU	Qr 307, conjunto U, lote 01 – Santa Maria	Santa Maria/DF
Centro de Atenção Psicossocial - ad - CAPS	QD. 312 Conj H casa 12, Santa Maria Norte	Santa Maria/DF
Núcleo de Inspeção de Santa Maria	Quadra AC 102, conjunto A, B, C e D, Setor Sul. - Santa Maria, Brasília – DF ( BR 040 KM 2 - Antigo Posto Receita) CEP: 72.502-100	Santa Maria/DF
CEREST SUL	Rodovia BR 040, KM 2,65 - Santa Maria Saida viaduto acesso Santa Maria - Sentido Brasília Antigo Posto de Fiscalização, Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72.549-650	Santa Maria/DF
UBS 1 - Santa Maria	QR 207/307 Conj. T Lote 2 - Santa Maria, CEP: 72.507-520	Santa Maria/DF
UBS 2 - Santa Maria	EQ 217/317 Lote E - Santa Maria, CEP: 72.547-305	Santa Maria/DF
UBS 3 - Santa Maria	QR 100 Conj. I Lote 1- Santa Maria, CEP: 72.500-414	Santa Maria/DF
UBS 5 - Santa Maria	EQ 213/313 Lote E - Santa Maria, CEP: 72.542-300	Santa Maria/DF
UBS 6 - Santa Maria	QR 202/302 Lote 2- Santa Maria, CEP: 72.502-300	Santa Maria/DF
UBS 7 - Santa Maria	Av. Brigadeiro Pinto de Moura, Residencial Santos Dumont, 1 - Santa Maria, CEP: 72.593-000	Santa Maria/DF
UBS 8 - Santa Maria	EQ 417/517 MDE	Santa Maria/DF



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA - Matr.0127076-1, Subsecretário(a) de Gestão de Contratos Corporativos**, em 20/01/2023, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SANTOS RIBEIRO - Matr.0127107-5, Coordenador(a) de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais substituto(a)**, em 20/01/2023, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de

setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA HELENA VILELA - Matr.0278978-7, Diretor(a) de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial**, em 20/01/2023, às 13:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO GEORGE SANTOS GUERRA - Matr.0265185-8, Gerente de Acompanhamento de Contratos de Segurança Patrimonial**, em 20/01/2023, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA CARVALHO - Matr.0031134-0, Gerente de Controle de Contratos de Segurança Patrimonial**, em 20/01/2023, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA LISBÔA RIBEIRO NEGREDO - Matr.0174665-0, Assessor(a)**, em 20/01/2023, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA - Matr.17069122, Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 24/01/2023, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGATA VIEIRA AMORIM - Matr.0192812-0, Gerente de Serviços de Apoio Operacional**, em 24/01/2023, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS - Matr.0123951-1, Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde substituto(a)**, em 24/01/2023, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104140990)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104140990)  
verificador= **104140990** código CRC= **9B4D7772**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 6º andar Sala nº 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8429/8126/8109